

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Quarta Feira, 01 de Novembro de 2006 Nº 7490

## PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FONE: (65) 3613-8000  
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT  
[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70330/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 70330 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - LAERCIO JOÃO LAZZAROTO E SUA ESPOSA (Advs: Dr. (a) GERSON LUIS WERNER), AGRAVADO(S) - EUGENIO JOAO RORATO E SUA ESPOSA (Advs: Dr. (a) ADRIANA GONCALVES PEREIRA NERVO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA DE VEÍCULOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE E ÚTEIS AO TRABALHO PROFISSIONAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. São insuscetíveis de penhora os bens gravados com cláusula de alienação fiduciária, por serem de propriedade do credor fiduciário. A regra da impenhorabilidade absoluta prevista no art. 649, VI, do CPC, deve incidir em pelo menos um dos veículos encontrados em poder do casal que exerce as profissões de médico e corretora de imóveis.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61014/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 61014 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA (Advs: Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SISTEMA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. (a) CARLOS ALBERTO CARMONA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO  
EMENTA: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - CÁLCULO DO CONTADOR - PRETENSÃO DE INCIDÊNCIA DE JUROS - INDEFERIMENTO AO ARGUMENTO DE NÃO CONSTAR DA CONDENAÇÃO - IRRELEVÂNCIA - JUROS QUE

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Poder Judiciário



Presidente:  
Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente:  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Des. Munir Feguri

#### TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ermani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábile  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária  
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.  
Plenário 01  
Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ermani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês  
Salão Oval da Presidência  
Presidente - Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02  
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03  
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02  
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiz Substituto de 2º grau  
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02  
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilisen Andrade Adário  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01  
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03  
Des. José Ferreira Leite-Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciama Ribeiro de Caravellas  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04  
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04  
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau



DECORREM DA LEI - INTELIGÊNCIA DO ART. 293 DO CPC E SÚMULA 254 DO STJ - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO PARA A INCLUSÃO DOS JUROS. Não há necessidade de pedido ou de condenação expressa quanto à incidência de juros de mora, que se presume, posto tratar-se de mero consectário do débito, decorrendo sua incidência da própria lei.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45947/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45947 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA (Adv: Dr. JOAO REUS BIASI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) MARILCI M. F. DE S. COSTA E SILVA (PROC. ESTADO)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - ORDEM DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA - INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCALIDADE ESPECIAL NOS RENDIMENTOS - SERVIDOR PÚBLICO MILITAR - INATIVIDADE - LEI COMPLEMENTAR Nº 71/00 - NOVO SISTEMA REMUNERATÓRIO - PRETENSÃO DE RECEBER O SUBSÍDIO MAIS A VANTAGEM - NÃO-CABIMENTO - DEVIDO APENAS O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL - RECURSO IMPROVIDO. A Administração Pública, em respeito aos princípios da irredutibilidade dos vencimentos, do direito adquirido e da coisa julgada, deve garantir ao agravante apenas o recebimento do denominado "complemento constitucional", aditamento pago aos servidores para preservar o valor dos seus rendimentos caso o subsídio estabelecido não alcance o mesmo nível dos ganhos anteriores a sua implantação. Deferir o pagamento do subsídio mais o adicional de localidade especial seria violar o princípio da isonomia, em prejuízo dos demais aposentados em situação equivalente.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67620/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 67620 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. AGRAVANTE(S) - MSF DO BRASIL LTDA (Adv: Dr. (a) JOSE ANIBAL DE SOUZA BOUTRE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - GUILHERME BEZERRA DE CASTRO E OUTRO(S) (Adv: DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATASS DIAS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - MEDIDA CAUTELAR E AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PREVALÊNCIA DA REGRA DO ART. 100, V, a, SOBRE AS DOS ARTS. 94 E 100, IV, a, DO CPC - INTERPRETAÇÃO DO "LUGAR DO ATO OU FATO" PARA AÇÃO DE REPARAÇÃO DO DANO - RECURSO IMPROVIDO. A regra específica para a ação de reparação de dano, contemplada no art. 100, V, a, da lei adjetiva deve prevalecer em relação à regra geral de competência territorial prevista no art. 94, do CPC, que aponta para o foro de domicílio do réu, bem como à regra de competência do foro do lugar onde está a sede da pessoa jurídica para a ação em que esta for ré. No caso da reparação do dano moral, a competência se determina pelo "lugar do ato ou fato" onde o evento negativo terá maior repercussão para a vítima e seus familiares, ou seja, onde reside e trabalha, sem contar às facilidades que encontrará para produzir suas provas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53082/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 53082 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - CONDOR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. (Adv: Dr. (a) GRAZIELLA FILIPETTO BOUCHARDT, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANSELMO WEBER STEFFANELLO (Adv: DR. ANDRÉIA CRISTIANE HECK, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - LAVOURA - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL C/C COMINATÓRIA - MONTAGEM DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - FORNECEDOR - NEGLIGÊNCIA/IMPÉRCIA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DEVER DE INDENIZAR - DANO MATERIAL COMPROVADO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Comprovada o retardamento da entrega dos equipamentos derivada da impécia do fornecedor são devidos os danos materiais, mormente se tal circunstância trouxe prejuízos no plantio da lavoura.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62568/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 62568 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: DR. FELICIO HIROCAZU IKENO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARNO S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (Adv: DR. ELCIO LIMA DO PRADO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATOS DE CÂMBIO TIPO EXPORTAÇÃO - PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO E DA CUMULAÇÃO COM JUROS MORATÓRIOS - VERBAS SUCUMBENCIAIS INALTERADAS - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO. Só é viável cogitar a incidência de comissão de permanência se ela foi pactuada; previsão inexistente nos contratos em análise. Além disso, ainda que ajustada, sua cobrança é vedada quando cumula com outros encargos, como juros moratórios, em razão de sua abusividade, impondo ser extirpada da avença. Mantém-se os ônus sucumbenciais por corresponderem ao resultado da demanda, mormente porque não houve a reforma pretendida no presente recurso.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71815/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71815 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - B. V. FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv: Dra. SILMARA RUIZ MATSURA, OUTRO(S)), APELADO(S) - WANDERLEI PROENÇA LIMA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRISÃO CIVIL - NÃO-CABIMENTO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO IMPROVIDO. Consoante pacificado pela Corte Especial do STJ, não se admite prisão civil decorrente de dívida oriunda de contrato de alienação fiduciária, dado que descabida, nesses casos, a equiparação do devedor à figura do depositário infiel.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48745/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 48745 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - ALGEMIR TONELLO E SUA ESPOSA (Adv: DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA, OUTRO(S)), APELADO(S) - SEBASTIAO PEREIRA DO LAGO E OUTRO(S) (Adv: DR. AGILDO OLIVEIRA AMORIM). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - INEXISTÊNCIA - ADQUIRENTES DA COISA LITIGIOSA - RECURSO IMPROVIDO. Mesmo que não tenha figurado como parte na lide originária, o adquirente de coisa litigiosa não possui legitimidade ad causam para propor Embargos de Terceiro em razão da eficácia subjetiva da coisa julgada que os atinge, por expressa disposição do § 3º do art. 42 do CPC.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 30619/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 30619 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. INTERESSADO(S) - DEPOSITO DE BANANAS GOIANO LTDA (Adv: Dr.(a). SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA), INTERESSADO(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMINADA  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - FAZENDA PÚBLICA - NEGATIVA NA EXPEDIÇÃO DE TALONÁRIOS FISCAIS - PROCEDIMENTO VISANDO COBRANÇA DE TRIBUTOS - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. A Fazenda Pública possui meios legais e idôneos para o recebimento de seus tributos, não podendo fazer uso de meios ilegais como forma de coação ao pagamento de débitos fiscais.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Outubro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL  
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CÍVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48010/2006 - Classe: II-19 COMARCA**  
Protocolo Número/Ano : 48010 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** NELSON MARTINS  
**ADVOGADO(S)** Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68600/2006 - Classe: II-19 COMARCA**  
Protocolo Número/Ano : 68600 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ILMAR AVELINA SIQUEIRA ARAUJO  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOÃO FERNANDES DE MORAIS OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70058/2006 - Classe: II-19 COMARCA**  
Protocolo Número/Ano : 70058 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ZELCY LUIZ DALL ACQUA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ZELCY LUIZ DALL'ACQUA JUNIOR

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70778/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE**  
Protocolo Número/Ano : 70778 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**APELANTE(S)** SULARROZ INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) FABIO A. DE NOVAIS  
**APELADO(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S)** DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36066/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE**  
Protocolo Número/Ano : 36066 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**APELANTE(S)** CAMIFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) RYCHARDE FARAH OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO

**REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 49175/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 49175 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**INTERESSADO(S)** RUTH FERREIRA B. ZANDONADI  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) SEBASTIAO MACHADO REZENDE  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69053/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 69053 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO** GUILHERME WOLF  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) AGNALDO BEZERRA BONFIM OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos: 7

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 24329/2006  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27816/2005 - Classe: II-27)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO  
INTERESSADO/APELADO: ENCARNAÇÃO GUILERA PEREIRA  
Advogado(s): DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 341/345-TJ: "...Pelo exposto, inadmito o Apelo Extraordinário. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 24330/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27816/2005 - Classe: II-27)  
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 Advogado(s): DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO  
 INTERESSADO/APELADO: ENCARNAÇÃO GUILERA PEREIRA  
 Advogado(s): DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH  
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 346/353-TJ: "...Pelo exposto, inadmito o Recurso Especial. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006  
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 73964/2006  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49453/2004 - Classe: II-20)  
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

APELANTE(S): IZIDRO ALVES DA SILVA  
 Advogado(s): Dr. (a) TATYANNE NEVES BALDUINO  
 OUTRO(S)  
 APELADO(S): NILMA DA COSTA BARBOSA  
 Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA  
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 108/109-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, determino a intimação do recorrente para realizar a complementação do porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, certifique-se o necessário e retorne os autos conclusos para que seja proferido o juízo de admissibilidade. Publique-se.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006  
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 31 dias do mês de outubro de 2006.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

## SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL  
 PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36945/2005 - Classe: II-15  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 36945 / 2005  
 RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS  
 AGRAVANTE(S) K. G. D., REPRESENTADO POR SUA MÃE E. G. L.  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA  
 AGRAVADO(S) A. A. D. E. OUTRA(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37721/2005 - Classe: II-15  
 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 37721 / 2005  
 RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 AGRAVANTE(S) BAYER CROPS SCIENCE E OUTRA(S)  
 ADVOGADO(S) DR. SERGIO PINHEIRO MARÇAL E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S) RUI ALBERTO WOLFART  
 ADVOGADO(S) Dr. IVALDIR PAULO MUHL, DR. CLAUDIO BARBOSA DE LIMA E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47366/2005 - Classe: II-15  
 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 47366 / 2005  
 RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 AGRAVANTE(S) BANCO CNH CAPITAL S.A.  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S) WILMAR MARQUES CORREIA E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S) DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56204/2006 - Classe: II-15  
 COMARCA DE TAPURAH.

Protocolo Número/Ano : 56204 / 2006  
 RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
 AGRAVANTE(S) MIRIAN MENDONÇA PEREIRA DALAVERA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) DANIEL RADINS E OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO(S) DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42035/2005 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 42035 / 2005  
 RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS  
 APELANTE(S) SIZENANDO SANTANA  
 ADVOGADO(S) Dr. SINEUDO SANTANA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14950/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 14950 / 2006  
 RELATOR(A) DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
 APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)  
 APELADO(S) NEURISVALDO DE ALMEIDA BRANCO  
 ADVOGADO(S) Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22263/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 22263 / 2006  
 RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO  
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 APELADO(S) MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) VLADIMIR DE LIMA BRANDAO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6437/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 6437 / 2006  
 RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
 APELANTE(S) KYOEI DO BRASIL - COMPANHIA DE SEGUROS  
 ADVOGADO(S) DR. (a) LEANDRO FRANCISCO SANCHES E OUTRO(S)

APELADO(S) PRUDENCIANA SOARES EUGÊNIO DA SILVA  
 ADVOGADO(S) Dr. RIAD MAGID DANIF

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14887/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 14887 / 2006  
 RELATOR(A) DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
 APELANTE(S) NELSON NED TRAJANO PEREIRA  
 ADVOGADO(S) DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA E OUTRO(S)  
 APELADO(S) DAYSE SANT'ANNA MIYAHIRA  
 ADVOGADO(S) Dr. JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14970/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 14970 / 2006  
 RELATOR(A) DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
 APELANTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA E OUTRO(S)  
 APELADO(S) ASDRUBAL ALEXANDER NASCIMENTO LAGES  
 ADVOGADO(S) DR. PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15768/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 15768 / 2006  
 RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
 APELANTE(S) L. F. E.  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO E OUTRO(S)  
 APELADO(S) S. D. V.  
 ADVOGADO(S) DR. HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46476/2005 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 46476 / 2005  
 RELATOR(A) DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
 APELANTE(S) BANCO PANAMERICANO S.A.  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)  
 APELADO(S) VARLENE CAMPOS SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6381/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 6381 / 2006  
 RELATOR(A) DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
 APELANTE(S) CARLOS CESAR BERTONI  
 ADVOGADO(S) Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
 APELADO(S) COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS  
 ADVOGADO(S) DR. LEONARDO RANDAZZO NETO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21195/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Protocolo Número/Ano : 21195 / 2006  
 RELATOR(A) DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
 APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO E OUTRO(S)  
 APELADO(S) LINDOLFO LINHARES RODRIGUES  
 ADVOGADO(S) Dr. ADMAR AGOSTINI MANICA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21426/2006 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 21426 / 2006  
 RELATOR(A) DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
 APELANTE(S) GRÊMIO BENEFICENTE, ESPORTIVO E RECREATIVO ANTONIO JOÃO - GBERAJ  
 ADVOGADO(S) Dr. PAULO DE BRITO CANDIDO E OUTRO(S)  
 APELADO(S) GILSON JOSE DIAS E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S) Dr. ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES  
 APELADO(S) FERNANDES ABRAÃO DA LUZ

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 41669/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 41669 / 2005  
 RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS  
 INTERESSADO/APELANTE(S) MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
 ADVOGADO(S) Dr. OSMAR MILAN CAPILE - PROCURADOR DO MUNICIPIO E OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO(S) JANETE MACHADO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S) Dr. MAURILIO DE SANT'ANA MALHEIROS  
 INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S) Dr. EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA E OUTRO(S)  
 INTERESSADO(S) MUNICIPIO DE CUIABÁ

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 26960/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 26960 / 2006  
 RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 INTERESSADO/APELANTE(S) RODRIGO DOS SANTOS OSMAR  
 ADVOGADO(S) Dr.(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR  
 INTERESSADO/APELADO(S) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S) Dr. FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 38601/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 38601 / 2006  
 RELATOR(A) DES. A. BITAR FILHO  
 INTERESSADO/APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 INTERESSADO/APELADO(S) IRAILDES CORREA GADILHA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MAYRA MORAES DE LIMA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 55982/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 55982 / 2006  
 RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
 INTERESSADO(S) ANGELO GADDA  
 ADVOGADO(S) Dr. ELSO FERNANDES DOS SANTOS  
 INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68984/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68984 / 2006  
 RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 INTERESSADO/APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
 ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA E OUTRO(S)  
 INTERESSADO/APELADO(S) JOÃO CARLOS HIGA  
 ADVOGADO(S) DR. JOAO BATISTA DE MENEZES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 69935/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 69935 / 2006  
 RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA





RONDONÓPOLIS (Advs: Dr. (a) DAILSON NUNIS), AGRAVADO(S) - MARIA AGUIAR GALVÃO E SEU ESPOSO (Advs: Dr. DUILIO PIATO JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME  
 EMENTA: EXECUÇÃO - PENHORA DE CRÉDITOS - POSSIBILIDADE - GRADAÇÃO DO ARTIGO 655 DO CPC - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO - REJEITADA - DEVER DE VIGILÂNCIA DO JUIZ PARA O RÁPIDO TRÂMITE E CONSOLIDAÇÃO DO DIREITO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - I - Não há que se falar em inadmissibilidade do recurso quando a agravante cumpre o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. 2 - Os créditos auferidos por devedores são passíveis de penhora, desde que a medida seja determinada com cautela e não inviabilize a atividade econômica da empresa. 3 - Na penhora sempre há de se observar o disposto no art. 655 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18864/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 18864 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. AGRAVANTE(S) - AMÉRICO RODRIGUES DE SOUZA (Advs: Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, FICANDO VENCIDA A 1ª VOGAL, NO QUE SE REFERE AO VALOR DA CAUSA  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - GRATUIDADE DE JUSTIÇA - INDEFERIMENTO - INDÍCIOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA DO REQUERENTE - RECURSO IMPROVIDO. A parte que declara não ter condições de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, tem direito ao benefício da Justiça gratuita, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50. Todavia, o juiz, ao apreciar o pedido, não está vinculado à alegação da parte, cabendo-lhe indeferir o requerimento quando se deparar com fatos que demonstrem a capacidade financeira do jurisdicionado. Recurso improvido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18870/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Protocolo Número/Ano: 18870 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - AMÉRICO RODRIGUES DE SOUZA (Advs: Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - VALOR DA CAUSA - CONTEÚDO ECONÔMICO INESTIMÁVEL - JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Quando a causa não tem valor patrimonial aferível, deverá ser indicado pelo autor algum valor, conforme determina o artigo 258 do Código de Processo Civil. - A declaração de pobreza feita pelo autor não impede o magistrado de, analisando as circunstâncias, indeferir o pedido. - Para a condenação por litigância de má-fé é necessária a prova inequívoca do dolo em causar dano processual.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39395/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 39395 / 2005. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - ANTONIO GUEDES FERREIRA (Advs: DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ENGINE EQUIPAMENTOS LTDA (Advs: Dr. REINALDO CELSO BIGNARDI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
 EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE FICA PARADO POR DESIDIA DO EXEQUENTE - INDISPENSIBILIDADE DE SUA INTIMAÇÃO PESSOAL - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Para o reconhecimento da prescrição intercorrente é indispensável que a desídia do exequente se ligue à prática de ato para o qual foi pessoalmente intimado, haja vista que só assim, ter-se-á a segurança necessária de que é a parte, de fato, quem permanece inerte no tocante ao andamento do processo executivo que instaurou, por meio da dedução de sua pretensão executória.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22.378 - Protocolo: 8505/1999 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 28379 / 1999. Julgamento: 20/9/2006. EMBARGANTE - NILZA MARIA CARVALHO MARIANO E OUTRO (Advs: Dr. RENATO GOMES NERY), EMBARGADO - BANCO FIAT S.A. (Advs: Dr(a). ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE ACOLHERAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - JULGAMENTO ANTERIOR - REJEIÇÃO - RECURSO ESPECIAL - ACÓRDÃO ANULADO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, OSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - CONTRADIÇÃO VERIFICADA - ESCLARECIMENTO DA MATÉRIA - EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS. A presença de qualquer dos vícios apontados no artigo 535, do Código de Processo Civil, enseja o provimento dos embargos de declaração. Demonstrada a contradição no acórdão referente ao reconhecimento da sucumbência recíproca, acolhem-se os embargos para esclarecer a matéria.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40642/2005 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 42950 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. EMBARGANTE - JOSÉ AUGUSTO CORRÊA SANDRESCHI E OUTRO(S) (Advs: DR. JOSÉ AUGUSTO CORRÊA SANDRESCHI, OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CRISTIANO ALENCAR PAIM - PROC. DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AMBAS AS PARTES - CONTRADIÇÃO EVIDENCIADA NO JULGADO - EFEITO INFRINGENTE - POSSIBILIDADE - RECURSOS PROVIDOS. Verificando-se a existência de equívoco na decisão, acolhem-se os embargos de declaração, com atribuição de efeito infringente, a fim de modificar o julgado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40642/2005 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 44910 / 2006. Julgamento: 4/10/2006. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CRISTIANO ALENCAR PAIM - PROC. DO ESTADO), EMBARGADO - JOSÉ AUGUSTO CORRÊA SANDRESCHI E OUTRO(S) (Advs: DR. JOSÉ AUGUSTO CORRÊA SANDRESCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AMBAS AS PARTES - CONTRADIÇÃO EVIDENCIADA NO JULGADO - EFEITO INFRINGENTE - POSSIBILIDADE - RECURSOS PROVIDOS. Verificando-se a existência de equívoco na decisão, acolhem-se os embargos de declaração, com atribuição de efeito infringente, a fim de modificar o julgado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE JUARA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27184/2005 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 48218 / 2005. Julgamento: 27/9/2006. EMBARGANTE - PRIMINHO ANTONIO RIVA (Advs: Dr. JORGE BALBINO DA SILVA, MARIO RIBEIRO DE SÁ, OUTRO(S)), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO INFRINGENTE - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OSCURIDADE - MATÉRIA JÁ DECIDIDA NO JULGAMENTO DO AGRAVO - PREQUESTIONAMENTO - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC - IMPOSSIBILIDADE - EFEITO INFRINGENTE - CARÁTER EXCEPCIONAL - EMBARGOS REJEITADOS. Inviável em sede de embargos de declaração reexaminar questões que já foram objeto de decisão quando do julgamento do agravo de instrumento, até porque não incide quaisquer das hipóteses previstas no art. 535, I e II, do CPC. Não se justificam os embargos que agitam questão já decidida de modo expreso no acórdão embargado, nem mesmo para fins de prequestionamento. Não devem os embargos declaratórios revestir-se de caráter infringente, cabendo apenas em casos excepcionais a correção de erro material evidente.

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 65281/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64187/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 65281 / 2006. Julgamento: 27/9/2006. AGRAVANTE(S) - INSTITUTO EDUCACIONAL PADRE ANCHIETA (Advs: Dr(a). EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - S. F. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (Advs: Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
 EMENTA: AGRAVO INTERNO - FINALIDADE DE SUPRIR OMISSÃO DE DOCUMENTOS QUANDO DA PROPOSITURA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Em atenção à regra trazida pelo art. 525 do CPC, não cabe o agravo interno suprir omissão da juntada de certidão no Recurso de Agravo de Instrumento.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Outubro de 2006.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO  
 Secretária da Segunda Secretaria Cível

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 QUARTA SECRETARIA CÍVEL

### DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12030/2006 - Classe: II-23) AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs:Dr(a). CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO), AGRAVADO - FAROUK NAUFAL (Advs:Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA),

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Coleado Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."  
 Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28017/2005 - Classe: II-25) AGRAVANTE - ARMINDA JOSÉ RICARDO, REPRESENTADA POR SUA CURADORA VIVIANE JOSÉ RICARDO DE BARROS MORTATI (Advs:Dr(a). ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR, DR. CARLOS FRANCISCO QUESADA, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO ITAÚ BBA S. A. (Advs:Dr(a). ALMIR LOPES DE ARAUJO).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Coleado Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."  
 Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 45837/2005 - Classe: II-27) AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs:Dr(a). FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROC.DE ESTADO), AGRAVADO - ALPINEU CUSTODIO DE LIMA (Advs:Dr(a). JOSE DOS SANTOS NETTO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao E. Supremo Tribunal Federal, com as minhas homenagens..."  
 Cuiabá, 20 de Outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49322/2005 - Classe: II-20) AGRAVANTE - FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CREDITO LTDA (Advs:Dr(a). THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO ITAÚ S. A. (Advs:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."  
 Cuiabá, 27 de Outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 16032/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL - RECORRENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs:Dr(a). FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), RECORRIDA - RILZELI MARIA GOMES (Advs:Dr(a). ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO, Dra. ROSAIR ARRUDA REIS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...inadmito o presente recurso especial..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - "...inadmito o presente recurso extraordinário..."  
 Cuiabá, 25 de Outubro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
 Vice-Presidente do TJ/MT

### DECISÕES DO RELATOR

**W. V. J. E OUTRA(S)** já qualificados nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73158/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTES - W. V. J. E OUTRO(S) (Advs:Dr(a). SEBASTIAO CARLOS ARAUJO PRADO, OUTRO(S)), AGRAVADOS - G. M. V. E J. V. M. V. REPRESENTADOS POR SUA MÃE J. A. M. (Advs:Dr(a). ROSANA ESTEVES MONTEIRO), vêm por intermédio da petição protocolizada sob nº 82115/2006, em 20/10/2006, requer desistência do Recurso.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "Dê-se ciência da decisão ao subscritor da peça, devolvendo-a ao depois, sob recibo..."  
 Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Des. Benedito Pereira do Nascimento  
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80206/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTES - IMPELCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRO(S) (Advs:Dr(a). DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR, DR. DANIEL PUGA, OUTRO(S)), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...razão por que converto o presente agravo de instrumento em agravo retido..."  
 Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Des. Benedito Pereira do Nascimento  
 Relator

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA** nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82119/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs:Dr(a). LOURDES VOLPE NAVARRO), AGRAVADO - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 83498/2006, em 26/10/2006, requer desistência do recurso.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...homologo para que produza os jurídicos efeitos a desistência do recurso..."  
 Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Des. Benedito Pereira do Nascimento  
 Relator











veredito escoreito nesse aspecto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 58732/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 58732 / 2006. Julgamento: 25/10/2006.  
 RECORRENTE(S) - JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, VULGO "BATORÉ" (Adv: **Dr. EDSON ROCHA**).  
 RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, MAS CONCEDERAM HABEAS CORPUS NOS TERMOS DA PROPOSTA DA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA  
 EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - EXCLUSÃO DE QUALIFICADORA - IMPOSSIBILIDADE DE DEFESA DA VÍTIMA - PEDIDO, TAMBÉM, DE IMPRONÚNCIA OU ABSOLVIÇÃO - CARENÇA DE RAZÕES NESSE ASPECTO - MAJORANTE CARACTERIZADA - RÉU QUE MATA A VÍTIMA DORMINDO - PLEITO IMPROCEDENTE - CONCESSÃO, NO ENTANTO, DE HABEAS CORPUS - PEDIDO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA - SENTENÇA OMISSA SOBRE A MANUTENÇÃO DA PRISÃO - COAÇÃO CARACTERIZADA - RECURSO IMPROVIDO E ORDEM CONCEDIDA. Não há elementos para impronunciar, absolver ou desclassificar homicídio qualificado pela surpresa se o agente confessa ter matado a vítima dormindo em razão de mágoa que ele lhe causou ao interferir na perda da companhia de sua companheira, ainda mais se o fato se acopla às versões seguras por ele ditadas e às outras provas do processo. Se a pronúncia não faz qualquer manifestação sobre a prisão agente, é evidente a coação ilegal a ensejar a outorga da ordem de habeas corpus, pedida em segunda instância pela Procuradoria de Justiça ao constatar a omissão.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 49915/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 49915 / 2006. Julgamento: 25/10/2006.  
 RECORRENTE(S) - ALVADI MONTICELLI NETO (Adv: **Dr. ELSON FERNANDES DOS SANTOS**).  
 RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CRIME DE ESTUPRO - PROCESSO EM FASE DE DILIGÊNCIA - ART. 499 DO CPP - PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - EXAME MÉDICO PARA CONSTATAR IDADE BIOLÓGICA DA VÍTIMA - INDEFERIMENTO PELO JUIZ - DECISÃO QUE NÃO ESTÁ CONTEMPLADA NO ROL DAS RECORRÍVEIS EM SENTIDO ESTRITO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de Recurso em Sentido Estrito amparado em questão que não está prevista no rol de causas insensadas no artigo 581 do CPP diante da falta de possibilidade de sua ampliação; momentaneamente se a questão pretendida recaí sobre produção de prova fora do momento próprio a fim de compulsar, em crime de estupro, possível divergência de idade da vítima nos assentos de nascimento em razão de sua aparência.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 70176/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 70176 / 2006. Julgamento: 25/10/2006.  
 AGRAVANTE(S) - EURIPEDES NEVES FILHO, VULGO "EURIPINHO" (Adv: **Dr. ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA**).  
 AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DEFERAM PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - LITIGACIÓN - PROGRESSÃO DE REGIME - INDEFERIMENTO - PRESSUPOSTOS NÃO PREEXISTENTES - EXIGÊNCIA SUPERIOR A 1/6 DE PENA (OBJETIVO) - CRIME HEDIONDO - COMPUTAÇÃO DE ANTECEDENTES RUINS (SUBJETIVOS) - DECISÃO INSUSTENTÁVEL - DESRESPEITO À RECENTE DECISÃO DO STF SOBRE A HEDIONDEZ PARA EFEITO DO BENEFÍCIO - ANÁLISE INCOMPLETA DO OUTRO PRESSUPOSTO - RECURSO, EM PARTE, PROVIDO. É insustentável a decisão que vincula o tempo de pena cumprida, para obtenção da progressão em crimes hediondos, à promulgação de normas futuras capazes de aumentar o patamar de 1/6 (um sexto), diante da decisão proferida no HC nº 82.949-7/SP que em caso concreto declarou ser inconstitucional a lei que veda o benefício dando-lhe efeitos genéricos; bem como, não pode ela prevalecer, ainda, se o juiz deixou de analisar ao todo os pressupostos subjetivos para concessão do salto ao reduzendo na execução da sanção penal.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 43868/2006 - Classe: I-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43868 / 2006. Julgamento: 25/10/2006.  
 AGRAVANTE(S) - LEODIL MAXIMIANO DA SILVA, VULGO "TUTU" (Adv: **Dra. ANA MARIA DE ARAUJO**).  
 AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O AGRAVO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - DETRAÇÃO PENAL - INSUFICIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR - RECURSO IMPROVIDO. A falta de comprovação da causa de pedir impossibilita a análise do que requerido. A não demonstração de absolvição no processo em que esteve preso provisoriamente, impede a verificação do direito à detração da pena por crime anteriormente cometido ao delito em que cumpre pena.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Outubro de 2006.  
**Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL  
[segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

**DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)**

Protocolo: 82610/2006  
 "HABEAS CORPUS" 82610/2006 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 IMPETRANTE(S): **DR. MARCOS RONDON SILVA – DEFENSOR PÚBLICO**  
 PACIENTE(S): SIDNEY CESAR VIEIRA  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 218-TJ) "(...) Portanto, não há elemento visível de imediato para concessão liminar da ordem. (...)"  
 As) Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA - Relator

Protocolo: 82416/2006  
 "HABEAS CORPUS" 82416/2006 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA ARENÓPOLIS  
 IMPETRANTE(S): **DR. CLÁUDIO APARECIDO SOUTO – DEFENSOR PÚBLICO**  
 PACIENTE(S): DIOLINO GONÇALVES DA CRUZ  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 21/23-TJ) "(...) Posto isso, rejeito, por ora, a liminar pleiteada. (...)"  
 As) Des. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA - Relator

Protocolo: 82850/2006  
 "HABEAS CORPUS" 82850/2006 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE VILA RICA  
 IMPETRANTE(S): **DR. MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL**  
 PACIENTE(S): AGENOR JUSTINO DOS SANTOS  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 15/18-TJ) "(...) De acordo com esse entendimento, concedo a liminar, nos limites traçados pelo Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus nº 82.959/SP, ou seja, para que o Juízo da Vara das Execuções Penais da Comarca de Vila Rica afaste o óbice representado pelo § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 8072/90 e verifique se o Paciente cumpre os requisitos pertinentes ao reconhecimento da possibilidade da progressão, concedendo-a ou não, conforme presentes ou não tais requisitos. (...)"  
 As) Des. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA - Relator

Protocolo: 82851/2006  
 "HABEAS CORPUS" 82851/2006 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE VILA RICA  
 IMPETRANTE(S): **DR. LAURO SULEK**  
 PACIENTE(S): JOVANNY DE SOUZA DANTAS  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 14/15-TJ) "(...) Face ao exposto, concedo a liminar, nos limites traçados pelo Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus nº 82.959/SP, ou seja, para que o Juízo da Vara das Execuções Penais da Comarca de Vila Rica afaste o óbice representado pelo § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 8072/90 e verifique se o Paciente cumpre os requisitos pertinentes ao reconhecimento da possibilidade da progressão, concedendo-a ou não, conforme presentes ou não tais requisitos. (...)"

As) Des. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA - Relator

Protocolo: 83514/2006  
 "HABEAS CORPUS" 83514/2006 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA TAPURAH  
 IMPETRANTE(S): **DR. BRAZ PAULO PAGOTTO**  
 PACIENTE(S): EDSON TEIXEIRA DA SILVA, VULGO "CORCORAN"  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 148/149-TJ) "(...) Face ao exposto, indefiro a liminar. (...)"  
 As) Des. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

**MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
 e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL  
 E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 60432/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 60432 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - EDESON MENDONÇA COELHO (Adv: **DR. JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA, Dr. (a) JOEL FELICIANO MOREIRA**).  
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE. EM CONFORMIDADE COM O PARECER ORAL MINISTERIAL  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - FIXAÇÃO DE REGIME INICIAL FECHADO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - CRIME HEDIONDO - PLEITO DE REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90 DECLARADA PELO STF - EFEITOS GENERALIZANTES - ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - FUNDAMENTOS DA SEGREGAÇÃO INALTERADOS - RECURSO IMPROVIDO. Não obstante ter sido incidental a declaração de inconstitucionalidade do § 1º, art. 2º, da Lei nº 8.072/90, em atenção aos princípios da igualdade e da segurança jurídica, aplica-se aos casos análogos a decisão da Suprema Corte que afastou o óbice à progressão de regime, ficando a cargo do juizado das execuções a análise do cabimento ou não do benefício. Precedentes. Réu preso em flagrante delito que permaneceu sob custódia durante toda a instrução do feito até a prolação da sentença, deve aguardar o julgamento do recurso com sua liberdade segregada, ainda mais, em se tratando de crime hediondo e incólume os fundamentos da custódia.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 31 de outubro de 2006.

**Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da Terceira Secretaria Criminal

**PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

INTIMAÇÃO DA 1ª CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

RECURSO ESPECIAL Protocolo: 60729/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32485/2005 - Classe: II-11)  
 RECORRENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO (DR. ROGERIO LUIZ GALLO – PROC ESTADO)  
 RECORRIDO(S): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
 Advogado: DR. ALEXANDRE DE COU TO SOUZA  
 INTIMAÇÃO AO RECORRIDO: "para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL Protocolo: 84037/2006 (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 24831/2005 - Classe: II-3)  
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO  
 RECORRIDO(S): INCORPORADORA ITÁLIA LTDA.  
 Advogado: DR. ANTONIO CHECCHIN JUNIOR E OUTROS  
 INTIMAÇÃO AO RECORRIDO: "para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC."

AÇÃO RESCISÓRIA 37299/2004 Classe: 3-Cível  
 COMARCA CAPITAL  
 AUTOR(A): ODONELSO BETTIATO E OUTRO(S)  
 Advogado(s): Dr. (a) MARCOS RENATO HERINGER E OUTRO(S)  
 REU(S): SONIA MARIA ANDRADE  
 REU(S): LEA THEREZINHA PITELLI DE SOUZA LIMA E OUTROS  
 INTIMAÇÃO AO AUTOR: "para no prazo legal, informar o endereço dos Réus Danilo de Souza e Lea Therezinha Pitelli de Souza Lima, para serem citados, bem como tomar ciência da certidão de fls. 405, noticiando o falecimento do réu Sauro Gimasi Lima".

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.

**Belª CARLA ROSANA PACHECO**  
 Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: [secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br)

**SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

INTIMAÇÃO DA 2ª CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Protocolo: 83616/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 25784/2005 - Classe: II-11)  
 AGRAVANTE(S): EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO)  
 AGRAVADO(S): COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA.  
 Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE DO COU TO SOUZA  
 INTIMAÇÃO AO AGRAVADO: "para no prazo de 10 (dez) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 544 do CPC."

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 34664/2006 Classe: 11-Cível  
 COMARCA CAPITAL  
 IMPETRANTE(S): ISABEL ALVES MOURA SANTOS  
 Advogado(s): DR. MARCEL CARLOS LOPES FELIX E OUTRO(S)  
 IMPETRADO: EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE: " para no prazo de legal, apresentar o comprovante de pagamento do cálculo de fis. 328-TJ."

\*\*\*\*\*  
**AÇÃO RESCISÓRIA 72544/2006 Classe: 3-Cível**  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 AUTOR(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO(SES/DR/MT)  
 Advogado(s): Dr. JORGE LUIZ BRAGA E OUTRO(S)  
 REU(S): COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOPANEST  
 Advogado(s): DR. ALEX SANDRO S. FERREIRA E OUTRO(S)  
**INTIMAÇÃO AO AUTOR:** "para no prazo legal, impugnar, querendo, a contestação."

\*\*\*\*\*  
**AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 79545/2006 Classe: 3-Cível**  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 IMPUGNANTE(S): COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOPANEST  
 Advogado(s): DR. ALEX SANDRO S. FERREIRA E OUTRO(S)  
 IMPUGNADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO(SES/DR/MT)  
 Advogado(s): Dr. JORGE LUIZ BRAGA E OUTRO(S)  
**INTIMAÇÃO AO IMPUGNADO:** "para no prazo legal, apresentar sua manifestação."

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 31 dias do mês de outubro de 2006.

Belª CARLA ROSANA PACHECO  
 Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

## COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 616/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando os afastamentos das Exmas. Sras. Dras. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA e GRACIENE PAULINE MAZETO CORRÊA DA COSTA, Juizas de Direito jurisdicionando na Comarca de Cáceres,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Dr. CARLOS ROBERTO B. DE CAMPOS, Juiz de Direito designado para jurisdicionar na 3ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres, para jurisdicionar cumulativamente nas 3ª e 4ª Varas Cíveis da mesma Comarca nos dias 31.10 e 01.11.2006.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
 Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal  
 Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 31 de outubro de

2006.

Belª. CÂCIA CRISTINA PEREIRA SENNA  
 Coordenadora de Magistrados

## SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

### 2ª TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL

LEITURA DE ACÓRDÃO

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO.

2ª TURMA RECURSAL, em Sessão Ordinária realizada em 24.10.2006.  
 REPUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO

RECURSO CIVEL 2041/2006 – Classe: II-2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv.dr. Armando Candia Biancardini e Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Aurline Oliveira Ribeiro Silva (Adv.dr. Cleilson Menezes Guimarães) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorighi.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: DPVAT. PAGAMENTO FEITO POR OUTRA SEGURADORA. LEGITIMIDADE. QUITAÇÃO. REIVINDICAÇÃO DA DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA. VALOR DA COBERTURA.

1. Como o valor pago pela indenização é, ao final, suportado pelo convênio de seguradoras que operam com o seguro DPVAT, o beneficiário pode endereçar a ação a qualquer seguradora, ainda que para pleitear o pagamento da diferença da indenização.

2. O fato da beneficiária do seguro ter dado recibo de quitação não a inibe de reivindicar em juízo a diferença entre o valor recebido e o montante que lhe cabe de acordo com a lei.

3. Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

4. O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei n. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

#### DESPACHO DO RELATOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO - Classe IV - nº 576/2006 - Várzea Grande (Juizado Especial Cível do Jardim Glória)  
 RECORRENTE: Comercial Paraná Peças e Serviços Ltda  
 (Adv. Dr. Hélio Correa Gomes)  
 RECORRIDO: Paulo Roberto de Figueiredo  
 (Adv. Dr. Lara Cristina de Oliveira Lima)

RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

**DECISÃO DO RELATOR (FLS-99-2ºTR):** Visto. Homologo, para que surta os jurídicos termos, o acordo celebrado pelas partes, às fls. 96/98/TRC. Julgo extinto o processo, com fulcro artigo 269, III, do CPC., com julgamento do mérito. Sendo esta irrecurável, torna-se título executivo a ser executado, independente de nova citação, em caso descumprimento (art. 52, IV, da Lei 9.099/95) Baixem-se os autos ao Juizado de origem. P.R.C.

Dr. João Bosco Soares da Silva  
 Juiz /Relator  
 Grlane B. Silva Clivati

Escrivã Judicial Designada

### 3º TURMA RECURSAL

Estado De Mato Grosso  
 Poder Judiciário  
 3ª Turma Recursal  
 Av. Historiador Rubens De Mendonça S/Nº  
 Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 172/2006/3ºTR

(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 2910/2006  
 "Habeas Corpus" 2910/2006 Classe: 1-Crime  
 Origem : Juizado Especial Cível E Criminal Da Comarca De Lucas Do Rio Verde  
 Relator: Dra. Maria Aparecida Ribeiro  
 Câmara : 3ª Turma Recursal  
 Distribuído Em : 20/10/2006 Vol. Apensos: 1/0

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
 Dr. João Thiago De França Guerra  
 Dr. Tulio Duailibi Alves Souza  
 Impetrante(S): Edmar J. Rodrigues Junior  
 Advogado(S): Dr. Edmar Joaquim Rodrigues Junior  
 Paciente(S): Marcos Aparecido Rodrigues  
 Advogado(S): Dr. Marcos Aparecido Rodrigues  
 Impetrado: Juizado Especial Cível E Criminal Da Comarca De Lucas Do Rio Verde-Mt  
 Autoridade Coatordr. Tulio Duailibi Alves Souza

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, inserta as folhas 147/148-3ºTR, com seguinte teor:

"Do exame perfunctório dos elementos coligidos, constato a inexistência dos requisitos legais justificadores de sua concessão, pois o processo encontra-se em fase de sentença. ISTO POSTO, indefiro a liminar. Solicite-se informações à digna autoridade judiciária apontada como coatora. Após, à douta Promotoria de Justiça. Intimem. Cuiabá 24 de outubro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora

3ª Turma Recursal,  
 em Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de outubro do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich  
 Escrivã Judicial Designada.

Estado De Mato Grosso  
 Poder Judiciário  
 3ª Turma Recursal  
 Av. Historiador Rubens De Mendonça S/Nº -  
 Anexo Do Tribunal De Justiça De Mato Grosso – Centro Político Administrativo

Edital n.º 173/2006/3º TR.  
 (Pauta de Julgamento com finalidade de Intimação)

Julgamento Designado para a 15ª Sessão Extraordinária da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, que se realizará no dia 09 de novembro do ano 2006 (Quinta-Feira), a partir das 8 horas, no Plenário de Julgamentos das Turmas Recursais dos Juizados Especiais, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº – Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Des. Antônio de Arruda – Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso (Art. 3º do Regimento Interno Das Turmas Recursais), ou Sessão subsequente Quinta-Feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 10º do Regimento Interno e art. 552, § 1º do CPC, se por qualquer motivo não houver a sessão.

#### 01-RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1700/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 1700 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 APELADO(S) ANDRÉ DIAS FERREIRA  
 ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

#### 02- RECURSO CÍVEL INOMINADO 2005/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Protocolo Número/Ano : 2005 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 RECORRENTE(S) LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA  
 ADVOGADO(S) DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR e Dra. CAMILLA DE ARAÚJO BALDUINO  
 RECORRIDO(S) MARIA DOLORES GARCIA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MIRIAN CORREIA DA COSTA e DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO

#### 03-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2019/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 2019 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 RECORRENTE(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELES P  
 ADVOGADO(S) Dr. SANDRO NASSER SICUTO  
 RECORRIDO(S) CLEBER ALBERTO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO(S) DRA. JANAINA REBUCCI DEZANETTI

#### 04-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2186/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 2186 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 RECORRENTE(S) PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.  
 ADVOGADO(S) Dr. FLAVIO JOSE FERREIRA e Dr. (a) JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR  
 RECORRIDO(S) RINALDO GARCIA DE JESUS  
 ADVOGADO(S) DR. LEONARDO DIAS FERREIRA

#### 05-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2211/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 2211 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
 RECORRENTE(S) SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA  
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MASSAU VERONEZE MARQUES, Dr. (a) ANA PAULA BONADIMAN MULLER e Dr. (a) WILSON ROBERTO PEIXOTO JR.  
 RECORRIDO(S) EDSON ZEFERINO DE RESENDE  
 ADVOGADO(S) DR. REGISSON JOSE DE CASTRO

**06-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2219/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2219 / 2006

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO, Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
 DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO  
**RECORRIDO(S)** VANIA MARIA CARVALHO  
**ADVOGADO(S)** Dra. VÂNIA MARIA CARVALHO

**07-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2228/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2228 / 2006

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. RICARDO GAZZI  
**RECORRIDO(S)** ROSEMARY MENDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S)** DRA. MARLY TEREZINHA FERREIRA

**08-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2236/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 2236 / 2006

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** TÂNIA BENEDITA SOUZA CUNHA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR e  
 DRA. LIGIA MARIA BUENO DE SOUZA NEVES  
**RECORRIDO(S)** DARCI BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S)** DR. CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
 DR. LEONARDO R. M. DE OLIVEIRA

**09-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2262/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano : 2262 / 2006

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** MIGUEL GERALDO DE PAULA E S/ MULHER  
**ADVOGADO(S)** DR. EDMAR DORADO RODRIGUES  
**RECORRIDO(S)** THOMAZ MARCOLINO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** Dr. Não consta

**10-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2350/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 2350 / 2006

**RELATOR(A)** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**RECORRENTE(S)** ZILDA TEIXEIRA NUNES  
**ADVOGADO(S)** DR. CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA  
**RECORRIDO(S)** BRASIL TELECOM S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. MARIO CARDI FILHO

**11-RECURSO CÍVEL INOMINADO 689/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 689 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO  
 DR. EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO  
**RECORRIDO(S)** MARIA GONCALINA DE PINHO

**12-RECURSO CÍVEL INOMINADO 707/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano : 707 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** VESPER S.A  
**ADVOGADO(S)** DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
**RECORRIDO(S)** CLOVES APARECIDO ROSEGUINI  
**ADVOGADO(S)** DR. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI

**13-RECURSO CÍVEL INOMINADO 762/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOBRES.**

Protocolo Número/Ano : 762 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB  
 Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS  
**RECORRIDO(S)** ANTONIO DA ROCHA PEIXOTO - ME  
**ADVOGADO(S)** Dr. MOACIR RIBEIRO

**14-RECURSO CÍVEL INOMINADO 765/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE**

Protocolo Número/Ano : 765 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO  
 DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB  
 Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS  
**RECORRIDO(S)** JAIME PIVATTO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MOACIR RIBEIRO

**15-RECURSO CÍVEL INOMINADO 769/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 769 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
**RECORRIDO(S)** SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO  
**ADVOGADO(S)** Dra. TELMA MARIA RIBEIRO PREZA

**16-RECURSO CÍVEL INOMINADO 815/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE.**

Protocolo Número/Ano : 815 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** GR ELETRO - VESLE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) IVAN CARLOS SANTORE  
**RECORRIDO(S)** RICARDO TADEU DIAS ALVES  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) DÜRVAL RODRIGUES DA SILVA

**17-RECURSO CÍVEL INOMINADO 879/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano : 879 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. EDGAR BIOLCHI  
**RECORRIDO(S)** CARLOS GILBERTO LIMA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN

**18-RECURSO CÍVEL INOMINADO 900/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 900 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** MARIA GABRIELA DA CRUZ  
**ADVOGADO(S)** Dr. ALCENOR ALVES DE SOUZA  
**RECORRIDO(S)** JOSÉ DA SILVA LUZ  
**ADVOGADO(S)** Dr. RICARDO VIDAL e Dr. (a) PRISCILA GHILARDI BORGES  
**RECORRIDO(S)** MARCELO LUIZ PERINI TARACHUK  
**ADVOGADO(S)** Dr. RICARDO VIDAL e Dr. (a) PRISCILA GHILARDI BORGES

**19-RECURSO CÍVEL INOMINADO 1073/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano : 1073 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** DISMOBRAS - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CITY LAR  
**ADVOGADO(S)** Dr. NELSON JOSE GASPARELO  
**RECORRIDO(S)** NELSON MAGAREFO  
**ADVOGADO(S)** DR. LUIZ GERALDO GOMES DOS SANTOS  
 DR. MARIA ELIZABETE FRIPP DOS SANTOS

**20-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2305/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2305 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** ROSANA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**21-RECURSO CÍVEL INOMINADO 1261/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1261 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA  
 Dr. NELSON JOSE GASPARELO  
**RECORRIDO(S)** RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES  
**ADVOGADO(S)** Dr. Não consta

**22-RECURSO CÍVEL INOMINADO 1281/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE**

Protocolo Número/Ano : 1281 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES  
 DR. PATRICK ALVES COSTA  
**RECORRIDO(S)** ADRIANO ROBERTO ALVES  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) JAIME SANTANA ORRO SILVA

**23-RECURSO CÍVEL INOMINADO 1385/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1385 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** TELEMAT CELULAR S/A - VIVO-MT  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). FÁBIANA CURI  
**RECORRIDO(S)** LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI e DRA. FÁBIANA FERNANDES MERIGHI

**24-RECURSO CÍVEL INOMINADO 1866/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano : 1866 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) THAIS FÁTIMA DOS SANTOS  
**RECORRIDO(S)** VIRLEI RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** DR VINICIUS ALEXANDRE DE MELO E RODRIGUES

**25-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2891/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2891 / 2006

**RELATOR(A)** DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS  
**RECORRENTE(S)** WILIAN AUGUSTO DO PRADO  
**ADVOGADO(S)** DR JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
**RECORRIDO(S)** CHRISTINE PAES DE BARROS DO PRADO  
**ADVOGADO(S)** DR. JASSON BORRALHO PAES DE BARROS  
**RECORRIDO(S)** JOSE BENEDITO DO PRADO  
**ADVOGADO(S)** DR. JASSON BORRALHO PAES DE BARROS

**26- RECURSO CÍVEL INOMINADO 40/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 40 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** BENJAMIM MOREIRA PERES  
**ADVOGADO(S)** Dra. FRANCISCA DE ARAUJO MARQUES  
**RECORRIDO(S)** BANCO BRADESCO S/A.  
**ADVOGADO(S)** DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI

**27-RECURSO CÍVEL INOMINADO 52/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 52 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** REAL SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO(S)** Dra. LORENA CHAVES DE MOURA  
**RECORRIDO(S)** AVELINA MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE

**28-RECURSO CÍVEL INOMINADO 64/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 64 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
**RECORRIDO(S)** JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO  
**ADVOGADO(S)** DR ÉRICA DE AZEVEDO WATZEL

**29 - RECURSO CÍVEL INOMINADO 139/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 139 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**RECORRIDO(S)** NIVALDA TEREZINHA PANTALEAO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

**30-RECURSO CÍVEL INOMINADO 511/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

Protocolo Número/Ano : 511 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** SOMEL ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr(a). MARCUS CESAR MESQUITA  
**RECORRIDO(S)** ALBERTINO MANOEL DA FONSECA  
**ADVOGADO(S)** Dr. MOSAR FRATARI TAVARES

**31-RECURSO CÍVEL INOMINADO 579/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 579 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** ZACARIAS CONCEICAO VITALINO  
**ADVOGADO(S)** DR. MARCELO PESSOA  
**RECORRIDO(S)** INDIANA SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

**32-RECURSO CÍVEL INOMINADO 657/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO**



**CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 657 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI  
**RECORRIDO(S)** TANIA MARIA BOELTER  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) BELMIR GONÇALVES DE CASTRO

**33-RECURSO CÍVEL INOMINADO 673/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 673 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** SUPERMERCADO MODELO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. NELSON JOSE GASPARELO  
**RECORRIDO(S)** ANA ALICE MORAES PAES  
**ADVOGADO(S)** Dr. ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE

**34-RECURSO CÍVEL INOMINADO 946/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 946 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** SANTANDER SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
**RECORRIDO(S)** SERGIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA

**35-RECURSO CÍVEL INOMINADO 1228/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1228 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** TELEMAT CELULAR S.A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA  
**RECORRENTE(S)** DR. MARCELLE RAMIRES PINTO  
**ADVOGADO(S)** SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR  
**RECORRIDO(S)** VERA LUCIA MARQUES LEITE  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS e  
 Dr. (a) JEANNE KARLA RIBEIRO

**36-RECURSO CÍVEL INOMINADO 1446/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 1446 / 2006

**RELATOR(A)** DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
**RECORRENTE(S)** UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -UNIBANCO  
**ADVOGADO(S)** Dr. MARIO CARDI FILHO e Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA  
**RECORRIDO(S)** DULCE DE MOURA  
**ADVOGADO(S)** Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS e Dr. (a) LUIZ FERNANDO WAHLBRINK

**37-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2039/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2039 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**38-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2063/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2063 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** JAILSON BERNARDO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**39-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2065/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2065 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)** ERIKA SCHNEIDER ESCHER  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT  
**RECORRIDO(S)** EDESON ANTONIO ESCHER  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**40-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2085/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2085 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**ADVOGADO(S)** HELENA BARBOSA DA COSTA  
**ADVOGADO(S)** DR ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA

**41-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2090/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2090 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** UNIBANCO AIG SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
**RECORRIDO(S)** HAROLDO DE BRITO  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM

**42-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2091/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2091 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** MAZZAVAN ERIK BATISTA DE ARRUDA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**43-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2118/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2118 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO e DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** TEREZA DA SILVA ALVES  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**44-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2127/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2127 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)** MARIA RODRIGUES OLIVEIRA DA CUNHA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**45-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2149/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL**

**CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2149 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** ITAÚ SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO e DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** JONIS MARTINS DE ARAUJO  
**ADVOGADO(S)** DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

**46-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2153/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2153 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**ADVOGADO(S)** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

**47-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2159/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2159 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**ADVOGADO(S)** DIVINA MARQUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**48-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2290/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2290 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** BRADESCO SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**RECORRIDO(S)** MAURO CELSO SANTOS DUARTE  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**49-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2307/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2307 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**ADVOGADO(S)** CLEONICE SILVA DE SOUZA  
**ADVOGADO(S)** DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

**50-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2331/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

Protocolo Número/Ano : 2331 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
**RECORRIDO(S)** DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
**ADVOGADO(S)** GILSON MARCO DE FIGUEIREDO LIMA  
**ADVOGADO(S)** DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

**51-RECURSO CÍVEL INOMINADO 2491/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.**

Protocolo Número/Ano : 2491 / 2006

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE(S)** HSBC SEGUROS BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S)** DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
**RECORRIDO(S)** BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA E DIVINA SONIA DA SILVA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S)** DRA. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO

**52-RECURSO CÍVEL INOMINADO 516/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE:** BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A  
**Adv(A). Do Recte:** Dr(a). Amaro César Castilho E Dra. Kézia Gonçalves S. Saragiotto  
**RECORRIDO:** ELAINE GARCIA DE VECHI  
**Adv. Do Recdo:** Dr(a). Larissa Aguiada Vilela Pereira  
**53-RECURSO CÍVEL INOMINADO 531/2005 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.**

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE:** GUSTAVO SUBTIL MAGALHÃES FREIRE  
**Adv. Do Recorrente:** Dr. Osmar Schneider E Outros  
**RECORRENTE:** BANCO BRADESCO S/A  
**Adv. Do Recorrente:** Dr. Gerson Da Silva Oliveira

**54-RECURSO CÍVEL INOMINADO 534/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.**

**RELATOR(A)** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**RECORRENTE:** VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
**Adv(A). Do Recte:** Dr(a) Leandro Francisco Sanches E Dra. Larissa Schwarz De Melo  
**RECORRIDA:** ADRIANA KELLY DE LIMA  
**Adv. Do Recdo:** Dr(a). Juliana Christyan Gomide

TERCEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 31 dias do mês de Outubro de 2006.

**COMARCAS**

**ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**COMARCA DE CUIABÁ**

**VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE CUIABÁ  
 QUARTA VARA CÍVEL  
 JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA  
 ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO  
 EXPEDIENTE: 2006/29

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES  
 224205 - 2005 / 307.  
 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO  
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
 REQUERIDO(A): LACERDA E COSTA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.



EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: ASSIM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE INDIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, DECLINANDO O FIM A QUE SE DESTINAM. EMPÓS, CONCLUSOS PARA O SANEADOR OU JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE. NO MAIS, ANOTE-SE O NOME DO ADVOGADO DO REQUERIDO ÀS FLS.92. CUMPRÁ-SE.

**30264 - 2001 \ 347.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): MARLY SONIA DE CARVALHO  
ADVOGADO: MAILA ALETEA ZANATA CASSIANO OURIVES  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ  
ADVOGADO: CÉLIA REGINA CURSINO FERRAZ  
RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIV. DO BRASIL-APLUB  
ADVOGADO: ELISEU CERISARA  
ADVOGADO: JOSE DE MEDEIROS PACHECO  
ADVOGADO: REGINA MORAES REGIUS

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... A QUESTÃO DA PERÍCIA VIA ATUARIAL JÁ FOI DECIDIDA ÀS FLS.275, CUJO POSICIONAMENTO, MANTENHO. NÃO HAVENDO OUTRAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.256, PASSO AOS MEMORIAIS, NO PRAZO DE VINTE DIAS, EM COMUM. NO MAIS, INTIME-SE A AUTORA, PARA DEPOSITAR EM CINCO DIAS, O RESTANTE DOS HONORÁRIOS DA EXPERT. CUMPRÁ-SE.

**72144 - 1998 \ 6036.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): C. N. C. VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
RÉU(S): NORCHEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS.

**71852 - 2000 \ 437.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: PAULO EDUARDO JARDIM  
EMBARGANTE: MARIA CRISTINA LEITÃO JARDIM  
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO: DIEGO JOSÉ DA SILVA  
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE OS DESPACHOS A SEGUIR TRANSCRITO: "NO MAIS, INTIME-SE COM URGÊNCIA O EMBARGADO DA CERTIDÃO DE FLS. 362, BEM COMO PROCEDAM A NUMERAÇÃO DAS FLS. 332 E 333. CUMPRÁ-SE." "VISTOS ETC... COM A EXTINÇÃO DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, NÃO HÁ MAIS DE SE FALAR EM CONEXÃO DESSES FEITOS, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS DE FLS.365/385. ASSIM, CUMPRÁ-SE O DESPACHO DE FLS.364, ÚLTIMO PARÁGRAFO, DATADO DE 30/06/05. NO MAIS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA INDICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10 DIAS. CUMPRÁ-SE.

**72099 - 1996 \ 4149.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO TROMBIM  
EXECUTADOS(AS): CLEUSA PACHECO TROMBIM (ESPOSA)  
ADVOGADO: RAMÃO RICALDES DE LIMA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: ASSIM, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PERSISTINDO A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

**225813 - 2005 \ 350.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: JUVENTINA ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
EMBARGADO(A): W. DIAS GUIMARÃES VEÍCULOS LTDA  
EMBARGADO(A): JACKSON WILLIAN DE ARRUDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA INDICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, DECLINANDO O FIM A QUE SE DESTINAM. EMPÓS, CONCLUSOS PARA O SANEADOR OU JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE. CUMPRÁ-SE.

**72303 - 1999 \ 6303.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: CESAR HENRIQUE PIRES  
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A DECISÃO, CUJO ESUMO TRANSCREVO A SEGUIR: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS AJUIZADOS POR CÉSAR HENRIQUE PIRES EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A, CONDENO O EMBARGANTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), VALORES, NO ENTANTO, QUE SUSPENDO FACE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADE-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO AO FEITO PRINCIPAL, E EMPÓS, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXEP. R. I. C.

**71922 - 1998 \ 6012.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): BOA VISTA S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
RÉU(S): CERRADO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: PORTANTO, INTIME-SE O AUTOR PARA PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, NO QUE CONCERNE À APREENSÃO DOS DEMAIS BENS PERSEGUIDOS, CITAÇÃO DA PARTE ADVERSA, BEM COMO, MANIFESTAR SE O VEÍCULO DE FLS.63 (F.4000 PLACAS JZB8300) ESTÁ EM SEU PODER. CUMPRÁ-SE.

**211546 - 2005 \ 119.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: FREEWAY TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR  
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE O FIM A QUE SE DESTINAM. NO MAIS, CONSTATO QUE O DR. EDER PEREIRA DE ASSIS, NÃO TEM PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO PARA MANIFESTAR EM NOME DA AUTORA, ASSIM, INTIME-SE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO, EM NÃO O FAZENDO, DESENTRANHE A IMPUGNAÇÃO DE FLS.178/185, ENTREGANDO AO SUBSCRITOR. CUMPRÁ-SE.

**161534 - 2004 \ 177.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): NELSON BRUM & CIA. LTDA. - ME  
EXECUTADOS(AS): NELSON BRUM  
EXECUTADOS(AS): REGINALDO BRUM  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC... CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BANCO BRADESCO S/A., OBJETIVANDO, QUE SEJA PENHORADO VALORES POR MEIO DO BACEN JUD, REGULARIZANDO A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NO DESPACHO ATACADO. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. AO EXAME DE OS EMBARGOS E, CONSIDERANDO QUE O OBJETIVO NÃO É OUTRO, SENÃO O DE SANAR ALEGADA CONTRADIÇÃO, PASSO A SUA ANÁLISE. INICIALMENTE, DEVO ESCLARECER QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ IMPOSIÇÃO AO JUIZ PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA BACEN JUD, SE ISSO, NÃO BASTASSE, A QUESTÃO ESTA AFETA SOMENTE AOS EXECUTIVOS FISCAIS, PORTANTO, IMPROCEDE O INCONFORMISMO DO EXEQUENTE. "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PEDIDO DE PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - A ADESÃO DO E.T.J. DO ESTADO DE MATO GROSSO AO CONVÊNIO BACEN JUD FICOU RESTRITO APENAS A PENHORA ON LINE PARA CRÉDITOS DECORRENTE DE EXECUÇÕES FISCAIS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ

POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO NOS DEMAIS PROCESSOS DE EXECUÇÃO, DADA A AUSÊNCIA DE VIABILIZAÇÃO OPERACIONAL."  
ASSIM, REJEITO OS EMBARGOS. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**156586 - 2004 \ 138.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: RODOESTE INDUSTRIAL E COMERCIAL. DE IMPLEMENTOS DE TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO: DANIELE IZAUURAS SILVA CAVALLARI REZENDE  
REQUERIDO(A): PAULO FERREIRA BITTENCOURT  
REQUERIDO(A): DANIEL DA SILVA BITTENCOURT  
ADVOGADO: HEVELIN DE SOUZA MELO  
ADVOGADO: HEVELIN SANTOS DE SOUZA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA NO PRAZO IMPROPRORGAVEL DE 72 HORAS, PARA QUITAR O DÉBITO CALCULADO ÀS FLS.99 DOS AUTOS.

**27534 - 2001 \ 136.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
RÉU(S): SOCIEDADE MERCANTIL BRASIL CENTRAL  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA PARA QUITAR AS CUSTAS REMANESCENTES, SE HOUVEREM, EMPÓS ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. NO CASO DE INÉRCIA, CERTIFIQUE E INTIME-SE, PESSOALMENTE, VIA CORREIO, COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA SOLVÉ-LAS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE AVERBAÇÃO NO DISTRIBUIDOR. CUMPRIDO E NÃO EFETIVADO, AVERBE-SE, ARQUIVANDO-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**71708 - 1999 \ 6495.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): MARIZETE NUNES DOS SANTOS CABRAL  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE RECONVENÇÃO, SEM O RESPECTIVO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO, INTIME-SE O RÉU RECONVINTE PARA QUE EFETUE OS PAGAMENTOS DE ESTILO. NO MAIS, PROCEDAM À CORRETA ANOTAÇÃO DOS PATRONOS DAS PARTES, VISTO QUE O DR. SANDRO LUIZ CLEMENTE É ADVOGADO DO RÉU E NÃO DA AUTORA, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 109/110. CUMPRÁ-SE.

**31900 - 2001 \ 293.**

AÇÃO:  
AUTOR(A): CELEIRO COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: CÉSAR ADDOR  
RÉU(S): BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... SE NO PRAZO, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.119/121, INTERPOSTO POR CELEIRO COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA., NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO, PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES. CUMPRÁ-SE.

**133740 - 2003 \ 355.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ANDREIA NUCIA DE MARCHI  
REQUERIDO(A): JOSÉ ABEL DE NASCIMENTO  
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR O DÉBITO NO VALOR DE R\$ 9.942,93, DE ACORDO COM O CÁLCULO JUDICIAL DE FLS. 70

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**72085 - 2001 \ 85.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LTDA  
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
REQUERIDO(A): BRADESCO SAÚDE S/A  
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 25,36 R\$ 2,66 A CONTADORA JUDICIAL

**30307 - 1996 \ 4336.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
AUTOR(A): HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA.  
ADVOGADO: LUIZ TERCIO OKAMURA DA ALMEIDA  
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA  
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
RÉU(S): JOSÉ SEBASTIÃO ARRUDA SOUZA  
RÉU(S): ANADILZA RODRIGUES CARAÇILO  
RÉU(S): SOAHIL DA SILVA NOGUEIRA  
RÉU(S): MARIA ISABEL WERNER MOREIRA  
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES  
ADVOGADO: LEILA MASCARENHAS BARBOSA  
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 245,60.

**164327 - 1997 \ 4979.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
CREDOR(A): EVALDO GUSMÃO DA ROSA  
ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA  
DEVEDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 11,06

**26504 - 2000 \ 398.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
AUTOR(A): RENE VERGÍLIO VENDRAMIN  
ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS  
RÉU(S): ANTONIO MARTINS  
ADVOGADO: JOAO BENEDITO GONCALVES NETO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 141,06

**232831 - 2006 \ 61.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
REQUERENTE: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA  
REQUERIDO(A): POSTO RIBEIRINHO LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA PARTE REQUERIDA.

**161970 - 1995 \ 3448.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
DEVEDOR(A): BRUMAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
DEVEDOR(A): SERVIO TULLIO TAVARES VITORINO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. OBSERVO QUE ESTES AUTOS SE ENCONTRAM PARALISADOS HÁ MAIS DE SEIS ANOS, SEM QUE RESTE DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU OUTRO DOS REQUISITOS



ELENCADOS NO ARTIGO 791 DO CPC. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO CREDOR, PARA QUE PROMOVA SEU ANDAMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS. CUMPRÁ-SE

**72595 - 1998 \ 5466.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): TRÊS IRMÃOS ENG. E PLANEJAMENTO IMOB. LTDA.  
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
RÉU(S): RJ TREVISAN E CIA. LTDA.  
ADVOGADO: JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES  
ADVOGADO: VIVIANE SANTIN RODRIGUES  
EXPEDIENTE: INIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,04 A CONTADORA JUDICIAL

**71500 - 1998 \ 5615.**

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS  
AUTOR(A): MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ  
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS  
RÉU(S): EDITA PRESS COMUNICAÇÃO EDITORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES  
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO P. BARROS  
EXPEDIENTE: INIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R \$104,46

**75646 - 1995 \ 3674.**

AÇÃO: EMBARGOS  
AUTOR(A): JOSÉ MARCELO VILELA ROSSI DE BRITO  
AUTOR(A): CARLOS EDUARDO VILELA ROSSI DE BRITO  
ADVOGADO: DIMAS ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: DIMAS ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 31,27 E R\$ 10,04

**72080 - 2001 \ 164.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR(A): DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LTDA  
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
RÉU(S): BRADESCO SAÚDE S/A  
EXPEDIENTE: INIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R \$ 8,51 R\$ 10,04 A CONTADORA JUDICIAL

**64211 - 2001 \ 503.**

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA COM RITO SUMÁRIO  
AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: RONI MURCELLI SILVA  
RÉU(S): MARCOS ANTONIO MEIRA  
RÉU(S): MILENE APARECIDA LEIRIÃO MEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 85,11 E R\$ 2,26 PARA A CONTADORA JUDICIAL.

**72207 - 1995 \ 3799.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO  
EXECUTADOS(AS): AGRÔMÁQUINAS CHIBOLETE LTDA  
EXECUTADOS(AS): WALTER ANDRADE ZACARKIM  
EXECUTADOS(AS): ERONI ANTONIO TOREZAN  
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 180,76.

**71769 - 1996 \ 4126.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS  
EXECUTADOS(AS): FARAH & CIA. LTDA.  
EXECUTADOS(AS): ELIAS FARAH  
EXECUTADOS(AS): DARIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR  
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: INIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R \$ 93,74

**71767 - 1998 \ 5353.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: FARAH & CIA. LTDA.  
EMBARGANTE: DARIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR  
EMBARGANTE: ELIAS FARAH  
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO  
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R \$ 60,99

**238905 - 1988 \ 195.**

AÇÃO: REVOGAÇÃO  
REQUERENTE: JAIRO PAES DE BARROS  
ADVOGADO: DORGIVAL VERAS DE CARVALHO  
REQUERIDO(A): HELVIO PINHEIRO DE PAULA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 53,29 E R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL

**220052 - 2005 \ 246.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): SÉRGIO ROBERTO ITO  
REQUERIDO(A): ROSANE PINHEIRO ITO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**71506 - 1999 \ 6157.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR(A): EDITA PRESS COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA  
ADVOGADO: CARLOS ORIONE  
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO P. BARROS  
RÉU(S): MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ  
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R \$ 77,07

**78490 - 1999 \ 6315.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
AUTOR(A): PABLO EMÍLIO SANCHES MOSET  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA  
RÉU(S): PEDRO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU(S): JOÃO CARLOS SIMONI  
RÉU(S): JOÃO VALDIR GARCIA DOS REIS  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 27,49 E R\$ 3,24 A CONTADORA JUDICIAL

**239729 - 1993 \ 2616.**

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO  
REQUERENTE: MUNDIAL SOLDAS COM. IMP. E EXP. LTDA  
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
REQUERIDO(A): ALIANÇA FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 24,53

**77639 - 2001 \ 346.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): MARIA CELESTE DOS SANTOS GOMES  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI  
RÉU(S): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CHAGAS  
RÉU(S): EDIBERTO JOAQUIM ASCHAR  
RÉU(S): TEREZINHA DE MORAES  
ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 88,72.

**69483 - 1995 \ 3909.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): JOÃO ROBERTO PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO ORIUNDO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

**247884 - 2006 \ 350.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): JOSE JULIO CANTINO  
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
RÉU(S): UNIBANCO S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO LIMINAR E CITAÇÃO

**131557 - 2003 \ 323.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
EXEQUENTE: COOPER. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DO VEST. E CONFEC. DE CBÁ  
ADVOGADO: MARCO CESAR ROSADA  
EXECUTADOS(AS): ROBERT WILLIAN RIVERA  
EXECUTADOS(AS): JAQUELINE HELOISA PEREIRA LOPES  
EXECUTADOS(AS): RR MANUTENÇÃO LTDA EPP  
EXECUTADOS(AS): JACQUELINE HELOISA PEREIRA LOPES - ME  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O TRANSCURSO DO PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 111, INTIME-SE A CREDORA PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO. CUMPRÁ-SE.

**26359 - 2000 \ 343.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
AUTOR(A): MATO GROSSO RETIFICA DE MOTORES COM. IND. IMP. E EXPORTAÇÃO  
ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO  
RÉU(S): MINERAÇÃO MATO GROSSO LTDA  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 42,68

**72034 - 1997 \ 5320.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: ANTÔNIO TROMBIM  
EMBARGANTE: CLEUSA PACHECO TROMBIM (ESPOSA)  
ADVOGADO: RAMÃO RICALDES DE LIMA  
EMBARGADO(A): BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 14,79

**133958 - 1987 \ 48707023.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
CREDOR(A): TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
DEVEDOR(A): GOLDEN RIVER CORRETORA E ASSESSORIA LTDA  
DEVEDOR(A): ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ  
ADVOGADO: NORTON CESAR FERREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 204,00 E R\$ 10,04 A CONTADORA JUDICIAL

**67172 - 1995 \ 3602.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
CREDOR(A): BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A  
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL  
DEVEDOR(A): CENTRO DE SERVIÇOS CALIFÓRNIA LTDA.  
DEVEDOR(A): MAURO ANTÔNIO DE CASTRO  
DEVEDOR(A): HELENI MAZZINI DE CASTRO  
ADVOGADO: ELZA PIRRO VIANNA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR O VALOR DE R\$ 50,46 PARA A CONTADORA JUDICIAL PROCEDER A CONTA DE CUSTAS.

**18045 - 2001 \ 99.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): MANOEL DOMINGOS FILHO  
ADVOGADO: ROBERTO MENDES DA SILVA  
RÉU(S): GILSON DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: ATAIR JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: INTIME-SE O AUTOR/ EMBARGADO PARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 614, II DO CPC, APRESENTAR A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, PROSSEGUINDO-SE NA FORMA DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, COM AS ANOTAÇÕES DE PRAXE E ALTERAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE

**71926 - 1999 \ 6193.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): CERRADO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES  
RÉU(S): BOA VISTA S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... INTIME-SE O AUTOR, VIA CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR SEU INTERESSE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, ANTE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 154. CUMPRÁ-SE.

**224839 - 2005 \ 325.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM SANEAMENTO DE MT  
ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 1366 E SEGUINTE NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. DÊ-SE VISTAS À APELADA, PARA AS CONTRA-RAZÕES. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**27443 - 1985 \ 401093131.**

AÇÃO: EXECUPÃO.  
AUTOR(A): CLEBER FREIRE DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS  
RÉU(S): NEIVA BENEDITA DE JESUS



ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 33,13 E R \$ 10,04 A CONTADORA JUDICIAL.

**241224 - 1987 \ 60.**

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO  
REQUERENTE: RONALDO RASCHER  
ADVOGADO: ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA  
REQUERIDO(A): ANTONIO ALBERTO LEHNEM  
REQUERIDO(A): MARIA LAURA LEHNEN  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 74,53 E R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL.

**225407 - 2005 \ 340.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
REQUERENTE: CALCÁRIO OURO BRANCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: MIRIAN C. RAHMAN MÜHL  
REQUERIDO(A): SUCESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
REQUERIDO(A): IMETEC - INDÚSTRIA METALÚRGICA TÉCNICA LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA REQUERIDA

**69795 - 1996 \ 4541.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CRÉDOR(A): SELCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
DEVEDOR(A): CONSTRUTEX CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJ. URB. LTDA  
ADVOGADO: ANGELO HENRIQUE PERES CESTARI  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 241,02

**69104 - 2000 \ 163.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): XEROX DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DE BRITO  
RÉU(S): CRISTIANE MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA DE ASSUMPTÃO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$213,76

COMARCA DE CUIABÁ  
OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS  
ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS  
EXPEDIENTE: 2006/72

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**249598 - 2006 \ 383.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO  
RÉU(S): SUPERMERCADO MODELO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.

**13262 - 1996 \ 714.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
EXECUTADOS(AS): L ANDRADE MARINHO  
EXECUTADOS(AS): LUIZ ANDRADE MARINHO  
EXECUTADOS(AS): CONCEIÇÃO CHAVES MARINHO

EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO DE FLS. 142/145.

**252947 - 2006 \ 421.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: GERALDO JOÃO DA COSTA  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
REQUERIDO(A): IPANEMA FOMENTO MERCANTIL LTDA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. APÓS, AGUARDE-SE AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS PRINCIPAIS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS, E ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

**247656 - 2006 \ 347.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): GEORJHON SANTOS FIGUEIREDO  
ADVOGADO: FERNANDA SILVA MARQUES  
RÉU(S): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTONOMA LTDA - COAUT

EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS, E ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

**244231 - 2006 \ 285.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: CLAUDYSON MARTINS ALVES  
REQUERENTE: DEISE DE FÁTIMA ALMEIDA ALVES  
ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA  
REQUERIDO(A): MTM CONSTRUÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.

**235825 - 2006 \ 120.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
EMBARGANTE: GILBERTO MIKIO HANGAI - ME  
EMBARGANTE: GILBERTO MIKIO HANGAI  
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI  
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI  
ADVOGADO: ROGEIRO CAPOROSSI E SILVA  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO DE

FLS.51/71, E ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**232690 - 2006 \ 58.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
REQUERIDO(A): MARIONE DORNELES MARTINS  
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR O VALOR ATUALIZADO DE R\$ 3.403,50, CONFORME FL. 95, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS.

**225060 - 2005 \ 329.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH  
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABSM/MT  
DENUNCIADO A LIDE: EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO  
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO  
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**248267 - 2006 \ 359.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: ECLAIR DIAVAN  
ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES  
REQUERIDO(A): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA  
REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S.A  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
EXPEDIENTE: DEVERÃO OS REQUERIDOS PARA MANIFESTAR SOBRE PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO DE FLS.260/261, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**12949 - 1997 \ 389.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: MARIA JOSÉ BONFIM BOTELHO  
ADVOGADO: GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): MARIA ZENI OLINGER  
EXECUTADOS(AS): CARLOS GODOY

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**240788 - 2006 \ 216.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): MARIA ESTELA DE BARROS

EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE FAZER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS DE FLS. 14, EM FACE DA GUIA NÚMERO 85151 NÃO TER SIDO RECOLHIDA, APESAR DE EMITIDA PELO POSTO DE ARRECADADO, CONFORME FLS. 03 VERSO, NO PRAZO LEGAL.

**206936 - 2005 \ 68.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. BICBANCO  
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA  
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER  
EXECUTADOS(AS): GILDECI OLIVEIRA DA COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**11507 - 1997 \ 396.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: JOSÉ ALVES PACHECO  
REQUERENTE: EMI-KA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO: ARNALDO BORGES  
ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO  
REQUERIDO(A): LUIZMARI TIMÓTHEO GUIMARÃES DE ALMEIDA (LOCATÁRIA)  
REQUERIDO(A): GINGER SOLOGE BARANHUK (FIADORA)  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO  
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO  
ADVOGADO: ROBERTO ABREU RABELLO DE MELLO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**210835 - 2006 \ 34.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
REQUERIDO(A): MARINALDO ANTONIO PIRES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

**151031 - 1997 \ 322.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: VICENTE RODRIGUES CUNHA  
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA  
EXECUTADOS(AS): SEP AUTO PEÇAS LTDA  
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE DEPÓSITO DE FLS.875/876, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

**149236 - 2004 \ 48.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: ODAIR APARECIDO BUSIQUIA  
ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO  
EXECUTADOS(AS): LEMES & MENESES LTDA  
EXECUTADOS(AS): CÍCERO TAVARES DE MENESES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.87, PARA SER CUMPRIDO COMO POSTULADO À FL.93. INTIME-SE O DEPOSITÁRIO FIEL, POR MANDADO, PARA APRESENTAR OS BENS ESPECIFICADOS À FL.73 OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE PRISÃO. APÓS, APRECIAREI PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL, DOS BENS QUE FORAM AVALIADOS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL



234374 - 2006 \ 96.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): NEWTON ORENBUCH  
 ADVOGADO: JOSÉ NAAMAN KHOURI  
 RÉU(S): FRANCISCO DE PAULA RABELLO DE MIRANDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À FL.49, NO PRAZO LEGAL. INTIME-O. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

219454 - 2005 \ 235.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: BANCO DAIMLER CHRYSLER S.A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 REQUERIDO(A): ARNALDO CORRÊA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO LEGAL.

213232 - 1996 \ 266.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: NILCE MACEDO  
 EXECUTADOS(AS): MARCOS PACHECO  
 EXECUTADOS(AS): RAQUEL ELIZA PIRES PACHECO  
 ADVOGADO: ANTÔNIO CHECCHIN JUNIOR  
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

241441 - 2006 \ 229.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
 EXECUTADOS(AS): LUCIANO GARCIA NUNES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO LEGAL.

161279 - 2004 \ 192.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: HORTÊNCIA JULIA DE AGUIAR  
 ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR  
 REQUERIDO(A): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A  
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO NO CUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO: APESAR DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA (FL.178), A REQUERENTE NÃO MANIFESTOU SOBRE SATISFAÇÃO OU NÃO COM A OBRIGAÇÃO. ASSIM, REMOUE-SE A INTIMAÇÃO, PARA MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO NO CUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO. APÓS, CONCLUSOS, CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

213296 - 1996 \ 13.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A  
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 EXECUTADOS(AS): MUCIO CAIADO DE CASTRO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

14686 - 1995 \ 319.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: DALVA PECINI  
 ADVOGADO: JOAO MANOEL JUNIOR  
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO FIUZA DOS SANTOS  
 EXECUTADOS(AS): YAEL DE CAMPOS BOTELHO  
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
 ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO  
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQUENTE, ORA ARREMATANTE, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA ASSINAR O AUTO DE ARREMATACÃO, NO PRAZO LEGAL.

212900 - 1998 \ 326.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: JOSE PIRES DE ANDRADE  
 ADVOGADO: THEMIS PIRES DE ANDRADE  
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BEZERRA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS- JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

5486 - 1997 \ 315.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 EXECUTADOS(AS): A. K. WIHBY E CIA LIMITADA  
 EXECUTADOS(AS): CLAUDIO ROBERTO WIHBY  
 EXECUTADOS(AS): RAHIF WIHBY  
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.174. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13961 - 2000 \ 524.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
 AUTOR(A): LUZINETE ALMEIDA SENA  
 ADVOGADO: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR  
 RÉU(S): JOSÉ GUIMARÃES PEREIRA  
 ADVOGADO: LAURO MARVULLE  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 294. BEM COMO, DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: NÃO HÁ COMO DEFERIR A PRETENSÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.295, CASO ESTEJA REFERINDO AO MANDADO DE FL.293, POIS EM CASO DE TENTATIVA DE OCULTAÇÃO, DEVERÁ PROCEDER A INTIMAÇÃO POR HORA CERTA, NOS TERMOS DA LEI. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.294. AGORA, SE O MANDADO QUE ESTÁ REFERINDO FOR O REINVIDICATÓRIO DE FL.280, DEFIRO O PEDIDO DE ARROMBAMENTO PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL, COMO ALI ESPECIFICADO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ADITANDO-O. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

96098 - 2002 \ 338.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA  
 ADVOGADO: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): ADELSON LUIS PEDROSO  
 ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO MIGUÉIS JACOB  
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

7444 - 1997 \ 391.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS GOMES CHAVES  
 ADVOGADO: MARISTELA M. NASCIMENTO  
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
 ADVOGADO: EURIPEES GOMES PEREIRA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO DO NOME DO EXEQUENTE NA ETIQUETA DO PROCESSO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O ÚNICO SUPORTE NO ARGUMENTO DO CREDOR DE FL.404, PARA IMPUGNAR O CÁLCULO APRESENTADO E O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR ELE INTERPOSTO. ENTRETANTO, O REFERIDO RECURSO FOI IMPROVIDO, CONFORME DECISÃO DE FLS.415/421 E 427/432342/344, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS. CONSIDERANDO AINDA, QUE O EXECUTADO DEPOSITOU O VALOR DO CÁLCULO ÀS FLS.398/399, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC, POIS HOUVE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-S.E PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, APÓS FACULTO AO CREDOR O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, DEVENDO SER RETIDO AS CUSTAS PROCESSUAIS. APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

183221 - 2004 \ 429.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: JOÃO RAMOS DO ELIVEIRA  
 REQUERENTE: JORGE MASSANOBU KUROYANAGI  
 REQUERENTE: EMIVAG EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS VÁRZEA GRANDE LTDA  
 REQUERENTE: LAURO MITUO KUROYANAGI  
 ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO  
 REQUERIDO(A): GEOVANI NEVES DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): BENEDITO MARIANO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO  
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE OS REQUERENTES CONCORDARAM COM OS TERMOS DO PEDIDO DOS REQUERIDOS DE FLS.501/502, HOMOLOGO, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FLS.507/508, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELOS AUTORES. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS ARQUIVE-SE.  
 COM A EXTINÇÃO DA AÇÃO PRINCIPAL, RESTA PREJUDICADO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA EM APENSO. ARQUIVE-O, CERTIFICANDO E OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

248525 - 2006 \ 363.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
 RÉU(S): ROBERTO PRIETO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, BEM COMO LIBERAR A RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DESPACHO

233234 - 2006 \ 70.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
 EXEQUENTE: LUIZ PICCINI  
 EXEQUENTE: ROBERTO MOTTA  
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
 EXECUTADOS(AS): PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT  
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO SANDOVAL GONÇALVES

EXPEDIENTE: DEVERÁ CÓPIA DO MANDADO QUE RESULTOU A CERTIDÃO DE FL.114, SER JUNTADO COM A RESPECTIVA, PARA SABER DO QUE SE TRATA A CERTIDÃO ALI ACOSTADA. APESAR DE NÃO CONSTAR NOS AUTOS, JÁ FOI PROCEDIDA A CITAÇÃO DE UM DOS EXECUTADOS, CONFORME CERTIFICADO NO MANDADO DESENTRANHADO. ASSIM, MANTENHO A DECISÃO DE FL.109. É EVIDENTE QUE SE O PRIMEIRO EXECUTADO NÃO FOR ENCONTRADO E NÃO FOR CASO DE CITAÇÃO POR HORA CERTA, PODERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDER O ARRESTO NO BEM INDICADO PELO CREDOR À FL.116. ENTRETANTO, HÁ NOTÍCIAS DE DIFICULDADES COM A CITAÇÃO, COMO JÁ CERTIFICADO À FL.114, DIANTE DA OCULTAÇÃO DO EXECUTADO, POR ISSO O DEFERIMENTO DE CITAÇÃO POR HORA CERTA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

139628 - 2003 \ 445.

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO  
 AUTOR(A): FAST SERVICE CELULAR LTDA.  
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
 ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
 RÉU(S): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES  
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
 EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14.12.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFESSÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

229831 - 2005 \ 422.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
 REQUERENTE: CLEBER REIS GABRIEL  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO: DE AFONSO SALGADO SOBRINHO  
 REQUERIDO(A): ALZIRA SCHENFELDER SALGUEIRO

EXPEDIENTE: CITE-SE COMO DETERMINADO À FL.62, PELO CORREIO, CONFORME POSTULAÇÃO DE FL.66, RESTANDO INFRUTIFERA, CITE-SE POR MANDADO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

223186 - 2005 \ 302.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: WESLEY ROBERT DE AMORIM  
 ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
 REQUERIDO(A): CLAUDE BERNARD ABREU  
 ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO  
 ADVOGADO: BHAUER BERTRAND DE ABREU  
 EXPEDIENTE: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. CONCEDO O PRAZO LEGAL PARA O REQUERENTE REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. RETORNANDO A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À FL.122, A QUAL O REQUERIDO DEVERÁ COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM E APRESENTAREM MEMORIAL NO PRAZO DE VINTE DIAS DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL, APÓS, CONCLUSOS, NADA MAIS FOI DITO. EU, \_\_\_\_\_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA







QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

255262 - 2006 \ 446.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): JANE DE MORAES BRITO  
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA  
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI  
RÉU(S): ANTONIO TEODORIO DA CRUZ

EXPEDIENTE: DECISÃO: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS

255449 - 2006 \ 447.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
RÉU(S): TRANSBERTA TRANSP LTDA ME

EXPEDIENTE: DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

249600 - 2006 \ 384.

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): IPANEMA FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO  
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLINI  
RÉU(S): GERALDO JOÃO DA COSTA  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS ACOSTADO COM A IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 19.12.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS ACOSTADO COM A IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS

241060 - 2006 \ 221.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
REQUERIDO(A): OSVALDO OLÍVIO DE CARVALHO FILHO

EXPEDIENTE: DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.32. POR QUINZE DIAS. APÓS, DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA, PROCEDER A DEVOLUÇÃO DO MANDADO, DEVIDAMENTE CUMPRIDO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

116832 - 1998 \ 48.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: SIMARELLI - DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA  
ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA  
EXECUTADOS(AS): OURO SUL PETROX COMBUSTÍVEL LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
EXPEDIENTE: DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, NOMEIO O EXECUTADO COM FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORA, TOME-SE SEU COMPROMISSO, POR TERMO NOS AUTOS.  
QUANDO DA ENTREGA DO BEM AO DEPOSITÁRIO NOMEADO, PROCEDA-SE AVALIAÇÃO, COM CONSTATAÇÃO DE SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESPECIFICANDO TODAS SUAS CARACTERÍSTICAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: DEVERÁ O EXECUTADO COMPARECER AO CARTÓRIO PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS

249952 - 2006 \ 391.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
RÉU(S): ADNER ROSA CALDAS RODRIGUES

EXPEDIENTE: DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.28. POR TRINTA DIAS. APÓS, DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA, PROCEDER A DEVOLUÇÃO DO MANDADO, DEVIDAMENTE CUMPRIDO.  
INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

46753 - 2001 \ 502.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): REGESCAP AUTO ELÉTRICA ESCAP. COXIPÓ LTDA.  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA  
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A  
RÉU(S): TUPER S/A  
RÉU(S): BANCO BANESPA S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: JONY ZULAU  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

EXPEDIENTE: CUMPRÁ-SE DESPACHO DE FL.473. SEM SUSPENSÃO DO PRAZO CONCEDIDO À FL.461, DEVERÁ O REQUERIDO POSTULANTE ÀS FLS.483/493, DEPOSITAR SUA PARTE, DO VALOR QUE ENTENDE SER INCONTROVERSO (FL.492), SOB PENA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE ALI IMPOSTA. CONSIDERANDO AINDA, HAVER DIVERGÊNCIA DO VALOR DA CONDENAÇÃO, REMETA-SE OS AUTOS À CONTADORA, PARA APURAÇÃO DO VALOR, NOS TERMOS DAS DECISÕES DE FLS.241 E 437, ABATENDO O DEPÓSITO DE FL.448. APÓS, INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM E OS REQUERIDOS PARA DEPOSITAREM, CASO AINDA NÃO TENHAM EFETIVADO O ATO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE REQUERIDA ITAÚ S.A: DEVERÁ O REQUERIDO, ITAÚ S.A., DEPOSITAR SUA PARTE, DO VALOR QUE ENTENDE SER INCONTROVERSO (FL.492), SOB PENA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE ALI IMPOSTA.

25897 - 2001 \ 248.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: KANAFLEX S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS

ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
REQUERIDO(A): WHS - TELECOM IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
EXPEDIENTE: DECISÃO: INTIME-SE A REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE PEDIDO SUPRA NO PRAZO LEGAL, SE NECESSÁRIO, INTIME-SE POR EDITAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU. \_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

132861 - 2003 \ 358.

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: RAIMUNDO CUNHA ALMEIDA  
ADVOGADO: RICARDO SIQUEIRA DA COSTA  
ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILENSE  
EMBARGADO(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIME-SE O EMBARGANTE PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.48, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

218250 - 2005 \ 209.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
REQUERENTE: NORIVAL RICO FILHO  
REQUERENTE: ALEXANDRE RICO  
ADVOGADO: ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA  
REQUERIDO(A): CYBELE REGINA RICO  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO  
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR  
ADVOGADO: JORGE BOTEGA  
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO PELO PRAZO SUPRA E APÓS, DIGAM AS PARTES. NADA MAIS FOI DITO. EU \_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

218029 - 2005 \ 205.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: NORIVAL RICO FILHO  
REQUERENTE: ALEXANDRE RICO  
REQUERENTE: CYNTHIA REGINA RICO  
ADVOGADO: ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA  
REQUERIDO(A): CYBELE REGINA RICO  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR  
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO  
ADVOGADO: JORGE BOTEGA  
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO PELO PRAZO SUPRA E APÓS, DIGAM AS PARTES. NADA MAIS FOI DITO. EU \_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

230147 - 2005 \ 431.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: OESTE MONTAGEM INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: MILENA CORRÊA RAMOS  
REQUERIDO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGURO S/A  
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI  
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE FL.252, FOI PROTOCOLADO NO IDA 16.10.2006, DEVERÁ O REQUERIDO PROCEDER O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS NO DIA DA PERÍCIA DESIGNADA. INTIME-O, COMO PROCEDA AS DEMAIS INTIMAÇÕES COMO DETERMINADO À FL.246. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

239042 - 2006 \ 177.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ELIDA ADAILZA DE MORAES  
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES MONTEIRO DE CARVALHO  
REQUERIDO(A): BANCO INDUSTRIAL S.A  
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE  
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JÚNIOR  
ADVOGADO: FERNANDA VIEIRA CAPUANO  
ADVOGADO: LUIS EDUARDO MARINHO DE RESENDE  
ADVOGADO: MARILIA MEDEIROS RESENDE  
ADVOGADO: LILIANE CORRÊA VIEIRA  
ADVOGADO: LILIAN ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: LUCIANO ZAUHY DE AZEVEDO  
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA. EM ANÁLISE AOS AUTOS, RESTA PREJUDICADO O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES ACIMA, POSTO QUE A AUTORA DESISTIU DE PRODUÇÃO DE PROVAS OUTRAS. RAZÃO PELA QUAL, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS. NÃO HAVENDO OUTRA QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO; SE CABE INDENIZAÇÃO MORAL COMO PRETENDIDO PELA AUTORA. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELO REQUERIDO E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 01/12/06 ÀS 14:30 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, DEVENDO PROCEDER A INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS DO REQUERIDO ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO A AUTORA DA PENA DE CONFESSO. NADA MAIS FOI DITO. EU \_\_\_\_\_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

213935 - 2005 \ 131.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: V.A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROZADA  
REQUERIDO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A  
ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES  
ADVOGADO: IVANA LUCIANO SERRI  
EXPEDIENTE: INTIME-SE AS PARTES DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO. INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.108, COM RETIFICAÇÃO DE FL.161, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-S E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

102313 - 2002 \ 425.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: D. B. DA SILVA IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO  
ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES  
REQUERIDO(A): ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERENTE PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.219 EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.





ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO REQUERENTE. APÓS, DEVERÁ O SR. PERITO APRESENTAR O LAUDO, NO PRAZO FIXADO. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

29119 - 1996 \ 327.  
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: ESPÓLIO DE JOÃO ALÉCIO  
EMBARGANTE: LUIZ CARLOS ALECIO  
EMBARGANTE: MAGDALENA MARIA PATTARA ALECIO  
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
EMBARGADO(A): EDELBERTO ROEDER  
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO  
ADVOGADO: TOMAS ROBERTO NOGUEIRA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EMBARGADA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS, CONFORME FLS. 119, NO PRAZO LEGAL.

COMARCA DE CUIABÁ  
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS  
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI  
EXPEDIENTE: 2006/126

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

155720 - 2004 \ 133.  
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: ESPÓLIO DE MANOEL MARTINS DA CRUZ  
INVENTARIANTE: ALVINA MARTINS  
INVENTARIANTE: EDES MARTINS DA CRUZ  
INVENTARIANTE: LORIVAL MARTINS  
INVENTARIANTE: LUIZ ANTÔNIO MARTINS DA CRUZ  
INVENTARIANTE: JULIANO MARTINS DA CRUZ  
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA  
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA  
REQUERIDO(A): JOÃO HELENO DA SILVA E SUA MULHER  
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA  
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE INTERPOSTA PELO ESPÓLIO DE MANOEL MARTINS DA CRUZ EM FACE DE JOÃO HELENÓ DA SILVA E SUA ESPOSA. DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE MANUTENÇÃO DE POSSE, EM FAVOR DOS AUTORES, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O REFORÇO POLICIAL PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO CASO SEJA NECESSÁRIO. CONDENO OS REQUERIDOS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRE-SE.  
CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO DOS SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

PROCESSOS COM SENTENÇA

72776 - 2001 \ 235.  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: JOSÉ FERNANDO CHAPARRO  
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): HSBC SEGUROS BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA INTERPOSTA POR JOSÉ FERNANDO CHAPARRO EM DESFAVOR DE HSBC SEGUROS BRASIL S/A PARA CONDENAR O REQUERIDO APENAS AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 14.248,20 (QUATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC A PARTIR DE 03/11/2000 (DATA DO AVISO DE SINISTRO FLS. 32), FICA ISENTOS DOS JUROS EIS QUE JÁ HAVIA DISPONIBILIZADO A QUANTIA NA ÉPOCA DO ACIDENTE AO SEGURADO.  
DIANTE DA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PLEITOS, ENCONTRA-SE CONFIGURADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DO CPC. PORTANTO, CONDENO TAMBÉM O REQUERIDO A ARCAR COM A METADE DAS DESPESAS SUCUMBENCIAIS DO PROCESSO, REEMBOLSANDO 50% DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS AO REQUERENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, DEVE CADA LITIGANTE ARCAR COM A QUOTA PARTE DE 1/2 DO VALOR ARBITRADO, QUE PERTENCE AO SEU PATRONO.  
PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CASO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REMETAM-SE OS AUTOS PARA CONTADORIA JUDICIAL PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA E APÓS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDA AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.  
NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

81853 - 1999 \ 447.  
AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BIOTRONIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO  
REQUERIDO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ  
ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.  
1) HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 229/230, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO MONITÓRIA, MOVIDA POR BIOTRONIK IND. E COM. LTDA CONTRA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ.  
2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, SUSPENDO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 265, II DO CPC.  
3) TENDO EM VISTA O TRANSCURSO DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.  
4) PUBLIQUE-SE.  
5) INTIME-SE.  
6) CUMPRE-SE.

56306 - 2003 \ 307.  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): ANÍSIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
RÉU(S): A. TELLES DE SOUZA E CIA LTDA

EXPEDIENTE: ASSIM, NÃO SENDO A DÍVIDA REFERENTE A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EXIGÍVEL PELA VIA EXECUTIVA, ANTE A NULIDADE DA MESMA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTOS Nº 774/1996, BEM COMO OS EMBARGOS Nº 49/1997 EM APENSOS, COM BASE NO ARTIGO 267, IV E VI E ARTIGO 618, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS DOS AUTOS Nº 49/97 (EMBARGOS) E Nº 774/96 (EXECUÇÃO), E AINDA AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM CONFORMIDADE COM O § 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 28 DE JULHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

78400 - 1996 \ 774.  
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR  
EXECUTADOS(AS): INDYANÁPOLIS PNEUS LTDA  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ LUIZ GOMES FERNANDES  
EXECUTADOS(AS): ILAIR SANTANA  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
EXPEDIENTE: ASSIM, NÃO SENDO A DÍVIDA REFERENTE A CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EXIGÍVEL PELA VIA EXECUTIVA, ANTE A NULIDADE DA MESMA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, AUTOS Nº 774/1996, BEM COMO OS EMBARGOS Nº 49/1997 EM APENSOS, COM BASE NO ARTIGO 267, IV E VI E ARTIGO 618, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS DOS AUTOS Nº 49/97 (EMBARGOS) E Nº 774/96 (EXECUÇÃO), E AINDA AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM CONFORMIDADE COM O § 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 28 DE JULHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

75221 - 1998 \ 699.  
AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO  
REQUERENTE: JANICE MARQUES DE JESUS  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
REQUERIDO(A): GRECOVEL VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS PROPOSTA POR JANICE MARQUES DE JESUS EM DESFAVOR DE GRECOVEL VEÍCULOS LTDA. CONDENO AINDA A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), CONTUDO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 1050/60, A ALUDIDA COBRANÇA DEVE FICAR SUSPensa ATÉ ENQUANTO PERSISTIR O ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DA REQUERENTE, PRESCREVENDO SEU DÉBITO EM CINCO ANOS.  
EM CONSEQUÊNCIA JULGO PROCEDENTE A RECONVENÇÃO INTERPOSTA PELA RECONVINTE E CONDENO A RECONVINTE AO PAGAMENTO DO VALOR CONSTANTE NO CHEQUE, R\$ 2.274,40 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONDENO A RECONVINTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), SUSPENDENDO NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI 1050/60, A ALUDIDA COBRANÇA, ENQUANTO PERSISTIR O ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CASO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REMETAM-SE OS AUTOS PARA CONTADORIA JUDICIAL PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA E APÓS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 30 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

88779 - 1998 \ 278.  
AÇÃO: AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATOS ILÍCITOS  
REQUERENTE: VALDECIR CALÇA  
ADVOGADO: KATIA CRISANTO  
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA  
REQUERIDO(A): DIAS COMERCIAL ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO: RODRIGO MULLER  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS INTERPOSTA POR VALDECIR CALÇA EM FACE DE DIAS COMERCIAL ALIMENTOS LTDA E CONDENO A REQUERIDA A INDENIZAR O AUTOR A TÍTULO DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); E A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS CONFORME ABAIXO:  
A) PAGAMENTO DOS VALORES GASTOS COM O FUNERAL E COM O CONCERTO DA MOTOCICLETA NO TOTAL DE R\$ 6.337,83 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO;  
B) A TÍTULO DE PENSÃO MENSAL O CORRESPONDENTE A 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, DEVIDO DESDE A DATA DO ACIDENTE ATÉ A DATA EM QUE O DE CUJUS IRIA ATINGIR 25 ANOS DE IDADE. DETERMINO A CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL PARA GARANTIR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, CONFORME PRECITEUA O ART. 602, DO CPC.  
CONDENO, AINDA, A REQUERIDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ART. 20 DO C.P.C.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 21 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

96888 - 2002 \ 359.  
AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): EBER LUIZ RABELLO  
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
ADVOGADO: SÉLIO SOARES DE QUEIROZ  
RÉU(S): PICA PAU MÁQUINAS E PEÇAS PESADAS LTDA-ME  
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DEBOWSKI  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA INTERPOSTA POR EBER LUIZ RABELLO CONTRA PICA PAU MÁQUINAS E PEÇAS PESADAS LTDA - ME, E O CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 13 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

235636 - 2006 \ 111.  
AÇÃO: ARRESTO  
AUTOR(A): VALDIR AUGUSTINHO BERNARDI  
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA  
ADVOGADO: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES



RÉU(S): R C A RECAPAGEM DE PNEUS LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1. AS PARTES ÀS FLS. 53/61, JUNTARAM AOS AUTOS PETIÇÃO NOTICIANDO O ACORDO E REQUERENDO SUA HOMOLOGAÇÃO. O ACORDO FOI HOMOLOGADO POR SENTENÇA E EXTINTO O PROCESSO DE ACORDO COM O ART. 269, III DO CPC. ASSIM, COM A PROLAÇÃO DA SENTENÇA, ENCERROU-SE A ATIVIDADE JURISDICIONAL DESTES ÓRGÃO JUDICANTE, POR ESSAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71/74.
2. AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, APÓS NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS.
3. CUMPRA-SE.

CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO**222244 - 2005 \ 297.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: CÉZAR LUIZ DA ROCHA  
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: SERGIO ROBERTO VOSGUERAU  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: THÁIS F. DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 66/67, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA, MOVIDA POR CÉSAR LUIZ DA ROCHA CONTRA BRASIL TELECOM S/A.

2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVEM-SE.

- 4) PUBLIQUE-SE.
- 5) INTIME-SE.
- 6) CUMPRA-SE.

**203280 - 2005 \ 52.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD  
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN  
REQUERIDO(A): BALLEZ DENISE FRANÇA  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): DENISE APARECIDA SIQUEIRA FRANÇA  
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, ACOELHO PARCIALMENTE O PEDIDO DO AUTOR E DOU-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS DA MÚSICAS QUE EXECUTA NO VALOR DE R\$ 3.696,89 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO INPC DESDE A ÉPOCA EM QUE DEVERIAM TER SIDO PAGOS, E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO.  
CONDENO AINDA A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM ART. 20, § 4º DO CPC.

P.R.I.

CUIABÁ-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO**108899 - 2003 \ 26.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: CLORINES OLINDA FERREIRA  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA FILHO  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
REQUERIDO(A): BBA CREDITANSTALT FOMENTO COMERCIAL LTDA  
REQUERIDO(A): TIBURCIO, PENÁ & ASSOCIADOS S/C  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: EMERSON MATEUS DIAS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
ADVOGADO: GLAUBER COSTA PONTES  
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 224, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA PARA BAIXA DE PROTESTO INDEVIDO E DE EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA JUNTO AO SERASA E SPC, MOVIDA POR CLORINES OLINDA FERREIRA CONTRA BBA CREDITANSTALT FOMENTO COMERCIAL LTDA, TIBURCIO, PENÁ & ASSOCIADOS S/C.

2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) EXCEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ JUDICIAL, PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 224.

- 4) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, TENDO AS PARTES DESISTIDO DO PRAZO RECURSAL.

5) P.R.C.

**73963 - 2001 \ 219.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): JOSÉ EURÍPEDES LEÃO  
ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRO JR.

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU COMO DEVEDOR FIDUCIÁRIO EQUIPARADO A DEPOSITÁRIO, A RESTITUIR À AUTORA O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL NO PRAZO DE 24 HORAS, OU A IMPORTÂNCIA REFERENTE AO VALOR DO BEM, SOB PENA DE PRISÃO.

CONDENO AINDA O REQUERIDO, AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I.

CUIABÁ-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO**75262 - 1998 \ 588.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: RADIANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: UBIRAJARA GALVAO DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT  
ADVOGADO: EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO  
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA POR RADIANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA:

- 1) DECLARAR NULOS OS LANÇAMENTOS A DÉBITO DEMONSTRADOS ÀS FLS 41/42.

2) CONFIRMAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS 300/303, TORNANDO DEFINITIVOS SEUS EFEITOS.

3) TENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO AUTORA, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 3º, DO CPC, CONDENO A REQUERIDA ARCAR COM AS VERBAS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO REEMBOLSAR TODAS AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS À REQUERENTE, BEM COMO A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 4.700,00, TENDO COMO BASE O VALOR DOS LANÇAMENTOS E DA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA EXPOSTA COM BASE NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

4) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CONSIDERANDO QUE É NECESSÁRIA APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE AS VERBAS SUCUMBENCIAIS COM OS DEVIDOS ACRESCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

5) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**95646 - 1999 \ 416.I**

AÇÃO:  
AUTOR(A): ADEMAR RODRIGUES DO PRADO  
ADVOGADO: TATIANA FAVA FARTE PRADO  
RÉU(S): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO CAUTELAR, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS 07/08, CONDENANDO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO SERASA DANDO-LHE CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO QUE TORNOU DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA E ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO**17994 - 1999 \ 467.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: LEVY RODRIGUES DO PRADO  
ADVOGADO: AUGUSTO CARLOS MARCHETTI  
ADVOGADO: TATIANA FAVA FARTE PRADO  
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO  
EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR CONSEQUÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANOTADAS NA INICIAL, DETERMINANDO O SEGUINTE:  
A) APLICAR AO CASO CONCRETO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.  
B) QUE O CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA OBEDEÇA AO INPC.  
C) QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS SEJAM DE 12% AO ANO.  
D) QUE OS JUROS MORATÓRIOS PERMANEÇAM EM 12% AO ANO CONFORME O PACTUADO E DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA.  
E) SEJA EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS.  
F) SEJA EXCLUÍDA DO CÁLCULO A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.  
G) A MULTA CONTRATUAL NÃO ULTRAPASSE O PATAMAR DE 2%.  
CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
P. R. I, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFIQUE-SE O DESFECHO DOS EMBARGOS NOS AUTOS DA EXECUÇÃO, TRANSLADANDO-SE CÓPIA DA SENTENÇA E PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO NOS TERMOS AQUI DETERMINADOS.

CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO.**96227 - 2002 \ 345.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: LUCIANO DA SILVA FARIA  
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA  
EMBARGADO(A): ERMINDO MAEHLER  
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO MOVIDOS POR LUCIANO DA SILVA FARIAS CONTRA ERMINDO MAEHLER. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).  
P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS PROCESSOS Nº 200/2002 E 193/2002 EM APENSO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE OS AUTOS Nº 345/2002, 200/2002 E 193/2002, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUIABÁ – MT, 28 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO.**102481 - 2002 \ 457.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): ERMINDO MAEHLER  
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO  
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI  
RÉU(S): LUCIANO DA SILVA FARIAS  
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA PROPOSTA POR ERMINDO MAEHLER CONTRA LUCIANO DA SILVA FARIAS, CONSTITUINDO, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DA INICIAL EM R\$ 14.554,24 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) QUE DEVERÁ SER ATUALIZADOS (JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM TERMO INICIAL DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS), BEM COMO PARA CONDENAR O EMBARGANTE/REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).  
P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUIABÁ – MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO.**54152 - 2002 \ 44.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): FAZENDA SANTA MARIA  
INVENTARIANTE: THEREZINHA MARIA POTRICH  
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE



RÉU(S): OSVALDO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
 EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO. JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE INTERPOSTA POR FAZENDA SANTA MARIA REP. PELA INVENTARIANTE THEREZINHA MARIA POTRICH EM FACE DE OSVALDO OLIVEIRA, DETERMINANDO A REVOGAÇÃO DA LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, E AINDA, PARA CONDENAR A REQUERENTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, § 4º, FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DEIXO DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM FAVOR DO REQUERIDO, POSTO QUE ESTE JÁ DESOCCUPOU O IMÓVEL OBJETO DO LITÍGIO.

JULGO IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, O PEDIDO CONTRAPOSTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, FORMULADO PELO REQUERIDO OSVALDO DE OLIVEIRA.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS,  
 JUÍZA DE DIREITO.

**130378 - 2003 \ 304.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI  
 REQUERIDO(A): PIMENTEL FERRAZ & CIA LTDA.  
 ADVOGADO: AILTON CHIQUITO

EXPEDIENTE: ASSIM, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE CANCELAMENTO DE TÍTULO INTERPOSTA POR GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, EM FACE DE PIMENTEL FERRAZ & CIA LTDA. CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..

REVOGO A LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR 260/2003 EM APENSO, EXTINGUINDO-A COM JULGAMENTO DO MÉRITO PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. POR FORÇA DESTA DECISÃO, FICA A AUTORA COM A INCUMBÊNCIA DE COMPLEMENTAR TAXA JUDICIÁRIA, RECOLHENDO O VALOR DEVIDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, SOB PENA DE ANOTAÇÃO DO DÉBITO JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 23 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS,  
 JUÍZA DE DIREITO

**17012 - 2001 \ 100.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: JOÃO FRANCISCO MARÇAL DE ASSUNÇÃO  
 REQUERENTE: JULIETA NUNES DE ASSUNÇÃO  
 REQUERENTE: AQUILINO NUNES DE ALMEIDA  
 REQUERENTE: CELINA DIAS DE ASSUNÇÃO  
 REQUERENTE: JUNILDO BERTULA DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD  
 ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN  
 REQUERIDO(A): DOMINGOS SÁVIO BARROS  
 ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES  
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, INTERPOSTA POR JOÃO FRANCISCO MARÇAL DE ASSUNÇÃO, JULIETA NUNES DE ASSUNÇÃO E OUTROS EM FACE DE DOMINGOS SÁVIO BARROS, PARA REINTEGRAR DEFINITIVAMENTE OS AUTORES NA ÁREA DESCRITA NA INICIAL, E, PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PARA REINTEGRAR OS AUTORES NA POSSE DA ÁREA DESCRITA NA INICIAL.  
 P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS,  
 JUÍZA DE DIREITO

**139158 - 2003 \ 429.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: CUIABÁ PRODUTO AUTOMOTIVOS LTDA  
 ADVOGADO: ANA PAULA CARVALHO SCOLARI  
 REQUERIDO(A): GERCADI TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
 EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, RECONHEÇO A INÉPCIA PARCIAL DA PEÇA DE INTRÓITO POR FALTA DE PEDIDOS ESPECÍFICOS, CONTUDO JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS DEMAIS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROPOSTA POR CUIABÁ PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA EM FACE DE GERCADI TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1) DIANTE DA EXTINÇÃO DESTES AUTOS, CONFORME PRELECIONA O ARTIGO 808, INCISO III, DO CPC, EXTINGO TAMBÉM O PROCESSO CAUTELAR DE Nº 356/2003.

2) DO VALOR INADIMPLENTE APONTADO ÀS FLS 67, DETERMINO QUE SEJA ABATIDO O CRÉDITO DA REQUERENTE, APURADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$3.907,23, RELATIVO AOS PRODUTOS DANIFICADOS.

3) EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DAS PARTES, COMO ABAIXO IDENTIFICADO, QUANTO AO VALOR CONSIGNADO ÀS FLS 55 (AUTOS EM APENSO) :

· 51,503% À REQUERENTE E  
 · 48,497% À REQUERIDA.

CONFIRMO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS 51/52 DOS AUTOS EM APENSO, TORNANDO DEFINITIVOS SEUS EFEITOS.

DECLARO PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, A PLENA QUITAÇÃO DO DÉBITO REPRESENTADO ÀS FLS 67.

DIANTE DA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PLEITOS, ENCONTRA-SE CONFIGURADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DO CPC. PORTANTO, CONDENO A REQUERIDA A ARCAR COM A METADE DAS DESPESAS SUCUMBENCIAIS DO PROCESSO, REEMBOLSANDO 50% DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS À REQUERENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, DEVE CADA LITIGANTE ARCAR COM A QUOTA PARTE DE 1/2 DO VALOR ARBITRADO, QUE PERTENCE AO SEU PATRONO.

3) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CONSIDERANDO QUE É NECESSÁRIA APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRESCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

4) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS,  
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**134141 - 2003 \ 356.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): CUIABÁ PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
 ADVOGADO: ANA PAULA DE CARVALHO SCOLARI  
 RÉU(S): GERCADI TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
 EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, RECONHEÇO A INÉPCIA PARCIAL DA PEÇA DE INTRÓITO POR FALTA DE PEDIDOS ESPECÍFICOS, CONTUDO JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS DEMAIS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROPOSTA POR CUIABÁ PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA EM FACE DE GERCADI TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

1) DIANTE DA EXTINÇÃO DESTES AUTOS, CONFORME PRELECIONA O ARTIGO 808, INCISO III, DO CPC, EXTINGO TAMBÉM O PROCESSO CAUTELAR DE Nº 356/2003.

2) DO VALOR INADIMPLENTE APONTADO ÀS FLS 67, DETERMINO QUE SEJA ABATIDO O CRÉDITO DA REQUERENTE, APURADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$3.907,23, RELATIVO AOS PRODUTOS DANIFICADOS.

3) EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL EM FAVOR DAS PARTES, COMO ABAIXO IDENTIFICADO, QUANTO AO VALOR CONSIGNADO ÀS FLS 55 (AUTOS EM APENSO) :

· 51,503% À REQUERENTE E  
 · 48,497% À REQUERIDA.

CONFIRMO A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS 51/52 DOS AUTOS EM APENSO, TORNANDO DEFINITIVOS SEUS EFEITOS.

DECLARO PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, A PLENA QUITAÇÃO DO DÉBITO REPRESENTADO ÀS FLS 67.

DIANTE DA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PLEITOS, ENCONTRA-SE CONFIGURADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DO CPC. PORTANTO, CONDENO A REQUERIDA A ARCAR COM A METADE DAS DESPESAS SUCUMBENCIAIS DO PROCESSO, REEMBOLSANDO 50% DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS À REQUERENTE. QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, DEVE CADA LITIGANTE ARCAR COM A QUOTA PARTE DE 1/2 DO VALOR ARBITRADO, QUE PERTENCE AO SEU PATRONO.

3) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CONSIDERANDO QUE É NECESSÁRIA APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRESCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

4) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS APENSOS.

P.R.I.C.

CUIABÁ - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS,  
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**224135 - 1996 \ 384.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO  
 ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO: SAIONARA MARI  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 EXECUTADOS(AS): EROTIDES SIQUEIRA CAVALCANTI  
 EXECUTADOS(AS): MARIA RUTH CORREA DE LARA PINTO  
 ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
 ADVOGADO: VALDECIR CALÇA  
 ADVOGADO: VALDECIR ERREIRA  
 ADVOGADO: KATIA CRISANTO  
 ADVOGADO: VALDECIR CALÇA  
 ADVOGADO: JULIANA PENA DE PAULA SANTOS  
 ADVOGADO: KATIA CRISANTO  
 ADVOGADO: JULIANA PENA DE PAULA SANTOS  
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1) AS FLS. 91/92 O EXEQUENTE REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO EM FACE DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.

2) EM CONSEQUÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MÓVIDA POR BANCO BRADESCO S/A CONTRA EROTILDES SIQUEIRA CAVALCANTE E MARIA RUTH CORREA DE LARA PINTO. CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS PELO EXEQUENTE, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 92.

3) CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I

CUIABÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS,  
 JUÍZA DE DIREITO

**53834 - 2002 \ 39.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): FABIANA PIOVEZAN FRANCO OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA  
 RÉU(S): BANCO REAL S/A  
 ADVOGADO: TAIS CLAUDIA ANTONIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA  
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, E FUNDAMENTADA NAS RAZÕES ACIMA DEMONSTRADAS, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA INTERPOSTA POR FABIANA PIOVEZAN FRANCO OLIVEIRA EM FACE DE BANCO REAL S/A, CONDENANDO A AUTORA PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.  
 COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, NADA SENDO REQUERIDO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS DE PRAXE.

P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS,  
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL



246572 - 2006 \ 313.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): EGM VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
RÉU(S): GEORGE MILLER

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAR O MÉRITO, AO TEOR DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 267, INCISO I, E 295, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELA REQUERENTE.

DEIXO DE CONDENAR O REQUERENTE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR INEXISTIR LITIGIOSIDADE.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, FICANDO DESDE LOGO AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIAS.

P. R. I. C.

118902 - 2003 \ 181.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: JOSÉ MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): HERDEIROS DE HENRY DORIAN HERMANN
REQUERIDO(A): GUSTA ROGER DE CAMPAGNOLE HERMANN
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER INTERPOSTA POR JOSÉ MARTINS RIBEIRO EM FACE DOS HERDEIROS DE HENRY DORIAN HERMANN E SUA ESPOSA ROGER DE CAMPAGNOLE HERMANN, POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, E O CONDENO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), CONTUDO, POR SER O REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 1050/60, A ALÍQUIDA COBRANÇA DEVE FICAR SUSPensa ENQUANTO PERSISTIR SEU ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, PRESERVENDO SEU DÉBITO EM CINCO ANOS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

78925 - 1993 \ 71.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): JOSETI JOSÉ GUEDES
ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE
DEVEDOR(A): JOSÉ MANOEL MONTOSA PERES
DEVEDOR(A): ARISTIDES MAMEDE DA SILVA NETO
ADVOGADO: SEM NOME
EXPEDIENTE: NESSES FUNDAMENTOS, JULGO PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS DO DEVEDOR, INTERPOSTOS POR ARISTIDES MAMEDE DA SILVA NETO E JOSÉ MANOEL MONTOSA PERES EM DESFAVOR DE JOSETI JOSÉ GUEDES EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO DE Nº 71/1993 EM APENSO, DECLARANDO NULA A NOTA PROMISSÓRIA ALI EXECUTADA, DIANTE DO RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE FRAUDE QUE A MÁCULA, FICANDO ASSIM EXTINTA FICA A OBRIGAÇÃO CONTIDA NAQUELES AUTOS. EM RELAÇÃO AO EMBARGANTES.

CONDENO, O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM CONFORMIDADE E COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE E TRASLADSE-CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

79113 - 1993 \ 182.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ARISTIDES MAMEDE DA SILVA NETO
EMBARGANTE: JOSÉ MANOEL MONTOSA PERES
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO - PROC. ESTADO
EMBARGADO(A): JOSETI JOSÉ GUEDES
ADVOGADO: HÉLIO PASSADORE
EXPEDIENTE: NESSES FUNDAMENTOS, JULGO PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS DO DEVEDOR, INTERPOSTOS POR ARISTIDES MAMEDE DA SILVA NETO E JOSÉ MANOEL MONTOSA PERES EM DESFAVOR DE JOSETI JOSÉ GUEDES EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO DE Nº 71/1993 EM APENSO, DECLARANDO NULA A NOTA PROMISSÓRIA ALI EXECUTADA, DIANTE DO RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE FRAUDE QUE A MÁCULA, FICANDO ASSIM EXTINTA FICA A OBRIGAÇÃO CONTIDA NAQUELES AUTOS. EM RELAÇÃO AO EMBARGANTES.

CONDENO, O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM CONFORMIDADE E COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE E TRASLADSE-CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

67265 - 1997 \ 5.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: TRANSPORTADORA KRAMPE LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
REQUERIDO(A): CUIABÁ DIESEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS INTERPOSTA POR TRANSPORTADORA KRAMPE LTDA EM FACE DE CUIABÁ DIESEL S/A – IND. E COM. DE VEÍCULOS, PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR À REQUERENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.822,64 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELO LUCROS CESSANTES, ACRESCIDOS DA CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO INPC E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENACÃO, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CPC.

JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR EM APENSO Nº 05/1997, TORNAO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

TRASLADSE-CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA OS AUTOS DAAÇÃO CAUTELAR.
PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CASO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REMETAM-SE OS AUTOS PARA CONTADORIA JUDICIAL PARA LIQUIDAÇÃO DA

SENTENÇA E APÓS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO:
A) PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENACÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

CUIABÁ – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

67260 - 1997 \ 44.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: TRANSPORTADORA KRAMPE LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
REQUERIDO(A): CUIABÁ DIESEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS INTERPOSTA POR TRANSPORTADORA KRAMPE LTDA EM FACE DE CUIABÁ DIESEL S/A – IND. E COM. DE VEÍCULOS, PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR À REQUERENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.822,64 (NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELO LUCROS CESSANTES, ACRESCIDOS DA CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO INPC E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENACÃO, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CPC.
JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DAAÇÃO CAUTELAR EM APENSO Nº 05/1997, TORNAO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

TRASLADSE-CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA OS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CASO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REMETAM-SE OS AUTOS PARA CONTADORIA JUDICIAL PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA E APÓS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO:

A) PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENACÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

CUIABÁ – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

78569 - 2000 \ 90.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO: ADDISON EMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR
REQUERIDO(A): DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: J. CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: POR ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS INTERPOSTA PELA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM FACE DO DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA PARA CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR A AUTORA O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.

SOBRE REFERIDO QUANTUM DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES DO INPC E JUROS LEGAIS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TENDO EM VISTA A FIXAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO TER SIDO DETERMINADA NA SUA PROLAÇÃO, MOMENTO EM QUE PASSA A SOFRER ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EM CONSONÂNCIA COM AS JURISPRUDÊNCIAS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS.

CONDENO AINDA, COM BASE NO

ARTIGO 75 DA LEI DE IMPRENSA Nº 5.250/67, O REQUERIDO A PUBLICAR OU FAZER PUBLICAR NO JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUI-LO, SEM QUALQUER CUSTO PARA A PARTE AUTORA O INTEIRO TEOR DA PRESENTE SENTENÇA CONDENATÓRIA E EVENTUAIS ACÓRDÃO FERRIDOS PARA POR TERMO À PRESENTE AÇÃO, NO MESMO ESPAÇO E COM OS MESMOS DESTAQUES DADOS À REPORTAGEM DE FLS. 21 QUE É OBJETO DESTA AÇÃO.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENACÃO.

NOS TERMOS DO ART. 70 INCISO III DO CPC, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIACÃO A LIDE EFETUADA POR DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA CONTRA ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA E CONDENO-O A RESSARCIR AO DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA, O VALOR QUE FOR PAGO POR ESTE A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL À AUTORA, ASSIM COMO TODA A VERBA RELATIVA A SUCUMBÊNCIA, ALÉM DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DA DENUNCIANTE QUE FIXO EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 21 DE JULHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO.

59781 - 2000 \ 132.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JOAQUIM AUGUSTO CURVO
REQUERENTE: FLÁVIA GORI CURVO
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXPEDIENTE: ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CARTA DE ARREMATACÃO PROPOSTA POR JOAQUIM AUGUSTO CURVO E FLÁVIA GORI CURVO EM DESFAVOR DE BANCO BRADESCO S/A PARA DECLARAR A NULIDADE DA ARREMATACÃO EXTRAJUDICIAL FEITA EM FAVOR DO REQUERIDO. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DAAÇÃO CAUTELAR EM APENSO Nº 132/2000, TORNAO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
TRASLADSE-CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO.

P. R. I. C.
CUIABÁ – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUÍZA DE DIREITO.

59778 - 2000 \ 169.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOAQUIM AUGUSTO CURVO



REQUERENTE: FLÁVIA GORI CURVO  
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXES  
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXES  
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO: SAIONARA MARI  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 EXPEDIENTE: ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CARTA DE ARREMATACÃO PROPOSTA POR JOAQUIM AUGUSTO CURVO E FLÁVIA GORI CURVO EM DESFAVOR DE BANCO BRADESCO S/A PARA DECLARAR A NULIDADE DA ARREMATACÃO EXTRAJUDICIAL FEITA EM FAVOR DO REQUERIDO. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.  
 JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR EM APENSO Nº 132/2000, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).  
 TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO.

P. R. I. C.  
 CUIABÁ – MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.  
 JUÍZA DE DIREITO.

**59793 - 2000 \ 136.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: PAMELA DEL REY  
 ADVOGADO: SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL  
 REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.50, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA MOVIDA POR PAMELLA DEL NERY CONTRA UNIC -UNIVERSIDADE DE CUIABÁ/MT.
- 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARTES RENUNCIARAM QUANTO AO DIREITO DE RECORRER DO PRAZO RECURSAL.
- 4) P.R.C.

**53709 - 2001 \ 14.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: LAERCIO FAEDA  
 REQUERIDO(A): ANÉLIO MAZZOCCO  
 ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA  
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS MONITÓRIOS, INTERPOSTOS POR ANÉLIO MAZZOCCO E CLÁUDIO LUIZ ONZI EM FACE DE BANCO DA AMAZÔNIA S.A DETERMINANDO QUE A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA SEJA APURADA NOS SEGUINTE TERMOS:  
 A) QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS SEJAM FIXADOS EM 12% AO ANO;  
 B) QUE OS JUROS MORATÓRIOS NÃO ULTRAPASSEM 1% AO ANO;  
 C) EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS;  
 D) QUE A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SEJA EXCLUÍDA DO CALCULO;  
 O VALOR DA DÍVIDA SERÁ APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DEVENDO OBEDECER AOS TERMOS AQUI DETERMINADOS E ADOTANDO O INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.  
 CONDENO O BANCO EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.  
 P.R.I.

CUIABÁ-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.  
 JUÍZA DE DIREITO.

**153573 - 2004 \ 109.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): WR COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
 ADVOGADO: SIMONE AP. MENDES PEREIRA  
 REQUERIDO(A): BANCO RURAL S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA  
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL MOVIDA POR WR COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM DESFAVOR DE BANCO RURAL S/A. POR CONSEQUÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANOTADAS NA INICIAL DETERMINANDO O SEGUINTE:

- A) LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO;
- B) VEDAÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO, EM QUALQUER PERIODICIDADE;
- C) MULTA CONTRATUAL LIMITADA A 2%;
- D) ADOÇÃO DO INPC COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;

O CÁLCULO DEVERÁ SER REFEITO RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES ACIMA IMPOSTAS. NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA SERÁ APURADO O TOTAL DO DÉBITO, OS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.  
 CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.  
 JUÍZA DE DIREITO

**70053 - 2002 \ 171.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: CLEUDES DA COSTA BRANDÃO  
 EMBARGANTE: SOLANGE MARIA CUNHA MORAES  
 ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS  
 EMBARGADO(A): JOSÉ CARLOS DE LIMA  
 ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO  
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DO DEVEDOR INTERPOSTOS POR CLEUDES DA COSTA BRANDÃO E SOLANGE MARIA CUNHA, EM FACE DE JOSÉ CARLOS DE LIMA. CONDENO OS EMBARGANTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OS EMBARGANTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA FICA SUSPENSÀ OBRIGAÇÃO POR CINCO ANOS, OU ATÉ QUE SE COMPROVE TEREM CONDIÇÕES DE ALCAR COM A CONDENAÇÃO.  
 COM O TRÂNSITO EM JULGADO EM JULGADO DA SENTENÇA, CERTIFIQUE-SE E TRASLADE-SE CÓPIA PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO.  
 PROSSIGA COM A EXECUÇÃO NOS SEUS ULTERIORES TERMOS.

CUIABÁ – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**157109 - 2004 \ 163.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: TILIFORM INFORMÁTICA LIMITADA  
 ADVOGADO: EDVAR FERES JÚNIOR  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO ME

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

- 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.62, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
- 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**141349 - 2003 \ 451.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: MADALENA PAULA MARQUES  
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): INACIO DOS SANTOS PEREIRA  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS  
 ADVOGADO: ELEUDES NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, INTERPOSTA POR MADALENA PAULA MARQUES EM FACE DE INACIO DOS SANTOS PEREIRA, ISENTANDO A REQUERENTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SER A MESMA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
 JUÍZA DE DIREITO

**125953 - 2003 \ 264.**

AÇÃO:  
 AUTOR(A): EDILENE SIMI  
 AUTOR(A): JOSÉ MARCELO SQUAREZZI  
 ADVOGADO: PRISCILLA ALINE NESS  
 ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO POVOAS  
 ADVOGADO: FÁBIO D AQUINO POVOAS  
 ADVOGADO: ANGELIKA CAMPOS ASSAÓKA  
 RÉU(S): SANDRONEI FRANCISCO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: RAFAEL SANCHES  
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO INTERPOSTA POR EDILENE SIMI E JOSÉ MARCELO SQUAREZZI EM DESFAVOR DE SANDRONEI FRANCISCO DOS SANTOS PARA DECLARAR VÁLIDO O NEGÓCIO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA DO VEÍCULO REALIZADO ENTRE AS PARTES. CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

EM CONTRAPARTIDA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE COBRANÇA INTERPOSTA POR SANDRONEI FRANCISCO DOS SANTOS CONTRA JOSÉ MARCELO SQUAREZZI PARA CONDENÁ-LO TÃO SOMENTE AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS MONETARIAMENTE A PARTIR DO VENCIMENTO DO CHEQUE. FICA AINDA, CONDENADO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC..

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CASO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REMETAM-SE OS AUTOS PARA A CONTADORIA JUDICIAL PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA E APOS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 26 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
 JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**155609 - 2004 \ 129.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
 AUTOR(A): BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE O PAES  
 RÉU(S): VADIESEL MECÂNICA LTDA.  
 ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES  
 EXPEDIENTE: CONSEQUENTEMENTE, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO CAMBIARIFORME PROPOSTA POR BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA EM DESFAVOR DE VADIESEL MECÂNICA LTDA, DECLARANDO NULA A DUPLICATA QUE GEROU O PROTESTO, PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

EM CONSEQUÊNCIA, JULGO IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO INTERPOSTA POR VADIESEL MECÂNICA LTDA EM FACE DE BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. CONDENO O REQUERIDO RECONVINTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO O AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO EM APENSO Nº 129/2004, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (CEM REAIS).  
 TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
 JUÍZA DE DIREITO.

**160642 - 2004 \ 196.**

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO  
 AUTOR(A): BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE O PAES  
 RÉU(S): VADIESEL MECÂNICA LTDA.  
 ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES  
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR  
 ADVOGADO: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA  
 EXPEDIENTE: CONSEQUENTEMENTE, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO CAMBIARIFORME PROPOSTA POR BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA EM DESFAVOR DE VADIESEL MECÂNICA LTDA, DECLARANDO NULA A DUPLICATA QUE GEROU O PROTESTO, PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.





EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO INTERPOSTA POR VADIESEL MECÂNICA LTDA EM FACE DE BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. CONDENO O REQUERIDO RECONVINTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO O AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO EM APENSO Nº 129/2004, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (CEM REAIS).  
TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO.

**208320 - 2005 \ 78.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL  
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO  
ADVOGADO: EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA  
REQUERIDO(A): ADELSON LEITE DA SILVA  
REQUERIDO(A): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAÓ  
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERAÓ  
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA VASCONCELOS  
EXPEDIENTE: A) HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO SUPRA CELEBRADA NESTES AUTOS DA AÇÃO DE REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANO, MOVIDA POR ITAÚ SEGUROS S/A CONTRA ADELSON LEITE DA SILVA E AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA.

B) EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO Nº 78/05 COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

C) P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS.

DOU A PRESENTE POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA SAINDO AS PARTES INTIMADAS. NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

REQUERENTE	REQUERIDA
ADV. REQUERENTE	ADV. REQUERIDA

**78518 - 1998 \ 503.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXECUTADOS(AS): CLAUDIO MARCIO MEIRA  
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO  
ADVOGADO: INGRID ZATTAR RIBEIRO CAELAN  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) AS PARTES ÀS FLS. 145 INFORMARAM QUE SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE E PEDEM A EXTINÇÃO DO FEITO.  
2) DESSA FORMA, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 794, III, DO CPC. LEVANTE-SE EVENTUAL PENHORA EXISTENTE NOS AUTOS.  
3) CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**184593 - 2004 \ 416.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO  
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ TÊNIS CLUBE

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 32, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO EXECUÇÃO, MOVIDA POR CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT CONTRA CUIABÁ TÊNIS CLUBE.  
2) EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.  
3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.  
4) P.R.C.

**182223 - 2004 \ 397.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ANTÔNIO MARCELO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
REQUERIDO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE CIDADE CUIABÁ LTDA  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAÓ  
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA INTERPOSTA POR ANTONIO MARCELO DE ALMEIDA EM FACE DA EMPRESA DE TRANSPORTE CIDADE CUIABÁ LTDA E CONDENO A REQUERIDA A INDENIZAR O AUTOR A TÍTULO DE DANOS MORAIS EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); E A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS CONFORME ABAIXO:

A) OS GASTOS COM TRATAMENTOS MÉDICOS QUE DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA;  
B) O RESSARCIMENTO PELA PERDA DA MOTO NO ACIDENTE NO VALOR R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), PREÇO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, FLS. 48.  
C) 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, DEVIDO DESDE A DATA DO ACIDENTE ATÉ QUE O REQUERENTE ATINJA 65 ANOS, TENDO EM VISTA A PERDA PARCIAL DA CAPACIDADE LABORATIVA.

O VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC E JUROS LEGAIS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. DETERMINO A CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL PARA GARANTIR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, CONFORME PRECÍPITO O ART. 602, DO CPC.

CONDENO, AINDA, A REQUERIDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ART. 20 DO C.P.C.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**88744 - 1993 \ 353.**

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO(A): INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO  
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DO INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO PARA CONDENAR O REQUERIDO A REEMBOLSAR AS DIFERENÇAS INDEVIDAS QUE, POR ADOÇÃO DE CRITÉRIOS PRÓPRIOS ACABOU EXIGINDO DE SEUS ALUNOS MATRICULADOS EM SEUS CURSOS DURANTE O ANO DE 1.993, DE FORMA QUE A MENSALIDADE DESSE ANO SEJAM CALCULADAS LEVANDO-SE EM CONTA OS REAJUSTES SALARIAIS DADOS AOS PROFESSORES ENTRE O MESES DE MARÇO/93 A DEZEMBRO/93, A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES INDICADAS NO ART. 41 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, UTILIZANDO-SE DO SEQUINTE PARÂMETRO:  
B) DEPOIS DE APURADO O VALOR DEVIDO, SE HOUVER CRÉDITO POR PARTE DOS ALUNOS, FICA O RÉU CONDENADO A DEVOLVER-LHES AS QUANTIAS RECEBIDAS INDEVIDAMENTE CORRIGIDAS MONETARIAMENTE PELO INPC A CONTAR DOS RESPECTIVOS RECEBIMENTOS.

P.R.I.C.

CUIABÁ-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

**59789 - 2000 \ 337.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: PAMELA DEL REY  
ADVOGADO: SÔNIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS - PROC. MUNICIPAL  
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
1) RETIFICO A DECISÃO DE FLS. 49, TENDOP EM VISTA QUE AS PARTES ENTRARAM EM ACORDO QUANTO À LIDE.  
2) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 50, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA MOVIDA POR PAMELLA DEL NERY CONTRA UNIC -UNIVERSIDADE DE CUIABÁ/MT.  
3) EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.  
4) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARTES RENUNCIARAM QUANTO AO DIREITO DE RECORRER DO PRAZO RECURSAL.  
5) P.R.C.

**COMARCA DE CUIABÁ  
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS  
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI  
EXPEDIENTE: 2006/127**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**101843 - 2002 \ 450.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): NELSON JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: JOZAIIRA RITA SEIXAS GUEDES  
RÉU(S): COXIPÓ TRANSPORTES URBANOS LTDA  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAÓ  
EXPEDIENTE: PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS.

**233189 - 2006 \ 50.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
REQUERIDO(A): LUIS VIERO TREVISAN

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**172244 - 2004 \ 305.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): HERNANI FERREIRA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**165168 - 2004 \ 247.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: TELESE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: ALEXANDRE ROESE ZERWES  
EMBARGADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO DE FLS. 74.

**233725 - 2006 \ 67.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERC. DE MEDIC., PERF. E COSM DE MT  
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE C. B. FERREIRA  
REQUERIDO(A): JOILSON ALBERTO DE SOUZA - ME

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 81.

**240416 - 2006 \ 205.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
REQUERIDO(A): EDSON NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 42 + AUTOR RETIRAR OFÍCIO AO DETRAN.

**235030 - 2006 \ 100.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: ALICE MARIA VIESSELI DE CHAVES  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
REQUERIDO(A): ÁLVARO RIBEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

**247544 - 2006 \ 337.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): KENNE BRUCE DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO AO DETRAN

**184966 - 2004 \ 419.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA



REQUERIDO(A): MARCOS ANDRÉ FERREIRA DE SOUSA  
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**78123 - 1993 \ 8.**  
AÇÃO: EXECUPÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO  
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
ADVOGADO: SAIONARA MARI  
EXECUTADOS(AS): S D R - MÁQUINAS E REPOSIÇÃO LTDA.  
EXECUTADOS(AS): SÉRGIO LUIZ RESCHKE  
EXECUTADOS(AS): CÉLIA REGINA RIBEIRO PINTO  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA  
EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR 10,04 PARA CONTADORA.

**240073 - 2006 \ 198.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): BENEDITO SOARES PINTO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.24.

**244387 - 2006 \ 274.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
REQUERIDO(A): GLEICE KELI CORRÊA DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**243654 - 2006 \ 260.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): DAVI RIBEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**242670 - 2006 \ 240.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI  
REQUERIDO(A): RUTH ABREU DOS SANTOS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**151449 - 1993 \ 208.**  
AÇÃO: EXECUPÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
EXECUTADOS(AS): CERÂMICA DOM BOSCO LTDA  
EXECUTADOS(AS): CLAYRTON SILVEIRA  
EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO SILVEIRA  
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

**250541 - 2006 \ 389.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: GERDAU AÇOS LONGOS S/A  
ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO  
EXECUTADOS(AS): NASCIMENTO E ARRUDA LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**77945 - 1992 \ 194.**  
AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: SENNA TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE  
ADVOGADO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA  
REQUERIDO(A): CARAVELAS TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA.  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

**153285 - 2004 \ 104.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA  
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO  
REQUERIDO(A): JOSÉ ALEIXO PULQUERIO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

**157443 - 2004 \ 170.**  
AÇÃO: DESPEJO  
AUTOR(A): HERALDO VIEIRA PASSOS JR.  
ADVOGADO: ANTONIO PAULO Z. MENDONÇA  
RÉU(S): VALQUIRIA DA SILVA COSTA OLIVEIRA  
RÉU(S): JOSÉ ADRELIANO MARTINS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**176149 - 2004 \ 340.**  
AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES  
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO  
REQUERIDO(A): LEANDRO DE SOUZA TOLEDO

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**155446 - 2004 \ 130.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SISANE VANZELLA  
REQUERIDO(A): LUCIANO EDUARDO RIBEIRO

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

**242431 - 2006 \ 235.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): PAULO GUIMARAES DE POMPEU  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**245627 - 2006 \ 298.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): PAULO ALEXANDRE MARINHO DE FREITAS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO E MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 22.

**62781 - 1996 \ 129.**  
AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: ISOSET- INSTITUTO DE SAÚDE OCUP. SEG. TRABALHO  
ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
EMBARGADO(A): AMECOR ASSISTÊNCIA MÉDICA CARDIOLÓGICA LTDA  
ADVOGADO: EDUARDO FARIA  
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN  
ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES  
ADVOGADO: BIANCA REGINA CHIROSA HORIE GOMES  
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

**240646 - 2006 \ 210.**  
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES  
REQUERENTE: INÉS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

EXPEDIENTE: AUTORES FORNECEREM O ENDEREÇO COMPLETO DO REQUERIDO PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

**242433 - 2006 \ 236.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): DEOSVALDO DA SILVA SANTOS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFICIO

**231635 - 2006 \ 19.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
REQUERIDO(A): PRUDÊNCIO FRANCISCO NETO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 29.

**211319 - 2005 \ 123.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: REDE FAROL DO ATLÂNTICO DE COMBUSTIVEL LTDA  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER  
EXECUTADOS(AS): A MAIOR TRANSPORTES LTDA.

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 41.

**238256 - 2006 \ 164.**  
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: MARIA CANDIDA FAVIN  
REQUERENTE: GISLAINE FAVIN DE SOUZA  
REQUERENTE: JUSSARA MARIS FAVIN  
ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLI JUNIOR  
REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**65184 - 1992 \ 323.**  
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: JOÃO FELIX SOBRINHO  
REQUERENTE: MARILENE APARECIDA MONTANHA FÉLIX  
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA  
REQUERIDO(A): ROSE MEIRE BARBOSA DE ARRUDA  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
EXPEDIENTE: AUTORA COMPROVAR PROTOCOLO DO OFÍCIO NO 7º SERVIÇO NOTORIAL NO PRAZO LEGAL.

**156525 - 2004 \ 153.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: PAULO HUMBERTO BUDOIA  
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA  
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO  
EXECUTADOS(AS): D. F. DIESEL LTDA  
ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**74029 - 2002 \ 207.**  
AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: WALDOMIRO JÚNIOR ORMOND DOS SANTOS  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON  
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS  
RÉU(S): DOMINGOS PINTO DE FRANÇA

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

**234269 - 2006 \ 83.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
REQUERIDO(A): ELVIS DAMIÃO DE ALMEIDA AMORIM

EXPEDIENTE: REQUERENTE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**59816 - 2001 \ 347.**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.  
ADVOGADO: KIYOSHI TAMOTO SEKINE  
ADVOGADO: ALLAN RODRIGUES SANTOS  
REQUERIDO(A): VANILSO LUNA DA COSTA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOB REPOSTA DE OFÍCIO.

**94655 - 1992 \ 248.**  
AÇÃO: EXECUPÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): METALNOR CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.  
EXECUTADOS(AS): ALFEO PINTO DA SILVA  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO



ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA  
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**74192 - 2000 \ 255.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: BERTIN E CARLOS GALVAN LTDA  
EMBARGANTE: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
EMBARGANTE: ANA MARIA G. BIANCHINI BERTIN  
EMBARGANTE: LUIZ CARLOS GALVAN  
EMBARGANTE: EDINA MAZZETO GALVAN  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
ADVOGADO: FÁBIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA  
EMBARGADO(A): SHELL BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA

EXPEDIENTE: VISTAS À PARTE AUTORA.

**84109 - 2002 \ 279.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): JOSÉ TURCHEN  
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES  
RÉU(S): BANCO FIAT S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

**86926 - 2002 \ 293.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ANA GECILI SZINWELSKI

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOB RESPOSTA DE OFÍCIO.

**17800 - 1997 \ 213.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: MAURÍCIO AUDE  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
EXECUTADOS(AS): SANDRA APARECIDA RUVIERI DE SOUZA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 195,94.

**98619 - 2002 \ 388.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO  
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
RÉU(S): MARÇAL MARTINS DE ASSUNÇÃO

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DAS CUSTAS.

**78086 - 1996 \ 238.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
EXECUTADOS(AS): MATOPLAC - INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOB RESPOSTA DE OFÍCIO.

**17985 - 2001 \ 97.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.  
ADVOGADO: PATRÍCIA MARIA UEHARA  
REQUERIDO(A): LUIZ DAMASCENO MARTINS

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**47605 - 2001 \ 244.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: EDSON DE SOUZA MIRANDA  
ADVOGADO: ARYDES AIRES DA COSTA  
REQUERIDO(A): BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 29,15.

**77328 - 1994 \ 343.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: S. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
REQUERIDO(A): EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DO ESTADO  
ADVOGADO: MARIA HELENA  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

**77340 - 1994 \ 258.**

AÇÃO: INTERPELAÇÃO  
REQUERENTE: S. B. GRÁFICA E EDITORA LTDA.  
ADVOGADO: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
REQUERIDO(A): DORAGILDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

**77348 - 1994 \ 311.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: S.B. GRÁFICA E EDITORA LTDA  
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
REQUERIDO(A): EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DO ESTADO

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

**78103 - 1994 \ 350.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: TRESCINCO LOCADORA LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ROBERTO MILANESI MARTINS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

**65281 - 1994 \ 324.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): LÍDER LUBRIFICANTES LTDA  
REQUERIDO(A): PEDRO DO VALLE FEITOZA JUNIOR  
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO.  
EXPEDIENTE: VISTAS AO AUTOR

**18278 - 2001 \ 123.**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: ANDREA C. MAURO MARTINS  
REQUERIDO(A): SYLMARA CRISTINA STORT

EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**18976 - 2001 \ 147.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ARLENE OLIVEIRA SOUZA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 111,99.

**78543 - 1996 \ 447.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CRÉDOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
DEVEDOR(A): IRMÃOS KOGA LTDA  
DEVEDOR(A): ROBERTO EUJI KOGA (DE CUJUS)  
DEVEDOR(A): ISSAO KOGA  
ADVOGADO: NIVIO ALEXANDRE F. MAURUTO  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DEPÓSITO PRÉVIO À CONTADORA.

**78576 - 1997 \ 414.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

DEVEDOR(A): JOEL LUIZ BULHÕES  
DEVEDOR(A): DELY BARROS BULHÕES

EXPEDIENTE: VISTAS À PARTE AUTORA.

**77155 - 2001 \ 403.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S. C. LTDA  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: IVO SERGI FERREIRA MENDES  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
REQUERIDO(A): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**71392 - 1994 \ 82.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): BANCO CIDADE S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DILIGÊNCIA + UMA CÓPIA DAS FLS. 310/312 PARA ACOMPANHAR O MANDADO DE CITAÇÃO.

**78572 - 1997 \ 400.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
CRÉDOR(A): BANCO SANTANDER NOROESTE S.A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
DEVEDOR(A): K IWAKIRI & CIA LTDA  
DEVEDOR(A): TADASHI IWAKIRI  
DEVEDOR(A): EIKO FUGISAWA IWAKIRI

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

**73985 - 2001 \ 498.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
EXCIPIENTE: TARITA MARIA SANCHES VIEIRA  
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA  
ADVOGADO: VIVIANNE MOTA SANCHES  
EXECUTADOS(AS): TÁRITA MARIA SANCHES VIEIRA  
EXCEPTO: BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA  
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: VIVIANNE MOTA SANCHES  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 53,82.

**75658 - 1997 \ 78.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: LEONARDO SUELZER PARADA  
ADVOGADO: TIAGO AUED  
REQUERIDO(A): SÓ SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ  
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**79354 - 2000 \ 317.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: HENRIQUE ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR  
EXECUTADOS(AS): RAMIS BUCAIR  
ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO  
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOB RESPOSTA DE OFÍCIO.

**240943 - 2006 \ 217.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO ABREU ARAÚJO

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**COMARCA DE CUIABÁ**

**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2006/128**

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**80922 - 1997 \ 542.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM  
ADVOGADO: ANTÔNIO CAETANO SIMÃO  
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANSER  
ADVOGADO: GIORDANA PEREIRA DE AZEVEDO DE LIMA  
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
REQUERIDO(A): ESTAÇÃO 777 MODAS LTDA



ADVOGADO: DANYELLE SOUZA AMARILHA  
ADVOGADO: JÂNIO BELIZÁRIO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) O PROCESSO ESTÁ EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ASSIM, CITE-SE A DEVEDORA, POR MEIO DE SUA ADVOGADA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O CÁLCULO DA CONTADORA, BEM COMO, SOBRE O CÁLCULO APRESENTADO PELO EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 2) APÓS, CONCLUSOS PARA DECISÃO.

**96858 - 2002 \ 357.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
RÉU(S): MARIADÉ CAMARGO SIQUEIRA  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1 - TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 2º, § 2º DO DECRETO LEI 911/67, INTIME-SE O CREDOR PARA REGULARIZAR A PRESENTE AÇÃO JUNTANDO AOS AUTOS A PROVA DE QUE O TÍTULO FOI DEVIDAMENTE PROTETADO.
- 2 - CUMPRE-SE.

**101737 - 2002 \ 448.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): RODINEY ZAGONEL  
ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PONTES  
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
ADVOGADO: ERCIO ERNO KETZER  
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO  
ADVOGADO: FERNANDA DA SILVA  
EXPEDIENTE:

VISTOS ETC...

- 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
- 2) INTIME-SE.

CUIABÁ, 06 DE MAIO DE 2.005

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

**70382 - 2002 \ 174.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: FAMA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA  
ADVOGADO: JOAO NUNES DA CUNHA NETO  
ADVOGADO: AUGUSTO BARROS DE MACEDO  
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ APARECIDO BATISTA  
ADVOGADO: JONATHAN DA SILVA TELLES  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

- 1) EMITA-SE A GUIA PARA PAGAMENTO, CONFORME INDICADO ÀS FLS. 115.
- 2) APÓS, INTIME-SE O CREDOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO VALOR DEPOSITADO.

**63779 - 1987 \ 887.**

AÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
REQUERENTE: SOCIEDADE BENEFICIENTE CUIABÁ BOSQUE  
ADVOGADO: OTOHN FIALHO BLESMMANN  
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO  
REQUERIDO(A): SILAS CAETANO DE FREITAS

EXPEDIENTE:

VISTOS, ETC...

- 1) MANIFESTEM AS PARTES NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE FLS. 168/171.
- 2) INTIMEM-SE.

**88700 - 1985 \ 507.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: CIA REAL DE INVESTIMENTO CRED. FINANCIAMENTO E INVESTI.  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
EXECUTADOS(AS): AFONSO FERREIRA GOMES

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, PROVISÓRIO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

**87284 - 2002 \ 294.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: ROBERTA GARCIA MACEDO  
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
RÉU(S): CLAUDINETE GOMES SEABRA

EXPEDIENTE:

VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.45, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

**93439 - 2002 \ 320.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: AUTOCRED-COOPER. DE ECON. E CRÉD. MUTUO DOS COMERC. DAS EMP.  
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO RICHTER  
EXECUTADOS(AS): SAGIORATTO E CIA. LTDA.

EXPEDIENTE:

VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.91, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

**93287 - 2002 \ 322.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE  
REQUERIDO(A): DALVA CEDRO LORENTI DA SILVA  
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO  
ADVOGADO: ELOI RICARDO REFFATTI  
EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 322/2002.

VISTOS ETC.

1. REMETA-SE A CONTADORA JUDICIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO COM A CONSEQUENTE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS PAGAS PELA REQUERIDA, DEVENDO NOS CÁLCULOS SER INCLUIDOS AS CUSTAS JUDICIAIS E OS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE FORAM ARBITRADOS EM 10%.
2. APÓS, INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DA CONTADORA. CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

**91337 - 1997 \ 105.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: HELVECIO CUNHA COSTA GAROFALO  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
EXECUTADOS(AS): ABELARDO ANDRÉ RESENDE  
DEVEDOR(A): ADMILSON BASILIO SILVA  
DEVEDOR(A): WÂNIA PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: RENATO SANTIAGO DA ROSA  
EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.130, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

**74555 - 1997 \ 351.**

AÇÃO: ARROLAMENTO  
REQUERENTE: ALVIDES ATAÍDO GONÇALVES  
INTERESSADO(A): NELSON ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS  
REQUERIDO(A): AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT  
REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS  
ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 1879.
- 2) EXTRAÍAM-SE CÓPIAS DA DECISÃO QUE DESIGNOU O PERITO E DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS.
- 3) PARA QUE AS FOTOCOPIAS SEJAM AUTENTICADAS DEVERÁ O PERITO RECOLHER AS CUSTAS DO SELO DE AUTENTICAÇÃO.
- 4) APÓS, ENTREGUEM-NAS AO PERITO PARA INGRESSAR COM A MEDIDA CABÍVEL PARA O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO.
- 5) CUMPRE-SE.

**19180 - 1997 \ 555.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: LEMA BIOLÓGIC DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO: ENIRDA MARIA BARBOSA  
ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE RENAULT  
ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO ALENCAR RENAULT  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DIVINO DE FREITAS  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO  
ADVOGADO: GEORGIA CRISTINA LIBÓRIO BARROSO  
ADVOGADO: DANIELLE SILVA CASTRO  
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

- 1) PROVIDENCIE O CREDOR NO PRAZO IMPROPRORRÓGAVEL DE 10 (DEZ) DIAS O REGISTRO DA PENHORA JUNTO AO OFÍCIO IMOBILIÁRIO COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 659, PARÁGRAFO 4º DO CPC, COMPROVANDO NOS AUTOS QUE TAL PROVIDÊNCIA FOI EFETIVADA, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
- 2) APÓS, AVALIE-SE O BEM E MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A AVALIAÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
- 3) INTIME-SE.

CUIABÁ, 214 DE FEVEREIRO DE 2.006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

**86056 - 1997 \ 305.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: BRASMAS DISTRIBUIDORA MÓVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA.  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO: VANESSA CURTI PERENHA  
REQUERIDO(A): HELENA MARIA P. B. ARGUELLO  
ADVOGADO: FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO  
ADVOGADO: WILLIAN KHALIL  
EXPEDIENTE: (X) DESPACHO DE FLS. 162: VISTOS, ETC. I - DIANTE DAS INFORMAÇÕES DE FLS. 159, REDESIGNO O DIA 07/12/2006 AS 13:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. II - CUMPRE-SE O ITEM II DO DESPACHO DE FLS. 157. III - CUMPRE-SE.

(X) AUTOR PROVIDENCIAR DEPOSITO

**78199 - 1997 \ 398.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: ANTONIO MURRER  
EMBARGANTE: LUCI MARTINS G. MURRER  
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
EMBARGADO(A): INCORPORADORA E CONSTRUTORA CENTAUROS LTDA  
ADVOGADO: MARIA LEDA BICALHO CANÇADO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

- 1) INTIMADOS OS EMBARGANTES PELO DESPACHO DE FLS. 86 A DEPOSITAR O VALOR INTEGRAL DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, QUERERAM-SE INERTES, DEMONSTRANDO DESINTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVA ANTERIORMENTE REQUERIDA E DESSA FORMA TORNO PRECLUSAA PROVA PERICIAL REQUERIDA PELOS EMBARGANTES.
- 2) FACULTO AS PARTES A JUNTADA DE MEMORIAIS NO PRAZO COMUM DE 15(QUINZE) DIAS A COMEÇAR PELA PARTE EMBARGANTE, APÓS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.
- 3) CUMPRE-SE.

**44594 - 2001 \ 299.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
EXECUTADOS(AS): LUIZ GONZAGA COELHO  
EXECUTADOS(AS): JOALEDINA BARBARA DA SILVA COELHO  
EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.71, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.



2) DÉ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.  
3) INTIME-SE.

**62812 - 1997 \ 96.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MT  
ADVOGADO: EDIPSON MORBECK MATTOS  
EMBARGADO(A): MERCEARIA VERDISSANTE LTDA- ME  
ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS  
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) ANOTE-SE O DÉBITO DAS CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, APÓS, DÉ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.  
2) CUMPRA-SE.

**62809 - 1997 \ 32.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: MERCEARIAS VERDISSANT LTDA- ME  
ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS  
ADVOGADO: RÔMES JULIO TOMAZ  
EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MT  
ADVOGADO: EDIPSON MORBECK MATTOS  
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) ANOTE-SE O DÉBITO DAS CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, APÓS, DÉ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

2) CUMPRA-SE.

**64388 - 1997 \ 111.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXECUTADOS(AS): PAULO OKAMOTO  
EXECUTADOS(AS): AMÉLIA OKAMOTO  
EXECUTADOS(AS): VALTER OKAMOTO  
AVALISTA (REQUERIDO): JOSÉ CONSTANTINO CHOCAIR  
AVALISTA (REQUERIDO): MARGARETH NICIA ROSA CHOCAIR  
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO  
ADVOGADO: ALDOREMA VIANA REGINATO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1) ESCLAREÇA O CAUSÍDICO DE FLS. 228/228, OS FUNDAMENTOS DA DISCORDÂNCIA DOS CÁLCULOS DA CONTADORA NO PRAZO DE 05 DIAS.  
2) INTIME-SE O ADVOGADO DE PAULO OKAMOTO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO INFORMANDO O FALCIMENTO DO SEU CLIENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, DEVENDO, NO MESMO PRAZO, TRAZER AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO E INFORMAR O INVENTARIANTE PARA A DEVIDA INTIMAÇÃO.  
3) APÓS, CONCLUSOS PARA DECISÃO.  
4) CUMPRA-SE.

**17997 - 2001 \ 107.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: ALMERINDO DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO: ALMERINDO DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA COTRIM DIAS  
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) J. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE ( CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).  
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, CALCULEM-SE AS CUSTAS, INTIME-SE O APELANTE AO PREPARO EM 10 DIAS, PENA DE DESERÇÃO (ART. 519), E VENHAM CONCLUSOS PARA ENDEREÇAMENTO AO TRIBUNAL ( CPC, ART. 519).

**52306 - 2001 \ 153.**

AÇÃO: USUCAPÍAO  
REQUERENTE: ADERVO PINTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ISIS MARIMON  
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
ADVOGADO: PAULO SERGIO MISSASSE  
REQUERIDO(A): SANGO KURAMOTO  
TIPO A CLASSIFICAR: GEVANSIO ALVES PRESENTINO  
REQUERIDO(A): MATIKO NISHIMURA KURAMOTI  
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO  
ADVOGADO: ROBERTO TADEU VÁZ CURVO  
ADVOGADO: RUTH MARTA SERRA NASSER PAQUER  
EXPEDIENTE: VISTOS EM SANEADOR.

1) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS, NÃO HAVENDO IRREGULARIDADE A SER SANADA.  
2) DEFIRO A PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELO AUTOR NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.  
3) DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19/12/2006 ÀS 16:00 HORAS.  
4) INTIMEM-SE AS PARTE PARA JUNTAR O ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA.  
5) INTIMEM-SE.  
6) CUMPRA-SE.

**78129 - 1993 \ 322.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BARIBRA - EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ  
ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ  
EXECUTADOS(AS): PROMOARTE PROPAGANDA LTDA.  
ADVOGADO: LIBERTO ROSA VITORIANO  
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, PROVISÓRIO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÉ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

**70257 - 2000 \ 69.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
EXECUTADOS(AS): OM SHANTI COMUNICAÇÃO MARKETING E EDITORA LTDA. ME  
EXECUTADOS(AS): LADISLAU CRISTINO CORTES  
EXECUTADOS(AS): ANDRÉ LUIZ LANG  
EXECUTADOS(AS): LAURA DE CASSIA MAGALHÃES DOS SANTOS  
ADVOGADO: JOSÉ OLENIR GUIMARÃES  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1) INTIME-SE O EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO CONSTANTE ÀS FLS. 166/183, NO PRAZO DE 05 DIAS.  
2) CUMPRA-SE.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2006/129**  
**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**139180 - 2000 \ 230.CS**

AÇÃO:

REQUERENTE: CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA  
REQUERIDO(A): SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
EXPEDIENTE: DESSA FORMA, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA MOVIDA POR CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA CONTRA SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS.

OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I. CUMPRA-SE.

**103188 - 2002 \ 465.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: JUCELIA NATALINA VENTORIN DA SILVA GOTARDO  
ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA  
ADVOGADO: NEIDE MARIA DE FREITAS ARANTES  
REQUERIDO(A): ORION VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO INTERPOSTA POR JUCELIA NATALINA VENTORIN DA SILVA GOTARDO EM FACE DE ORION VEÍCULOS LTDA.

CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

**89732 - 2000 \ 137.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA.  
REQUERENTE: AMADOR ATAÍDE GONÇALVES TUT  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
REQUERIDO(A): BANCO SISTEMA S/A  
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA  
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INTERPOSTA POR TUT TRANSPORTES LTDA EM DESFAVOR DO BANCO SISTEMA S/A, EXTINGUINDO-A COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA:

1) DECLARAR SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) INCIDÊNCIA NO CÁLCULO DA TJLP – TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO, CONFORME PACTUADO;  
B) QUE A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS SEJA ANUAL;  
C) DECLARAR A ILEGALIDADE DA CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE A PRESTAÇÃO E OS ENCARGOS EVENTUALMENTE PAGOS EM ATRASO, PARA QUE SEJA DEVIDO TÃO-SOMENTE O CAPITAL ATUALIZADO MONETARIAMENTE E O PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, JUROS SIMPLES OU FRAÇÃO;  
D) A REDUÇÃO DA MULTA MORATÓRIA PARA 2%;  
E) A NULIDADE DOS EFEITOS DA CLÁUSULA MANDATO;  
F) QUE AS PRESTAÇÕES SEJAM CALCULADAS, PARA SE CHEGAR AO VALOR, COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS NO CONTRATO E, SE OS DEPÓSITOS FEITOS FOREM INSUFICIENTES, DEVERÁ A REQUERENTE COMPLEMENTÁ-LOS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, DEVERÁ O REQUERIDO DEVOLVER TAIS VALORES À REQUERENTE.  
H) PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM BASE NO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 203/1999 EM APENSO, EXTINGUINDO-A COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO QUE OS VALORES CONSIGNADOS NOS AUTOS, SEJAM DEVIDAMENTE COMPENSADOS COM EVENTUAL DÉBITO REMANESCENTE, EM CASO DE PAGAMENTO A MAIOR. ESTE, DEVERÁ SE RESTITUÍDO DE FORMA SIMPLES AO REQUERENTE.  
JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR EM APENSO Nº 137/2000, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

TRASLADAR-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA OS AUTOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM APENSO Nº 203/1999 E, AINDA, PARA OS AUTOS AÇÃO CAUTELAR Nº 137/2000.

P. R. I. C.

CUIABÁ – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.  
JUÍZA DE DIREITO.

**89735 - 2000 \ 8.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS  
REQUERIDO(A): BANCO SISTEMA S/A  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CARMONA  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO AFONSO  
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INTERPOSTA POR TUT TRANSPORTES LTDA EM DESFAVOR DO BANCO SISTEMA S/A, EXTINGUINDO-A COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA:

1) DECLARAR SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) INCIDÊNCIA NO CÁLCULO DA TJLP – TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO, CONFORME PACTUADO;  
B) QUE A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS SEJA ANUAL;  
C) DECLARAR A ILEGALIDADE DA CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE A PRESTAÇÃO E OS ENCARGOS EVENTUALMENTE PAGOS EM ATRASO, PARA QUE SEJA DEVIDO TÃO-SOMENTE O CAPITAL ATUALIZADO MONETARIAMENTE E O PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, JUROS SIMPLES OU FRAÇÃO;  
D) A REDUÇÃO DA MULTA MORATÓRIA PARA 2%;  
E) A NULIDADE DOS EFEITOS DA CLÁUSULA MANDATO;  
F) QUE AS PRESTAÇÕES SEJAM CALCULADAS, PARA SE CHEGAR AO VALOR, COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS NO CONTRATO E, SE OS DEPÓSITOS FEITOS FOREM INSUFICIENTES, DEVERÁ A REQUERENTE COMPLEMENTÁ-LOS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, DEVERÁ O REQUERIDO DEVOLVER TAIS VALORES À REQUERENTE.  
H) PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM BASE NO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 203/1999 EM APENSO, EXTINGUINDO-A COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO QUE OS VALORES CONSIGNADOS NOS AUTOS, SEJAM DEVIDAMENTE COMPENSADOS COM EVENTUAL DÉBITO REMANESCENTE, EM CASO DE PAGAMENTO A MAIOR. ESTE, DEVERÁ SE RESTITUÍDO DE FORMA SIMPLES AO REQUERENTE.



JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR EM APENSO Nº 137/2000, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

TRASLADE-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA OS AUTOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM APENSO Nº 203/1999 E, AINDA, PARA OS AUTOS DAÇÃO CAUTELAR Nº 137/2000.

P. R. I. C.

CUIABÁ – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.  
JUÍZA DE DIREITO.

**89740 - 1999 \ 203.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
REQUERIDO(A): PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA  
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA  
EXPEDIENTE: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INTERPOSTA POR TUT TRANSPORTES LTDA EM DESFAVOR DO BANCO SISTEMA S/A, EXTINGUINDO-A COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA:

1) DECLARAR SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) INCIDÊNCIA NO CÁLCULO DA TJLP – TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO, CONFORME PACTUADO;  
B) QUE A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS SEJA ANUAL;  
C) DECLARAR A ILEGALIDADE DA CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE A PRESTAÇÃO E OS ENCARGOS EVENTUALMENTE PAGOS EM ATRASO, PARA QUE SEJA DEVIDO TÃO-SOMENTE O CAPITAL ATUALIZADO MONETARIAMENTE E O PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, JUROS SIMPLES OU FRACIONADO;  
D) A REDUÇÃO DA MULTA MORATÓRIA PARA 2%;  
E) A NULIDADE DOS EFEITOS DA CLÁUSULA MANDATO;  
F) QUE AS PRESTAÇÕES SEJAM CALCULADAS, PARA SE CHEGAR AO VALOR, COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS NO CONTRATO E, SE OS DEPÓSITOS FEITOS FOREM INSUFICIENTES, DEVERÁ A REQUERENTE COMPLEMENTÁ-LOS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, DEVERÁ O REQUERIDO DEVOLVER TAIS VALORES À REQUERENTE.  
H) PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM BASE NO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 203/1999 EM APENSO, EXTINGUINDO-A COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO QUE OS VALORES CONSIGNADOS NOS AUTOS, SEJAM DEVIDAMENTE COMPENSADOS COM EVENTUAL DÉBITO REMANESCENTE, EM CASO DE PAGAMENTO A MAIOR, ESTE, DEVERÁ SE RESTITUÍDO DE FORMA SIMPLES AO REQUERENTE.  
JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR EM APENSO Nº 137/2000, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

TRASLADE-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA OS AUTOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM APENSO Nº 203/1999 E, AINDA, PARA OS AUTOS DAÇÃO CAUTELAR Nº 137/2000.

P. R. I. C.

CUIABÁ – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.  
JUÍZA DE DIREITO.

**152298 - 2004 \ 92.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOAQUIM CARVALHO SANTOS  
REQUERENTE: ESPÓLIO DE HERMINIA ALVES DOS SANTOS  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): HÉLIA CARVALHO MAGALHÃES  
ADVOGADO: FÉLIX MARQUES DA SILVA  
REQUERIDO(A): MOACIR FRANCISCO DE PAULA  
REQUERIDO(A): ANA MARIA DE ARRUDA PAULA  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTOS, FUNDAMENTADO NESSAS RAZÕES, FULCRO NO ART. 267, V DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM O ART. 20, §4º DO CPC.

PRELUSUA VIA RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 26 DE MAIO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

**54261 - 2000 \ 318.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: EDSON SILVEIRA DE RESENDE  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO: NP/J/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A  
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA  
ADVOGADO: GISELDA NATALIA DE S. WINCK ROCHA

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, E FUNDAMENTADO NAS RAZÕES ACIMA DEMONSTRADAS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR EDSON SILVEIRA DE RESENDE E O CONDENO A REQUERIDA R.C. EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A A PAGAR O AUTOR A TÍTULO DE DANOS MORAIS O VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) E OS DANOS MATERIAIS GASTOS COM A CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL, A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

CONDENO, AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. NADA SENDO REQUERIDO ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P. R. I. C.

CUIABÁ, 20 DE JULHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO

**73012 - 2000 \ 291.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DA CUNHA  
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
REQUERIDO(A): COOPERATIVA MÚLTIPLA JOÃO DE BARRO LTDA  
REQUERIDO(A): ALFREDO PEREIRA DA COSTA  
REQUERIDO(A): LUCIO MARCOS VACARI NOGUEIRA  
REQUERIDO(A): DENISE ZANOTO  
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO LUCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): ADEILDES PEREIRA BASTOS  
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: NTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR E CONDENO OS REQUERIDOS COOPERATIVA MÚLTIPLA JOÃO DE BARRO LTDA - MASTERCOOP E SEUS SÓCIOS ALFREDO PEREIRA DA COSTA, LUCIO MARCOS VACARI NOGUEIRA, DENISE ZANOTO, CARLOS ALBERTO LUCIO DA SILVA E ADEILDES PEREIRA BASTOS, A RESTITUIREM AO AUTOR JOÃO PEREIRA DA CUNHA, A IMPORTÂNCIA DE 632,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), DEVIDAMENTE, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, PELO INPC A PARTIR DA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO.

CONDENO, AINDA, OS REQUERIDOS, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE) POR CENTO, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE INTERESSADA, PARA OS FINS QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS E SE NADA FOR REQUERIDO, ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E DE DIREITO.

P. R. I. C.

**60108 - 2002 \ 101.**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE  
REQUERENTE: BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS  
REQUERENTE: ELIZABETH MOREIRA DE CAMPOS  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE ASSUMPÇÃO JUNIOR  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE ASSUMPÇÃO JUNIOR  
REQUERIDO(A): MARIA MADALENA RIOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES  
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE N A PRESENTE AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE INTERPOSTA POR BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS E ELIZABETH MOREIRA DE CAMPOS CONTRA MARIA MADALENA RIOS RIBEIRA, IMITINDO DEFINITIVAMENTE OS AUTORES NA POSSE DO IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO, POIS JÁ HOVE A DESOCUPAÇÃO DO MESMO.  
CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.  
TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUEM-SE E ARQUIVEM OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.  
P.R.I.C.  
CUIABÁ-MT, 20 DE JUNHO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.  
JUÍZA DE DIREITO

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**158372 - 2004 \ 179.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: NELSON LEOPOLDINO DA SILVA  
ADVOGADO: ELYDIO HONÓRIO DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
EXPEDIENTE:  
VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.176, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.  
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.  
3) INTIME-SE.

**174752 - 2004 \ 324.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): MILENA CORREA RAMOS  
ADVOGADO: MILENA CORREA RAMOS  
EXPEDIENTE:  
VISTOS, ETC.

1) INTIMEM-SE O REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE 15 DIAS PAGUE OS HONORÁRIOS FIXADOS NA SENTENÇA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC, SOB PENA DA INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.  
2) CUMPRA-SE.

**168994 - 2004 \ 283.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: SET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: RODRIGO BARROS DE MIRANDA  
REQUERIDO(A): REFRIGERAÇÃO LINEAR LTDA.  
REQUERIDO(A): JÚLIO CÉSAR SOLANO  
REQUERIDO(A): MARLENE ANTUNES PEREIRA  
REQUERIDO(A): EBER ANTUNES MENDONÇA  
ADVOGADO: HUGO LEANDRO DIAS  
EXPEDIENTE: VISTOS

1) MANIFEST-E A REQUERIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC.  
2) INTIME-SE.

**157791 - 2004 \ 172.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL PROGRESSO LTDA.  
ADVOGADO: GRIMALDO EGIDIO MOREIRA  
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA  
ADVOGADO: MARCEL LOUZICH COELHO  
RÉU(S): EUDES AUGUSTO FANAIA  
RÉU(S): ARLETE SOARES MAGALHÃES FANAIA  
ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS,ETC.

1) DIGA O CREDOR COM CLAREZA SE ACEITA DE NOVO OS BENS NOMEADOS À PENHORA, FLS. 66/67.

**173088 - 2004 \ 314.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: MARIA EDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): JEOVANI BENJAMIN DA COSTA SANTOS

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.66.  
2) ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE A BAIXA NO RELATÓRIO.  
3) CUMPRA-SE.

**184460 - 2004 \ 412.**

AÇÃO: EXECUPÇÃO.  
EXEQUENTE: YASUDA SEGUROS S.A  
EXEQUENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGH  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGH  
EXECUTADOS(AS): BENEDITO ORLANDO PADULA



EXECUTADOS(AS): ANGELA MARIA PADULA NUNES

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) MANIFESTEM OS EXECUTADOS SOBRE O PEDIDO DE FLS. 60/62, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 2) APOS. CONCLUSOS PARA DECISÃO.

**81133 - 1998 \ 641.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA  
 ADVOGADO: PEDRO SILVIO SANO LITVAY  
 EXECUTADOS(AS): MENDONÇA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA  
 ADVOGADO: LAURO MARVILLE  
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 - INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

**155171 - 2004 \ 123.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 REQUERIDO(A): MANOEL ALVES RONDON

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.60, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

**164400 - 2004 \ 238.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: MÚTUA - CAIXA DE ASSISTENCIA DO CREAMT  
 ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO  
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
 ADVOGADO: LARISSA SHIMOYA  
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO DA SILVA PORTELA  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): AUREOMAR PEREIRA BORGES  
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): MARIA GUADALUPE ANTUNES M. P. BORGES

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.50, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

**158727 - 2004 \ 184.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: ADELIR CARLOS UGOLINE  
 ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA  
 REQUERIDO(A): VOLKSWAGEN LEASING  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT  
 EXPEDIENTE: VISTOS,ETC.

I - EM AUDIÊNCIA FOI DEFERIDO O PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO FIRMANDO ENTRE AS PARTES BEM COMO DA PLANILHA DE DEMONSTRATIVOS DA COBRANÇA E PAGAMENTOS EFETUADOS, CONTUDO ATÉ A PRESENTE DATA O REQUERIDO NÃO APRESENTOU NOS AUTOS OS REFERIDOS DOCUMENTOS.

II - DETERMINO QUE O REQUERIDO APRESENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SER FIXADA MULTA DIÁRIA PELA NÃO APRESENTAÇÃO.

III - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

**75643 - 1992 \ 83.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: HAMILTON LANDI  
 EXEQUENTE: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO  
 EXECUTADOS(AS): SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO  
 EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) INTIME-SE PESSOALMENTE O CREDOR PARA RECOLHER AS DEVIDAS CUSTAS DA DISTRIBUIÇÃO DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
- 2) INTIME-SE.

**70603 - 2002 \ 176.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: JOSÉ RUFINO FILHO  
 ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS  
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES  
 EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) INTIME-SE O AUTOR PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

**249609 - 2006 \ 376.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: ELENISE MARIA DORILEO DA SILVA  
 EMBARGANTE: LUIZ VICENTE DA SILVA  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 EMBARGADO(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 EXPEDIENTE: VISTOS

- 1) A. EM APENSO (CPC, ART. 736).
- 2) SE NO PRAZO LEGAL, RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO.
- 3) AO EXEQUENTE, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS EM 10 DIAS (ART. 740).
- 4) EM IGUAL PRAZO, A SEGUIR, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUNTANDO, AO ENSEJO, OS DOCUMENTOS DE QUE DISPUSEREM COMO PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES.
- 5) INTIME-SE.

**240287 - 2006 \ 203.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): JOSÉ NATALINO DE OLIVEIRA GIUSTI  
 ADVOGADO: RICARDO QUIDA  
 IMPETRADO(A): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERIDO, NO PRAZO LEGAL.
- 2) INTIME-SE.

**233293 - 2006 \ 56.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): LUIS VIERO TREVISAN

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.40, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

**236814 - 2006 \ 134.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR A CERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 22 DO OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO PARA DEPOSITAR A QUANTIA DE R\$ 120,54 (CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A DILIGÊNCIA DO SR. MEIRINHO CONFORME PETIÇÃO DO MESMO DE FLS. 23. 2) INTIME-SE.

**241379 - 2006 \ 222.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
 REQUERIDO(A): ELAINE CANABARRO RODIGHERI HUDEPOHL

EXPEDIENTE: VISTOS,ETC.

I - MANIFESTE A PARTE AUTORA SOBRE AS PETIÇÕES DE FLS. 29/31 E 36, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.  
 II - CUMPRE-SE.

**144360 - 2004 \ 7.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 RÉU(S): VALTRECK P SERV. IMPL. AGRICOLA LTDA.  
 RÉU(S): ELIZABETH POMPEU DE AMORIM  
 RÉU(S): IZAIAS CANTUÁRIO ROCHA

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.55/70, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 3) INTIME-SE.

**160938 - 2004 \ 199.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO  
 REQUERIDO(A): PAULO FERREIRA BITTENCOURT

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

**75482 - 2000 \ 431.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: CASA DAS TINTAS LTDA  
 ADVOGADO: WILLIAN KHALIL  
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO  
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
 ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE  
 EXECUTADOS(AS): TEREZINHA DE MORAES

EXPEDIENTE: (X) DESPACHO DE FLS.54 VISTOS ETC.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51/52, EXEÇA-SE MANDADO DE REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS, FICANDO NOMEADO, DESDE JÁ, COMO DEPOSITÁRIO JUDICIAL O CREDOR.
- 2) INTIME-SE.

(X) EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

**173653 - 2004 \ 319.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 REQUERIDO(A): CLEBSON MACIEL FERREIRA

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 53. ARQUIVEM-SE OS AUTOS.DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 2) CUMPRE-SE.

**COMARCA DE CUIABÁ****NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL****JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS****ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI****EXPEDIENTE: 2006/130****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****44584 - 2001 \ 345.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: MONSANTO DO BRASIL LTDA  
 ADVOGADO: RUY RIBEIRO  
 ADVOGADO: THAIS MARTINS SABBAG  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ RODRIGUES GIMENEZ  
 EXPEDIENTE: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.  
**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**108471 - 1998 \ 434.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCINI  
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
 REQUERIDO(A): JOSÉ DOMINGOS DOS ANJOS  
 EXPEDIENTE: VISTA À PARTE AUTORA.

**60281 - 1994 \ 113.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA













PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO. CUMPRASE.

**162846 - 2004 \ 206.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE  
REQUERIDO(A): ZULEICA ALEXANDRINA RIBEIRO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO.

**172752 - 2004 \ 299.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): LUIZ DE CASTRO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO.

**161568 - 2004 \ 197.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: ROMIS JOSÉ MONTEIRO  
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI  
REQUERIDO(A): IGUALDADE SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA  
REQUERIDO(A): ILSA INDÚSTRIA LUELMA S/A  
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A RETIRAR OS AUTOS PARA SUA DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO.

**159789 - 2004 \ 405.**

AÇÃO: .  
EXEQUENTE: MARTA SIMONE DE MORAES  
ADVOGADO: JAILTON RODRIGUES LOPES  
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
EXECUTADOS(AS): CELSO BENEDITO DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR RETIRAR OS DOCUMENTOS.

**153572 - 2004 \ 116.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: XEROX DO BRASIL LTDA  
EXEQUENTE: PAULO CEZAR ZAMAR TAQUES E OUTROS  
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR  
EXECUTADOS(AS): MAURÍCIO MASSAYUKE YOKOTA - ME  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO.

**181348 - 2004 \ 387.**

AÇÃO: COMINATÓRIA  
REQUERENTE: NAIR COCHONE LOÇÃO  
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA  
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE O APELANTE PARA, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS AO RECURSO ADESIVO. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO COM NOSSAS HOMENAGENS. CUMPRASE.

**80314 - 2002 \ 245.**

AÇÃO: REVISIONAL DE RESCISÃO CONTRATUAL  
AUTOR(A): FREITAG COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA  
RÉU(S): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO: TIAGO AJED  
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR / APELADO DO R. DESPACHO: VISTOS ETC. CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 277/285, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC), DEVERÁ APELADA, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE

**230913 - 2006 \ 111.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): SÃO PEDRO AGROFLORESTAL LTDA  
EXECUTADOS(AS): LUIZ VIERO TREVISAN  
EXECUTADOS(AS): EVANDRO VIERO TREVISAN  
ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**140713 - 2003 \ 436.**

AÇÃO: DESPEJO  
AUTOR(A): MYRIAM DE CERQUEIRA GOMES  
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES  
RÉU(S): NUCÉLIA OUTO MATOS  
ADVOGADO: JOÃO EDUARDO PESSUNA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**97588 - 2002 \ 351.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: CASELI & CIA LTDA.  
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER  
EXECUTADOS(AS): WELLINGTON FLÁVIO NATALI  
ADVOGADO: MARCUS CESAR MESQUITA  
ADVOGADO: LIGIA FOLGOS DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**141613 - 2003 \ 445.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
REQUERIDO(A): GONÇALINA MARIA DE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA À DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**69792 - 2002 \ 172.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): LUCÍDIO ROQUE DA COSTA  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DA MANISDA CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA NOS AUTOS, BEM COMO DA RESPOSTA DO OFÍCIO ENCAMINHANDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..

**94588 - 2002 \ 319.**

AÇÃO: .  
EXEQUENTE: CREDIFORT - PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: IONÍ FERREIRA CASTRO

ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
EXECUTADOS(AS): WALTER APARECIDO PEDRO  
ADVOGADO: WESLEY ROBERT AMORIM  
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**135827 - 1999 \ 3127.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
CREDOR(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA.  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
DEVEDOR(A): LEILA IBRAHIM HANNA  
ADVOGADO: FABIOLA PASINI  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SOBREPUJO A ANÁLISE DO PEDIDO DE FLS. 313/314, À JUNTADA DO DEMONSTRATIVO DO DÉBITO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, JÁ QUE O EXISTENTE NOS AUTOS FOI ELABORADO NO ANO DE 2003. INTIME-SE E CUMPRASE.

**142556 - 2003 \ 468.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS  
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO FERNANDES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 97 SUSPENDENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 120 DIAS. APÓS, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, DEVERÁ O EXEQUENTE DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, QUERENDO O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. CUMPRASE.

**93650 - 1998 \ 2499.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: VERA CRUZ SEGURADORA S.A  
EXEQUENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
EXECUTADOS(AS): JÚLIO SLAPAK  
ADVOGADO: MÁRIO CREMA  
ADVOGADO: MARLON CESAR SILVA MORAES  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

**208492 - 2005 \ 72.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS  
RÉU(S): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ - FACULDADE AFIRMATI  
RÉU(S): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO  
RÉU(S): MARIA EDIMÉIA AMBRÓSIO PINTO  
ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ  
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO  
ADVOGADO: NILSARA DE LIMA BATISTA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 100/103, 113 E 115, DE MODO QUE DEVERÃO SER PROCEDIDAS AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA CAPA DOS AUTOS E NO SISTEMA APOLO. INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 111, NO PRAZO DE CINCO DIAS. CUMPRASE.

**139980 - 2003 \ 425.**

AÇÃO: .  
EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
EXECUTADOS(AS): ARLINDA GUIMARÃES EVANGELISTA SOARES  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ATENDIDO O DESPACHO DE FLS. 85, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 82/83 E, ASSIM, SUSPENDO "SINE DIE" O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 791, III, CPC, UMA VEZ QUE O DEVEDOR NÃO TEM BENS PENHORÁVEIS. DÊ-SE BAIXA APENAS NO RELATÓRIO MENSAL. AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA (ITEM 6.7.22, DA CNGC). INTIME-SE. CUMPRASE.

**238400 - 2006 \ 157.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): VERANI NEVES DE CAMPOS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**95055 - 2000 \ 393.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: CELMO DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR  
REQUERIDO(A): INTERMIDIA - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING  
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO.

**163056 - 2004 \ 210.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: TATIANA DOTO BRAND  
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME  
REQUERIDO(A): CASA GRANDE PARCERIA RURAL LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**160537 - 1999 \ 2976.**

AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA  
AUTOR(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA  
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERONA  
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NOS TERMOS DO ITEM 6.7.22, DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS.94. INSTA SALIENTAR, TODAVIA, QUE O PRAZO PLEITEADO PARA SUSPENSÃO DOS AUTOS JÁ DECORREU, HAJA VISTA QUE O ALUIDIDO PLEITO FOI PROTOCOLADO EM 23 DE MARÇO DE 2006. A TÍTULO DE ESCLARECIMENTO, A SUSPENSÃO IN CASU, UMA VEZ DEFERIDA, CONSIDERA-SE COMO SEU TERMO INICIAL O MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO QUE A MOTIVOU (29/07/2005), CONSOANTE ENTENDIMENTO DE HUMBERTO THEODORO GOMES, "IN VERBIS": "A SUSPENSÃO SEMPRE DEPENDE DE UMA DECISÃO JUDICIAL QUE A ORDENE, POIS O COMANDO DO PROCESSO É O JUÍZ. ESSA DECISÃO, TODAVIA, É MÉRAMENTE DECLARATIVA, DE SORTE QUE, PARA TODOS OS EFEITOS, CONSIDERA-SE SUSPENSO O PROCESSO DESDE O MOMENTO EM QUE OCORREU O FATO QUE A MOTIVOU E NÃO APENAS A PARTIR DE SEU RECONHECIMENTO NOS AUTOS". (CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, 41ª EDIÇÃO, VOLUME I, P. 278) ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRASE.

**105821 - 2002 \ 461.**

AÇÃO: .  
EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
EXECUTADOS(AS): DURVAL DE ASSIS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SUSPENDO "SINE DIE" O PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 791, III, CPC, UMA VEZ QUE O DEVEDOR NÃO TEM BENS PENHORÁVEIS. DÊ-SE BAIXA APENAS NO RELATÓRIO MENSAL. AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA (ITEM 6.7.22, DA CNGC). INTIME-SE. CUMPRASE.



## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2779.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: RUTH FERNANDES BEATO

CITANDO(A, S): RUTH FERNANDES BEATO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 277,73

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Ruth Fernandes Beato para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2693.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: EDELA LUCILA ANDRADE VITÓRIO

CITANDO(A, S): EDELA LUCILA ANDRADE VITÓRIO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 749,97

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Edela Lucila Andrade Vitória para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2640.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: ANIZIO RIBEIRO OLIVEIRA

CITANDO(A, S): ANIZIO RIBEIRO OLIVEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 504,75

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Anizio Ribeiro Oliveira para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2507.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: RODRIGO MONTEIRO LOTUFO

CITANDO(A, S): RODRIGO MONTEIRO LOTUFO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 673,89

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Rodrigo Monteiro Lotufo para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2437.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: FLÁVIA SILVA QUEIROZ

CITANDO(A, S): FLÁVIA SILVA QUEIROZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.093,64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Flávia Silva Queiroz para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2426.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: LUIZ RODRIGUES ANACLETO

CITANDO(A, S): LUIZ RODRIGUES ANACLETO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 436,87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Luiz Rodrigues Anacleto para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2360.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: RENDA ADM. ASSESSORIA LTDA

CITANDO(A, S): RENDA ADM. ASSESSORIA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.018,24

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Renda Adm. Assessoria Ltda para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2297.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: EUDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): EUDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.437,76

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado eudemir Pereira de Oliveira para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2202.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: HIDRAPAR ENGENHARIA CIVIL LTDA

CITANDO(A, S): HIDRAPAR ENGENHARIA CIVIL LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 395,65

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Hidrapar Engenharia Civil Ltda para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1267.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT. SEC. MUN. DE ADM. E INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO

PARTE RÉ: Aripes Mathias da Silva

CITANDO(A, S): Aripes Mathias da Silva

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 388,67

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Aripes Mathias da Silva para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1804.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ALCIDES ALVES RAD

CITANDO(A, S): ALCIDES ALVES RAD

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 576,57

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALCIDES ALVES RAD para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/JUNHO/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1573.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: EDUARDO SCHENELL NOTHEN

CITANDO(A, S): EDUARDO SCHENELL NOTHEN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.941,17

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Eduardo Schenell Nothen para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/188.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANA TEREZA ALBERNAZ

CITANDO(A, S): ANA TEREZA ALBERNAZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 558,65

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Ana Tereza Albernaz para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 27/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2945.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOAO ROBERTO DE VASCONCELOS

CITANDO(A, S): JOÃO ROBERTO DE VASCONCELOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 615,62

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado João Roberto de Vasconcelos para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 2/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2801.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT  
PARTE RÉ: MÁRIO NICOLAS LEDESMA  
CITANDO(A, S): MÁRIO NICOLAS LEDESMA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 602,08

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Mário Nicolas Ledesma para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2521.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
PARTE RÉ: ROBERTO BITENCOURT OLIVEIRA  
CITANDO(A, S): ROBERTO BITENCOURT OLIVEIRA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/11/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 662,15

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Roberto Bitencourt Oliveira para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2509.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABA  
PARTE RÉ: LEILA CASTILHO QUEIROZ BRAGANÇA  
CITANDO(A, S): LEILA CASTILHO QUEIROZ BRAGANÇA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.721,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Leila Castilho Queiroz Bragança para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2182.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT  
PARTE RÉ: CENTRUS INST MT DE SEGURIDADE  
CITANDO(A, S): CENTRUS INST. MT DE SEGURIDADE  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 10.699,06

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Centrus Inst. MT de Seguridade para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1897.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
PARTE RÉ: JOVAN BENEDITO DA SILVA  
CITANDO(A, S): JOVAN BENEDITO DA SILVA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/9/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 331,45

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Jovan Benedito da Silva para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1813.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABA  
PARTE RÉ: ALMERINDA MOURA PEREIRA  
CITANDO(A, S): ALMERINDA MOURA PEREIRA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/8/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.006,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Almerinda Moura Pereira para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2345.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABA  
PARTE RÉ: GERSON BENEDITO DA SILVA  
CITANDO(A, S): GERSON BENEDITO DA SILVA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 413,76

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Gerson Benedito da Silva para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3177.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: PAULO ROBERTO MARTINS

CITANDO(A, S): PAULO ROBERTO MARTINS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 341,22

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Paulo Roberto Martins para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1403.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ARMINDA KULLMANN

CITANDO(A, S): ARMINDA KULLMANN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 365,18

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Arminda Kullmann para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda PúblicaEu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/514.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ARMINDA KULLMANN

CITANDO(A, S): ARMINDA KULLMANN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 118,56

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Arminda Kullmann para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3007.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: EURIPEDES VICENTE ANDREATO

CITANDO(A, S): EURIPEDES VICENTE ANDREATO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 366,61

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da

expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Euripedes Vicente Andreato para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda PúblicaEu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2331.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: C &amp; C COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO L

CITANDO(A, S): C &amp; C COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO L

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 413,76

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado C & C Comercio de Artigos do Vestuário L para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1369.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: DOLOR AFONSO VILELA

CITANDO(A, S): DOLOR AFONSO VILELA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.308,88

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Dolor Afonso Vilela para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3200.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: DUPLANIL VICENTE RODRIGUES

CITANDO(A, S): DUPLANIL VICENTE RODRIGUES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 959,52

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Duplanil Vicente Rodrigues para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3215.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT  
PARTE RÉ: SEIDE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CITANDO(A, S): SEIDE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 4.077,46

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Seide Construção Civil Ltda para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2983.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT  
PARTE RÉ: JOSÉ PERES PARRA  
CITANDO(A, S): JOSÉ PERES PARRA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 276,45

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado José Peres Parra para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3184.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
PARTE RÉ: CELINA PEREIRA DE MELO LIMA  
CITANDO(A, S): CELINA PEREIRA DE MELO LIMA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 348,54

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Celina Pereira de Melo Lima para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3533.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT  
PARTE RÉ: RONALDO DIAS  
CITANDO(A, S): RONALDO DIAS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 438,86

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Ronaldo Dias para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/maio/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2260.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT  
PARTE RÉ: EUZINA ROSA DO NASCIMENTO  
CITANDO(A, S): EUZINA ROSA DO NASCIMENTO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/10/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 369,49

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Euzina Rosa do Nascimento para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3414.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
PARTE RÉ: LINCOLN CESAR BEZERRA ARAKI  
CITANDO(A, S): LINCOLN CESAR BEZERRA ARAKI.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 632,08

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Lincoln Cesar Bezerra Araki para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/maio/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3528.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
PARTE RÉ: VALDEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA  
CITANDO(A, S): VALDEMAR MIRANADA DE OLIVEIRA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 416,58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Valdemar Miranda de Oliveira para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/maio/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2200.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: HERMINIA ALVES DA C DO ESPÍRITO SAN

CITANDO(A, S): HERMINIA ALVES DA C. DO ESPÍRITO SAN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 262,33

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Herminia Alves da C. do Espírito San para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/março/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda PúblicaEu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2288.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ELIZABETH KOLHASE RIBEIRO

CITANDO(A, S): ELIZABETH KOLHASE RIBEIRO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 265,04

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Elizabeth Kolhase Ribeiro para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 30/março/2004. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda PúblicaEu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3502.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: MANOEL TEODORO DE ARRUDA

CITANDO(A, S): MANOEL TEODORO DE ARRUDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 297,23

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Manoel Teodoro de Arruda para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda PúblicaEu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3145.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: PATRICIA CRISTINA FRANDE BUTULO

CITANDO(A, S): PATRICIA CRISTINA FRANDE BUTULO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 433,50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Patricia Cristina Fran de Butulo para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda PúblicaEu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3582.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: JOSE BOVARDO RIEIRO BARROS

CITANDO(A, S): JOÃO BOVARDO RIEIRO BARROS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.167,97

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado José Boverdo Rieiro Barros para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda PúblicaEu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3114.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: LADIR ANTUNES DA SILVA

CITANDO(A, S): LADIR ANTUNES DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 396,93

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Ladir Antunes da Silva para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda PúblicaEu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3385.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: VICENTE VUOLO FILHO

CITANDO(A, S): VICENTE VUOLO FILHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.701,44

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Vicente Vuolo Filho para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda PúblicaEu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3067.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
PARTE RÉ: VIVALDO BORGES DE SOUZA  
CITANDO(A, S): VIVALDO BORGES DE SOUZA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 886,39

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Vivaldo Borges de Souza para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2890.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
PARTE RÉ: ORTENCIA BEATRICE DE VITA DOMINGOS  
CITANDO(A, S): ORTENCIA BEATRICE DE VITA DOMINGOS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.192,82

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Ortencia Beatrice de Vita Domingos para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3571.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT  
PARTE RÉ: LAUZINDA ALVES PINTO  
CITANDO(A, S): LAUZINDA ALVES PINTO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 391,43

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Lauzinda Alves Pinto para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1688.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT  
PARTE RÉ: BRAZ ALVES DE LIMA  
CITANDO(A, S): BRAZ ALVES DE LIMA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/8/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 545,75

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Braz Alves de Lima para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3178.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
PARTE RÉ: ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA  
CITANDO(A, S): ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.113,78

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Rosineide Ferreira Souza para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2904.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
PARTE RÉ: VALDIR FIRMES RODRIGUES  
CITANDO(A, S): VALDIR FIRMES RODRIGUES  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 455,26

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado Valdir Firmes Rodrigues para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2628.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
PARTE RÉ: RODRIGO LINS DA SILVA  
CITANDO(A, S): RODRIGO LINS DA SILVA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 652,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RODRIGO LINS DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 21de JANEIRO de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/439.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: VALDECI DELMONDES VARANDA

CITANDO(A, S): VALDECI DELMONDES VARANDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 844,16

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VALDECI DELMONDES VARANDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 1 de ABRIL de 2004. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2107.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: DELZA SOUZA SANTOS

CITANDO(A, S): DELZA SOUZA SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,86

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DELZA SOUZA SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 03/FEVEREIRO/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3458.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: JOÃO DIMAS LACERDA

CITANDO(A, S): JOÃO DIMAS LACERDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 625,91

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO DIMAS LACERDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 28/FEVEREIRO/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3061.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MARCEL CORREA RIBEIRO

CITANDO(A, S): MARCEL CORREA RIBEIRO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 706,84

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARCEL CORREA RIBEIRO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 09/JUNHO/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1981.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: AUTO ELETRICA AVENIDA

CITANDO(A, S): AUTO ELETRICA AVENIDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/9/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 416,58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AUTO ELETRICA AVENIDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 07/OUTUBRO/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3020.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: DANIELLE CRISTINA FISCHER DE BRITTO

CITANDO(A, S): DANIELLE CRISTINA FISCHER DE BRITO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 527,23

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DANIELLE CRISTINA FISCHER DE BRITTO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 08/JUNHO/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3019.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: MARLI DE SOUZA CEBALHO

CITANDO(A, S): MARLI DE SOUZA CEBALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 428,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARLI DE SOUZA CEBALHO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1232.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANTONIO PEDRO BITTENCOURT

CITANDO(A, S): ANTONIO PEDRO BITTENCOURT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 704,03

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO PEDRO BITTENCOURT para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/697.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: ANTONIO PEDRO BITTENCOURT

CITANDO(A, S): ANTONIO PEDRO BITTENCOURT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 342,32

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO PEDRO BITTENCOURT para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 02 de ABRIL de 2004. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1321.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PARTE RÉ: DALTE BARBOSA VIEIRA

CITANDO(A, S): DALTE BARBOSA VIEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.046,29

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DALTE BARBOSA VIEIRA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2723.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: MARCELO MAMORU ONOE

CITANDO(A, S): MARCELO MAMORU ONOE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 641,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente

ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARCELO MAMORU ONO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões) referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2006/398.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

PARTE RÉ: ART SOM ACESSÓRIOS LTDA ME e ANTONIO BENEDITO MACIEL DA COSTA e CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO MACIEL COSTA e CÁSSIO JESUS MACIEL COSTA e JULIANO FIGUEIREDO MACIEL DA COSTA e ALBERTO POMPEU TOLEDO

CITANDO(A, S): ART SOM ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ 03.788056/0001-40; ANTÔNIO BENEDITO MACIEL COSTA, CPF 022.332.901-00; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO MACIEL, CPF 495.886.211-0; CASSIO JESUS MACIEL COSTA, CPF 495.892.371-34; JULIANO FIGUEIREDO MACIEL DA COSTA, CPF 621.980.681-68; ALBERTO POMPEU TOLEDO, CPF 027.852.181-91

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.476,95

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ART SOM ACESSÓRIOS LTDA e seus sócios, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, paguem a dívida no valor de R\$20.894,10, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 001399/06-A.

DESPACHO: Vistos, etc. Nos termos do art. 8º da Lei 6.830/80, cite-se a (o) executada (o) na forma requerida, para que pague o débito ou nomeie bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Int. e cumpra-se. Cuiabá, 06/julho/2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/168.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

PARTE RÉ: ART SOM ACESSÓRIOS LTDA ME e ANTONIO BENEDITO MACIEL COSTA e ALBERTO POMPEU TOLEDO e CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO MACIEL COSTA e CÁSSIO JESUS MACIEL COSTA

CITANDO(A, S): ART SOM ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ 03.788056/0001-40; ANTÔNIO BENEDITO MACIEL COSTA, CPF 022.332.901-00; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO MACIEL, CPF 495.886.211-0; CASSIO JESUS MACIEL COSTA, CPF 495.892.371-34; ALBERTO POMPEU TOLEDO, CPF 027.852.181-91

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/3/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 40.399,82

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação da executada ART SOM ACESSÓRIOS LTDA e seus sócios, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, paguem a dívida no valor de R\$40.399,82, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 000267/06-A.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05(cinco) dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Arbitro os honorários em R\$2.000,00 (dois mil reais). Int. Cumpra-se. Cuiabá, 03/abril/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.

**Margareth Sulamirti Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1158.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ESTEVO ALVES CORREA

CITANDO(A, S): ESTEVO ALVES CORREA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.146,94

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ESTEVO ALVES CORREA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.,

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora



avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de maio de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito  
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirtil Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3402.

ESPÉCIE: Ação cível pública

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO e EUNICE SOARES DA SILVA

PARTE RÉ: JOÃO ARCANJO RIBEIRO e LUIZ ALBERTO DONDO GONÇALVES e DAVI ESTAVANOVICK DE SOUZA BERTOLDI e ELY JOANA OURIRES DONDO GONÇALVES BERTOLDI e LEDA REGINA DE MORAES RODRIGUES e ESPÓLIO DE ALMELINDO BATISTA DA SILVA e CARLOS MARINO SOARES SILVA e ELIETE MARIA DIAS FERREIRA MODESTO e JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA e INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA

CITANDO(A, S): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA, CGC nº 24.763.641/001-66, I.E. nº 13.062191-9

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/4/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 14.561.863,82

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO propõe Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa c/c Ressarcimento por prejuízos causados ao erário requerendo liminarmente afastamento do cargo público e exceção ao sigilo bancário e fiscal e a indisponibilidade de bens em relação ao patrimônio pessoal dos Requeridos JOÃO ARCANJO RIBEIRO, LUIZ ALBERTO DONDO GONÇALVES, DAVI ESTAVANOVICK DE SOUZA BERTOLDI, ELY JOANA OURIRES DONDO GONÇALVES BERTOLDI, LEDA REGINA DE MORAES RODRIGUES, ESPÓLIO DE ALMELINDO BATISTA DA SILVA, CARLOS MARINO SOARES SILVA, ELIETE MARIA DIAS FERREIRA MODESTO, JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA, até a prolação da sentença final de mérito e sua liquidação/execução.

DESPACHO: Vistos, etc. Antes de apreciar o pedido de liminar, opto em dar cumprimento aos termos do 17, §7º, da Lei nº 8.429/92, ordenando a notificação pessoal dos requeridos para o oferecimento da manifestação por escrito (defesa preliminar), que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. No caso da não localização destes, deve ser ofertado prazo para que o MP se manifeste, independentemente de despacho. Trazendo o autor, o endereço correto, fica a Escritúria autorizada a emitir novo Mandado de Notificação. Após o decurso do prazo para a defesa preliminar de todos os requeridos, DEVIDAMENTE CERTIFICADO nos autos, abra-se vista ao MP para se manifestar, em querendo, acerca das defesas e documentos novos. Após, volvam-me os autos à conclusão para apreciação da liminar com o recebimento ou rejeição da peça inicial. Intimem-se. Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2005. Paulo Márcio Soares de Carvalho - Juiz de Direito.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirtil Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2003/162.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE RÉ: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA e ANSELMO OLIVEIRA DE LIMA e FERNANDO ADORNO ROBISON e KÁTIA VIEGAS MINOSSO e LUIZ APARECIDO MARTINS

CITANDO(A, S): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA, CGC: 24.763.641/001-66, I.E. 130621919; FERNANDO ADORNO ROBISON, CPF: 879.416.431-20; KÁTIA VIEGAS MINOSSO, CPF: 879.973.391-91; LUIZ APARECIDO MARTINS, CPF: 736.459.078-15

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/4/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.117.824,30

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$1.613.259,25, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 231/03.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na esteira do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Int. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 29 de março de 2003. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirtil Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2377.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

PARTE RÉ: INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS ITATIAIA LTDA.

CITANDO(A, S): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA, CGC: 24.763.641/001-66, I.E. 130621919; FERNANDO ADORNO ROBISON, CPF: 879.416.431-20; KÁTIA VIEGAS MINOSSO, CPF: 879.973.391-91

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$806.225,97, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 316/01.

DESPACHO: Vistos, etc. Os executados nesta ação são apenas a empresa Indústria e Comércio de Cereais Itatiaia Ltda, Kátia Viegas Minoso e Fernando Adorno Robison, pelo que, defiro, em parte, o pedido de fls. 30 e determino a citação dos executados por edital (art. 8º, IV da Lei 6830/80). Int. Cumpra-se. Cuiabá, 29/maio/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito - 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirtil Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2332.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE RÉ: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA e SILVANIA GRACIELE LEITE COLAVITE e LUIZ APARECIDO MARTINS e LENISE LEITE COLAVITE e PACHOAL VALENTIN COLAVITE e ANSELMO OLIVEIRA DE LIMA e KÁTIA VIEGAS MINOSSO e FERNANDO ADORNO ROBISON

CITANDO(A, S): KÁTIA VIEGAS MONOSSO, CPF: 879.973.391-91; FERNANDO ADORNO ROBISON, CPF: 879.416.431-20

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.914.311,51

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$2.066.944,81, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 732/03.

DESPACHO: 1 - cite-se na forma requerida, para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento da dívida ou oferecer bens para penhora, servindo a cópia deste despacho e a inicial de mandado. 2 - para o pronto pagamento, ofertado no prazo, atualize-se o débito, acrescido da verba honorária que fixo em 10%(dez por cento). 3 - incorrendo, proceda-se a penhora, ou arresto, e intimação, com vista a eventuais embargos. cumpra-se. cbá. 23/12/2003.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Margareth Sulamirtil Ferreira Paes**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1799.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: IND. COM. CEREAIS ITATIAIA LDA.

CITANDO(A, S): KÁTIA VIEGAS MINOSSO, CPF: 879.973.391-91; FERNANDO ADORNO ROBISON, CPF: 879.416.431-20

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 11.536.561,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ITATIAIA LTDA ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$209.288,80, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 535/01.

DESPACHO: RH. Cite-se. Cuiabá, 15 de outubro de 2001. Alberto Ferreira de Souza. Juiz de Direito

Eu,

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 2004/18.

ESPÉCIE: CP-Falsidade ideológica

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RINALDO DE OLIVEIRA RANGEL e OUTROS.

: Réu(s): Denílclia Souza Silva, Cpf: 522.982.481-68, Rg: 1064418-0 SJ MT Filiação: Clóvis Pereira de Souza e Sebastiana Ferreira de Souza;

Réu(s): Beatriz Piran Santo, Cpf: 58135701-63, Rg: 12879002 SSP MT Filiação: Angelo Piran e Terezinha Agostini Piran, data de nascimento: 31/10/1970;

Réu(s): Jonas Adriano Voos, Rg: 11084111 SSP MT Filiação: Flori Voós e Odete Porazzi Voós, data de nascimento: 14/2/1981, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT;

Réu(s): Nilva dos Santos Oliveira, Rg: 145736636 SSP MT Filiação: Jair Augustinho de Oliveira e Anélia Luiza dos Santos, data de nascimento: 24/8/1979, brasileiro, natural de Rosário Oeste-MT;

Advogado: Dr. Antonio Silva Oliveira, OAB/MT 5.861 ou Geraldo Regis de Lima, OAB/MT 3.903;

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR os Acusados e Advogado, acima qualificados, para audiência de interrogatório, designada para o dia 09 de novembro de 2006, às 14:10 horas, neste Juízo.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório dos réus JONAS ADRIANO VOOS, NILVA DOS SANTOS OLIVEIRA e BEATRIZ PIRAN SANTO para o dia 09/11/2006 às 14,10 horas. Citem-se e intimem-se os réus pessoalmente e por edital, dando-lhes cópia da denúncia e cientificando-lhes da necessidade de comparecerem a audiência, acompanhados de advogados, devidamente constituídos, nos termos do art. 185, caput do CPP (com redação dada pela Lei 10.792/03). Não tendo eles defensores constituídos e nem condições financeiras para constituí-los, desde já nomeio o Dr. Defensor Público que atua nesta Vara para a defesa dos réus. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei



Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 31 de outubro de 2006.  
**Laura Cristina de Aguiar**  
 Escrivã Designada

**VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE**  
 PRAZO: 30 DIAS

**AUTOS N.º 1999/62.**

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual  
 EXEQUENTE(S): Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso  
 EXECUTADO(A, S): Firmino Ales da Cruz

INTIMANDO(A, S): **Executados(as): Firmino Ales da Cruz, Cpf: 15548538187, brasileiro(a), Endereço: Sítio Peroba - Travessa 04 Grupo 08 Lote 06 Pa. Cachimbo, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/6/1999  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.666,21

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), e sua esposa se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.**

**BEM(S) PENHORADO(S): 01(UM) IMÓVEL RURAL, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 21 ALQUEIRES, LOCALIZADO NO TRAVESSÃO 04, GRUPO 08, LOTE N. 06, PA-CACHIMBO, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, SENDO QUE O REFERIDO IMÓVEL, ENCONTRA-SE COM 10 ALQUEIRES FORMADOS EM PASTAGENS, 02 EM JUQUIRÃO E O RESTANTE EM MATA.**

Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2006.

**Sérgio Gomes dos Santos**

**VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE**  
**COMARCA DE CUIABÁ**  
**JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**  
**ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS**  
**OFICIAL ESCRIVENTE: Selma Regina Melo**

**EXPEDIENTE: 2006/82**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO CREDOR**

**1917 - 1999 \ 172.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADOS(AS): VILMAR PEDRO DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO DA CREDORA POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 120 A 122.  
**736 - 1999 \ 135.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADOS(AS): RUBENS GIMENEZES RODRIGUES  
 INTIMAÇÃO DA CREDORA POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, SOBRE A CARTA PRECATÓRIA JUNTADA AS FLS. 185 A 234.  
**83 - 2001 \ 54.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADOS(AS): ALGODOEIRA INÁCIA DUARTE LTDA  
 EXECUTADO: RENATO ANTONIO DUARTE  
 EXECUTADO: LUIZ GONZAGA DUARTE  
 INTIMAÇÃO DA CREDORA POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, SOBRE A CARTA PRECATÓRIA JUNTADA AS FLS. 190 A 222.  
**290 - 2001 \ 88.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ NILO BERGAMIN  
 INTIMAÇÃO DA CREDORA POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DDE CINCO(05) DIAS, SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 109.  
**406 - 1997 \ 118.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADOS(AS): SERRARIA MASSAPE  
 INTIMAÇÃO DA CREDORA POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DDE CINCO(05) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 145 A 147.  
**745 - 2001 \ 57.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADOS(AS): EDIVALDO DA SILVA CAMPOS  
 INTIMAÇÃO DA CREDORA POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 110.  
**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**3601 - 2004 \ 79.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 EXECUTADOS(AS): HAMILTON GONÇALVES DE ALCÂNTRA  
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM - OAB/MT 6706  
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM - OAB/MT 6706, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 32.  
**O QUE SE CUMPRAM COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS**  
 Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro de 2006 (17/10/2006). Eu Selma Regina Melo - Oficial Escrevente, o fiz digitar.

**JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS N.º 2006/68.**

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉQUERIDA: Argeu Fernandes - ME

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Réu(s): Argeu Fernandes - Me, CNPJ: 06.249.458/0001-65, brasileiro(a), comércio, Endereço: Rua Bahia S/n, Bairro: Setor Industrial, Cidade: União do Sul-MT

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, bem como INTIMA-LO para comparecer acompanhado de advogado à audiência preliminar designada para o dia **27 de março de 2007 às 14:15 horas**, à realizar-se na Vara Especializada do Meio Ambiente, sito Rua Topázio n. 435, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

RESUMO DA INICIAL: Crime contra o Meio Ambiente

DECISÃO/DESPACHO: Atenda-se o requerimento do MP no que se refere a requisição dos antecedentes, exceto as já constantes dos autos. Sem prejuízo, designe-se audiência preliminar (art.89 da Lei nº 9099/95). Intime(m)-se e cite(m)-se o(s) infrator(es) por edital, para comparecimento acompanhado de advogado. Ciência ao MP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Enilideth N.C. Borges - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2006.

**Bel. Sérgio Gomes dos Santos**  
 Escrivão Judicial  
 Ass. Portaria n. 001/06

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS N.º 2004/97.**

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Gilvano Rossato

: Réu(s): **Gilvano Rossato, Cpf: 5038567160-68, Rg: 5035109551 SSP RS Filiação: Pedro Benjamin Rossato e Orivaldina Casian Rossato, brasileiro(a), natural de Nova palma-RS, casado(a), auditor contábil, Endereço: Rua Itajubá, Quadra 01, Bairro: Cpa II, Cidade: Cuiabá-MT**

**FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU** acima qualificado para comparecer acompanhado de advogado à audiência Preliminar que realizar-se no dia 05 de abril de 2007 as 15:45 horas.

RESUMO DA INICIAL: Denunciado nos termos do art. 34, parágrafo único, inciso III da Lei 9.605/98.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos... Acolho o requerimento formulado pelo Dr. Promotor de Justiça. Redesigne-se a audiência, cite-se e intime-se na forma requerida.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2006.

**Bel. Sérgio Gomes dos Santos**  
 Escrivão Judicial  
 Ass. Portaria .001/2006

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS**

**VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO**  
 PRAZO: 30 DIAS

**AUTOS N.º 2005/5.**

ESPÉCIE: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: JOSELIA FERREIRA DA SILVA

PARTE RÉ: LUIZ FRANCISCO PINHEIRO

CITANDOS: CONFINANTE EURIDES FERREIRA DE SOUZA, brasileira, do lar e seu cônjuge se casada for

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.000,00

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da CONFINANTE EURIDES FERREIRA DE SOUZA e seu cônjuge se casada for, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Lotes 10 e 11 da quadra 12, loteamento denominado Vila Olga Maria, nesta cidade, registrados no livro 3-I, fls. 190, matrícula nº 10.076 do RGI local

DESPACHO: Vistos etc.I - Acolho a cota do representante do Ministério Público (fls. 59). Cite os confinantes e seus cônjuges se casados forem, pessoalmente, por mandado.II - A confinante Eurides Ferreira de Souza e seu cônjuge, se casada for, deverá ser citada por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma requerida à fls. 21.III - Publique os editais necessários, visto que a autora é beneficiária da assistência judiciária.IV - Cumpra.

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2006.

**Maria de Lourdes Santana Vieira**  
 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO**  
 PRAZO: 30 DIAS

**AUTOS N.º 2005/5.**

ESPÉCIE: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO



PARTE AUTORA: JOSELIA FERREIRA DA SILVA  
 PARTE RÉ: LUIZ FRANCISCO PINHEIRO  
 CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/1/2005  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Lotes 10 e 11 da quadra 12, loteamento denominado Vila Olga Maria, nesta cidade, registrados no livro 3-I, fls. 190, matrícula nº 10.076 do RGI local

DESPACHO: Vistos, etc.I – Cite àquele em cujo nome está registrado o imóvel usucapiendo, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.III – Cite os confinantes, por carta com AR, em mãos próprias, no endereço à fls. 20/21.IV – Expeça edital para citação da confinante que se encontra em lugar incerto e eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.V – Intime, por carta com AR, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.VI – Ao MP para ciência, observando que o Ministério Público deverá ser intimado pessoalmente para todos os atos processuais.

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2006.

**Maria de Lourdes Santana Vieira**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 48 HORAS DIAS**

AUTOS N.º 2005/121.

ESPÉCIE: Usucapião

PARTE REQUERENTE: JOSE ROSENDO DA SILVA e JOSEFA MARIA DA SILVA- DR. VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA, OAB -MT 1.578

PARTE RÉQUERIDA: ESPOLIO DE JOSE SALMEN HANZE e outros

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DR. VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA, OAB -MT 1.578,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO PATRONO DOS AUTORES, DR. VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA, OAB -MT 1.578, PARA EM 48 HORAS DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.I – Intime os autores pessoalmente, por carta com ARMP, bem como, seu advogado regularmente constituído, via imprensa local e oficial, para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Rondonópolis-MT, 19 de setembro de 2.006.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2006.

**Maria de Lourdes Santana Vieira**  
 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**  
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/95.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: JANETE VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS

PARTE RÉ: IMOBILIARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, na pessoa de seu representante legal

CITANDO: PARTE RÉ: IMOBILIARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, na pessoa de seu representante legal

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/4/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel situado na quadra 11, Lote 08, com área de 107,44 mts2, Loteamento Nossa Senhora Aparecida.

DESPACHO: Vistos, etc.I – Cite àquele(a) em cujo nome está registrado o imóvel usucapiendo. II – Cite os confinantes, por carta com AR, em mãos próprias, no endereço à fls. 06/07.III – Expeça edital para citação da ré em lugar incerto e eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.IV – Intime, por carta com AR, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.V – Ao MP para ciência, observando que o Ministério Público deverá ser intimado pessoalmente para todos os atos processuais.

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2006.

**Maria de Lourdes Santana Vieira**  
 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2000/204.

ESPÉCIE: Usucapião

PARTE REQUERENTE: MISSIAS SIQUEIRA FEITOSA e ELISEU DIAS

PARTE RÉQUERIDA: VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Eliseu Dias, Cpf: 796.700.751-49, brasileiro(a), casado(a), Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: Intimação do Requerente: Eliseu Dias, Cpf: 796.700.751-49, brasileiro(a), casado(a), Endereço: incerto e

não sabido para no prazo de 48 horas promover o andamento do feito, sob pena de extinção. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2006.

**Maria de Lourdes Santana Vieira**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2001/139.

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE REQUERENTE: OTACILIO MOURA

PARTE RÉQUERIDA: LATICINIO CENTRO OESTE LTDA-ME

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Otacilio Moura, Cpf: 027.297.921-04, Rg: 304.282 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), pecuarista, Endereço: Gleba Padru, Lote 16, Zona Rural, Cidade: Jusmeira-MT  
 FINALIDADE: Intimação da parte autora Otacilio Moura, Cpf: 027.297.921-04, Rg: 304.282 SSP MT, para no prazo de 48 horas promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2006.

**Maria de Lourdes Santana Vieira**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**

**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 1998/603.

ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: DERNIVALDO GIL DO AMARAL

PARTE REQUERIDA: SALEM ZUGAIR

INTIMANDO(A, S): Embargante: Dervaldo Gil do Amaral, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 239,46 ( duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), no prazo de 48 horas, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de extinção. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 25 de outubro de 2006.

**Maria de Lourdes Santana Vieira**  
 01/04

**VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT  
 JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

**FINALIDADE:** 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(S), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO QD	LT	LOTEAMENTO
1	José Ribamar de Moraes	541/06	155,84	55340/03 e outros	28	14	VI. Rica
2	A d e m a r Rodrigues de Lima	1075/06	485,52	6187/05 e outros	2	5	Jd. Dos Pioneiros
3	Jobes Henrique de Oliveira	1312/06	196,70	5099/05 e outros	52	7	VI. Adriana
4	Mililton Toledo Ferreira	621/06	453,10	21167/05 e outros	30	5	N. H. São José
5	Adailton Nogueira da Silva	1076/06	168,56	9401/05	40	13	Jd. Tropical

Rondonópolis, 02 de Outubro de 2006.

**DARLENE CRUZ DE MATOS**  
 ESCRIVÁ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT  
 JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:





FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					LT	QD	
1	Aparecido C. da Silva	476/99	123,32	127028/98 e outros	17	4	Vi. Naboreiro
2	Advair C. dos Santos	759/99	88,99	119208/98 e outros	9	11	Jd. Das Flores
3	Antonio Ney de Siqueira Silva	2330/99	791,58	73182/98 e outros	48-b	15	Jd. Belo Horizonte
4	Flávio da Rosa	36783/96	9,74	3861/94	59	1	Pq. Sag. Família
5	Felix Malaquias de Assunção	8519/00	310,27	8337/89 e outros	6	1	Vi. Iracy

Rondonópolis, 02 de Outubro de 2006.  
Darlene Cruz de Matos  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.  
NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:  
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD.	LT.	
1	Pedro Pereira de Brito	852/98	528,03	100046/98 e outros	A	1	Jd. Primavera II
2	Lourival Souza Santos	978/99	361,78	32702/98 e outros	35	2b	Vi. Operaria
3	Pedro Paulo Toledo	968/00	236,98	86492/98 e outros	9	3	N. H. São José II
4	Anunciato Fernandes de Moura	839/99	394,37	69270/98 e outros	211	16	Pq. Sag. Família

Rondonópolis, 04 de Setembro de 2006.  
Darlene Cruz de Matos  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.  
NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:  
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

N.ºOrd	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD.	LT.	
1	Manoel Francisco Cavalcante	1407/98	954,04	76858/98 e outros	36	7	Conj. São José I
2	José Rico	6778/98	501,85	14213/98 e outros	23	3	Jd. Rui Barbosa
3	Antonio Vieira Barbosa	6924/98	656,40	127678/98 e outros	26	5	Jd. Serra Dourada I
4	Francisco Vicente de Moura	3663/98	3.272,94	16644/98 e outros	2	6	Jacob
5	José Correia da Silva	1997/98	314,06	8695/98 e outros	15-A	8-A	Santos Dumond
6	Ligia Sonia S. Franco	2187/98	6.338,61	116396/98 e outros	3	11	Jd. Santa Marta
7	Clodomício José Almeida	4906/98	248,58	105061/98 e outros	1	28	N. Verde Teto
8	Augusto Vehnner	1140/98	866,88	26120/98 e outros	20	5	Jd. Guanabara I
9	Leila Maria Cavalcante de Lima	1579/98	2.229,00	10292/98 e outros	P	7	Pq. Res. Oásis
10	Leonardo Araújo Ferreira	1955/98	1.436,07	3671/98 e outros	277	22	Pq. Res. Sag. Família
11	Cícero Gomes de Oliveira	2201/98	349,65	28202/98 e outros	7	2-B	Vi. Itamaraty
12	Laurindo Ferreira Leite	3169/98	89,98	107597/98 e outros	17	6	Vi. São Sebastião II
13	Mandel Ramos Vieira	588/98	52,33	99604/98 e outros	10	4	Jd. Dos Pioneiros
14	Cícero da Silva	2090/98	519,04	97795/98 e outros	56	29	Jd. Liberdade
15	Luzia Josefa de Campos	7752/98	35,20	121660/98	3	8	Vi. Dom Oscar Romero

Rondonópolis, 08 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.  
NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:  
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD.	LT.	
1	Enéas Moreira Souza	65/93	26,14	2604/90	4	10	Jd. Res. Lajeadoinho
2	Adilson Costa de Araújo	21424/94	CR\$ 2.262,63	5028/93	168	10	Pq. Sag. Família
3	Fose Carmo Duarte	3674/98	742,56	85599/98 e outros	6	24	Jd. Serra Dourada I
4	Alzira Murara Matthias	2067/98	791,59	189/98	3	4-c	Centro-A
5	Marcondes dos Santos Oliveira	685/98	87,27	44706/98	2	12	Vi. Carvalho

Rondonópolis, 13 de Setembro de 2006.  
Darlene Cruz de Matos  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.  
NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:  
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Isnard de Oliveira Alencar	8017/93	56,68	5917/91 e outros	75	01	Jardim Liberdade
2	Jose Avelino dos Santos	9693/93	76,92	5842/91 e outros	63	04	Jardim Liberdade

Rondonópolis, 15 de Setembro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS  
ESCRIVÃ JUDICIAL  
ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.  
NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:  
FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD.	LT.	
1	Moacir Alves Fialho Junior	9818/93	8.549,21	582/89 e outros	17	3-b	Jd. Primavera II
2	José Braga de Moraes	1116/97	437,32	2177/94 e outros	33	3-b	Vi. Operária
3	Almir Correa da Silva	14560/94	61,89	6574/93	135	11	Pq. Universitário
4	Benedito Rodrigues Neves	19062/94	538,36	649/93 e outros	48	8	Jd. Iguaçú
5	José Carlos Cruz	22839/94	1.616,75	4600/93 e outros	92	24	Pq. Sag. Família
6	Darci Dorini	31377/94	1.493,22	4347/93	11	07-A	Lot. Santa Laura
7	Natalino Alves Ribeiro	23596/94	265,41	631/93 e outros	46	2	Jd. Iguaçú
8	Maria Ferreira de Souza	18410/94	1.292,84	3740/93 e outros	7	101	Jd. Primavera I
9	Jacy Oliveira de	18241/94	459,42	29168/98 e outros	7	6	Vi. Iracy



10	Sérgio Cláudio Vecilli	29631/94	1.841,12	743/93 e outros	274	01 e 02	Pq. Sag. Família
11	Maria Zilair Francisco	6059/00	879,88	63030/98 e outros	139	8	Pq. Sag. Família
12	Odair José Pereira Lucas	2782/00	250,23	123005/98 e outros	11	24	Lot. Pedra 90
13	Otercindo F. da Silva	9407/00	254,46	87091/98 e outros	31	7	N. H. São José II
14	Ilvanete Alves Pereira	4517/00	260,54	36199/98 e outros	38	5	Pq. Cidade Alta
15	Dornival Leal de Almeida	8377/98	142,22	93678/98 e outros	267	4	Pq. Sag. Família

Rondonópolis, 16 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos  
Escrivã JudicialESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUÍZO DE DIREITADA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

## EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.  
 SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.  
 NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:  
 FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	QD LT	LOTEAMENTO
1	Econômica Imobiliária Ltda	240/98	5.790,36	75/98 e outros		Centro
2	Duilio Piato Filho	797/93	1.259,85	1560/91 e outros		Vila Birigui

Rondonópolis-MT., 29 de Setembro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS  
ESCRIVÃ JUDICIALESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT  
JUÍZO DE DIREITADA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

## EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.  
 SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.  
 NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:  
 FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;  
 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO	LOTEAMENTO	
					QD.	LT.	
01	José Carlos R. de Souza	6412/2000	111,79	37552/98	31	06	Jardim Tropical
02	Josimar Rodrigues de Souza	1488/2000	103,68	110811/98	41	23	N. Hab. Marechal Rondon

Rondonópolis, 31 de agosto de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS  
ESCRIVÃ JUDICIAL

## TERCEIRA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO  
Justiça Gratuita  
PRAZO: 10 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO: da requerida: Adriana Felix Itacarambi, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de dez dias apresentar resposta ao pedido do autor  
 RESUMO DA INICIAL: "Agnareides Alves de Souza, brasileira, amasiada, relojoeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 733.010 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 487807231/87, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, s/n, Campos de Júlio, Comarca de Comodoro-MT, por intermédio da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, cujo órgão ao final assina e se identifica, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente Ação de Guarda com fundamento no ECA, em face de Adriana Felix Itacarambi, brasileira, solteira, desempregada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados. O requerente é pai dos menores, Luiz Fernando Felix Itacarambi Souza e Mariana Felix Itacarambi Souza, sendo que depois da separação do casal, a mãe ficou com a responsabilidade de criá-las, no entanto, os menores hoje encontram-se no abrigo dos menores nesta cidade. Por intermédio do Conselho Tutelar, foi encontrado o pai biológico que se prontificou em tomar conta dos menores, para tanto, procurou as vias legais para conseguir a Guarda. O requerente procurou a defensoria para ajuizar a presente ação de guarda, no intuito de regularizar a situação dos menores. Aliado a vontade do requerente em ter as crianças em sua guarda, está o fato de que a mãe, não tem a menor condições de criá-las. Analisando questão semelhante os Tribunais Pátrios assim decidiram: Menor – Guarda e Sustento – Competência. Segundo deflui do art. 292, inc. I, letra "d" mútuo interesse de guarda de menor, quer entre genitores, quer entre estes e terceiros, a competência é deferida aos juizes da Vara da Família, por não se classificar dentro do grupo de menores abandonados – art. 98 da lei federal 6.069/90 ECA (TJ-AL – Ac. Unân. 4.18 da Séc. Esp. Civ. Julg. Em 7-5-98 – CC 97.000613-6-capital – Rel. Dês. José

Fernandes Hollanda Ferreira; in ADCOAS 8160654). Filhos – Estatuto da Criança e do Adolescente – Família Substituta – Prevalência. Admitindo-se que os pais não tem condições de educar a criança adequadamente e concordam em que a mesma permaneça com a família na companhia da qual já se encontra desde o seu nascimento, o melhor é mantê-la com aqueles que lhe ministraram os primeiros ensinamentos e que ela reconhece como seus verdadeiros pais (TJ-MG – Ac. Unân. Da 4ª Câm. Civ. Públ. Em 7-6-94 – Ap. 8.513/4 – Ponte Nova – Rel. Dês. Alves de Melo). Nota ADCOAS: A situação nova, à do Código da Criança e do Adolescente, é assim focalizada pelo Relator: "Há casos que devem ser analisados com enorme cautela. O Estatuto da Criança e do Adolescente procura resguardar a e ampara-os principalmente de situações novas capazes de desestruturá-los, tirando-os da família legítima e colocando-os em família substituída por questões estranhas. Porém, neste caso, a questão é diversa. Se se tirar a menor da companhia daqueles com quem ela está desde os primeiros dias de vida, colocando-a com os verdadeiros pais, é que se estarão criando situações novas e inesperadas, capazes até mesmo de prejudicá-la." Filhos – Guarda e Posse – Interpretação Legal – Prioridade. Cuidando-se de guarda e posse de crianças e adolescentes, as decisões referentes aos menores não devem guardar, inclusive por determinação legal, uma aplicação extremamente dogmática e fria. Em primeiro lugar, deve-se observar que situação é mais vantajosa para a criança (TJ-BA – Ac. Unân. Da 4ª Cama. Civ. Julg. Em 24-3-99 – ap. 47702-9-Paripiranga – Rel. Dês. Paulo Furtado; in ADCOAS 8175173). Isto posto, requer: a) a concessão, de plano, dos benefícios da Justiça Gratuita, haja vista que não têm condições econômicas e/ou financeiras de arcar com as custas processuais e demais despesas aplicáveis à espécie, honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, nos termos da inclusa declaração de pobreza, na forma do artigo 4º, da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, e artigo 1º, da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983; b) a citação da Requerida, para, querendo, apresente resposta a ação; c) seja ouvido o douto representante do Ministério Público; d) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, bem como os moralmente legítimos, mas hábeis a provas a verdade dos fatos em que se funda a ação; e) seja concedida em definitivo a guarda dos menores Luiz Fernando Felix Itacarambi Souza e Mariana Felix Itacarambi Souza, ao requerente para que a mesma continue prestando toda assistência material, moral e educacional de que a menor necessitar. Dá-se à causa o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Barra do Garças, 04 de maio de 2005. Joaquim José Abinader Guedes da Silva – Defensor Público. Agnareides Alves de Souza – Requerente."

DECISÃO/DESPACHO: I. Trata-se de pedido de guarda provisória (fls. 39/40). II. Compulsando os autos observo dos documentos de fls. 06/07 e do relatório de fls. 41/43 que o autor é genitor dos menores e que reúne boas condições para criar e educar os filhos. III. Verifico ainda que os menores encontram-se abrigados na entidade Crisálida. IV. No vertente caso não se trata de guarda provisória, mas sim de aplicação da medida prevista no art. 101, inc. I, do ECA, haja vista que se trata de menores em situação de risco (ECA, art. 98, II) e que, na condição de genitor, o ora requerente tem, "ex vi legis", o direito de ter a prole em sua companhia e guarda (CC, art. 1634, inc. II). V. Note-se que a medida protetiva do art. 101, inc. I tem preferência sobre a de abrigo em entidade, haja vista que o ambiente familiar é o mais propício para o desenvolvimento dos filhos. VI. Por derradeiro, cumpre destacar que, de conformidade com o que dispõe o art. 99 do ECA, as medidas protetivas podem ser substituídas a qualquer tempo. VII. Com efeito, por todos estes assentes e torrensais motivos, impõe-se o deferimento do pedido "sub cogitatione". VIII. Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expostos e o parecer ministerial, determino sejam os menores encaminhados ao pai, ora requerente, mediante termo de responsabilidade, na forma do art. 101, inc. I, do ECA. IX. Considerando que os menores irão residir com o genitor em outra comarca, expeça-se missiva precatória para que seja procedido estudo psico-social e econômico, bem como para que o Conselho Tutelar da comarca onde reside o genitor dos menores proceda ao acompanhamento, apoio e orientação da família, por, no mínimo, seis meses, enviando relatório mensal a este juízo, sendo que, ao final do prazo, será avaliada a necessidade de prolongamento do lapso temporal de acompanhamento (ECA, art. 101, inc. II). X. Cite-se a requerida para que, querendo, no prazo de dez dias (ECA, art. 158), apresente resposta ao pedido do autor, haja vista que o fato de o autor estar propondo a presente ação faz presumir que há divergência entre os genitores quanto ao exercício do patríio poder (CC, art. 1631, parágrafo único). XI. Expeça-se o necessário. XII. Intime-se. XIII. Cumprase com urgência. XIV. Barra do Garças, 28 de outubro de 2005. Jeverson Luiz Quinteiro-Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ciderli Nicolau da Costa Oliveira, digitei.

Barra do Garças - MT, 27 de outubro de 2006.

Matilde Vieira Castro

## COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/589.

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE REQUERENTE: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A  
 PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA GONZATTI DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 42.012,48 FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O requerente Banco Rabobank International Brasil s/a ajuizou a presente ação de Busca e Apreensão em face de João Batista Gonzatti pelos fatos seguintes: as partes celebraram em 31/10/2004 um Contrato de Abertura de Crédito Fixo com garantia de alienação fiduciária. O objeto foi o financiamento através do BNDES, de 02 Arados Subsultores Automáticos Laser modelo ASA, séries nº 04/714 e 04/7844. O valor do financiamento foi de R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais), valor este que deveria ser paga em 36 meses. Ocorre que o consumidor não efetuou o pagamento das prestações conforme contratado, deixando de pagar as parcelas, bem como a aplicação de seguro do bem. Diante disso, o que pretende o requerente é o cumprimento da obrigação por parte do requerido, visto que o requerente já tentou por todos os meios o recebimento da dívida e não obteve êxito. Alega ainda o requerente que as máquinas financiadas são a única garantia da dívida e estão em posse do requerido, sendo que estão em constante risco, uma vez que não foi pago o seguro dos bens. DESPACHO: Vistos etc.Indefiro, por ora, o pedido de fls. 62/64, haja vista que o réu ainda não foi citado, bem como que o § 2º do Decreto-lei 911/69, faculta ao devedor fiduciário a purgação da mora.Expeça-se novo edital de citação conforme requerido às fls. 52. Eu, Charlise Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 30 de setembro de 2006.

Inês Schuster Konzen  
Escrivã(o) Designada(o)  
Ord. Serv. 02/06

## COMARCA DE SINOP

COMARCA DE SINOP - MT  
JUÍZO DA Segunda VaraEDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES  
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 1999/219.

ESPÉCIE: Ordinária em geral  
 PARTE REQUERENTE: SORRISO TELHAS LTDA - Rep Legal  
 PARTE REQUERIDA: NELSON PIMENTEL  
 INTIMANDO(A, S): SORRISO TELHAS LTDA, na pessoa de seu Rep Legal, inscrita no CGC/MF nº 02.839.716/0001-02.  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 240,46 ( duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), no prazo de cinco(05) , contados da expiração do prazo do presente edital.  
 Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Pexex, digitei.

Sinop - MT, 26 de outubro de 2006  
Rosângela de Lurdes Tello  
Escrivã Designada



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP-MT  
JUIZ DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS Nº 2006/61  
ESPÉCIE: Monitoria  
PARTE AUTORA: ADRIANA DELISE  
PARTE RÉ: ANTONIO JOSÉ DE GOIS, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF: 00, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 15.285,33 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.  
ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: ADRIANA DELISE, qualificada nos autos, ingressou na presente ação alegando em síntese, que é credora do réu da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a qual está representada por um título de crédito, na modalidade cheque, sob nº 000690-4, de emissão do mesmo, sacado contra a agência da Caixa Econômica Federal de Sinop-MT, o referido cheque fora emitido em 17/05/2005, sendo que com a correção monetária pelo índice do INPC, bem como a tabela do mesmo índice, perfaz o montante de R\$ 15.285,33, o mencionado cheque fora emitido como promessa de pagamento de um empréstimo no valor de R\$ 15.000,00 feito pela autora ao réu, em data de 17/05/2005, que a autora e o réu mantinham uma grande amizade, haja visto que a mesma trabalhava em uma empresa revendedora de aparelhos de ar condicionado e o réu sempre lá estava para conversar e trocar informações comerciais, quando a autora se desligou da empresa, a mesma recebeu o seu encerramento de contas, e com as economias que possuía, que era de conhecimento do réu, este que lhe pediu que lhe emprestasse, que a autora não pensou duas vezes e emprestou o numerário, objeto da presente ação, a referida importância deveria ser paga no mês seguinte, o que não ocorreu até a presente data, chegando decorrer o prazo para propositura da ação executiva, a autora constantemente cobrava o réu, e este sempre inventava uma desculpa e não efetuava o pagamento, que não restou outra alternativa à autora senão cobrar seu crédito via ação monitoria. Ante o exposto requer: a) a citação do réu para que no prazo de 15 dias pague a importância do título, devidamente atualizada, que importa em R\$ 15.285,33, ou querendo, no mesmo prazo legal ofereça embargos ao mandado; b) julgar procedente o pedido para constituir, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo; c) Opostos embargos, rejeitá-los para, assim, constituir de pleno direito, o título executivo judicial em favor da autora, intimando-se o réu. c) Definir, caso necessário, a produção de outras provas, especialmente o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas que serão oportunamente arroladas, novos documentos e outras que no interesse da causa possa convir.

Neste termos, pede deferimento. Sinop/MT, 22 de fevereiro de 2006. (a) José Osvaldo Leite Pereria e Cláudio Alves Pereira, advogados.  
DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Defiro como se requer, às fls. 30. Às providências. Intime-se. Sinop, 27 JUL 06. (a) Paulo Martini, Juiz de Direito.  
Eu, Caroline Fernanda Dorigo Hara, Oficial escrevente, Digitei.

Sinop-MT, 16 de outubro de 2006.  
Vânia Maria Nunes da Silva  
Escrivã(o) Judicial

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUIZ DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/942.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO  
EXECUTADO(A, S): JOSÉ ARAUJO DO NASCIMENTO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 494,55

: Dia 8/11/2006, às 13h30min.

: Dia 24/11/2006, às 13h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Costa e Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade: Colider-MT Cep:78500000, Fone: (66) 3541-1285

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 05 (cinco) DUZIAS DE LASCAS DE ITAUBÁ, que se encontram depositados em mãos da parte devedora.

VALOR ORIGINAL DO DÉBITO: valor antes da atualização R\$ 494,55 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).  
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 1.634,69 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

VALOR TOTAL DA ATUALIZAÇÃO: 2.129,24 (dois mil cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.  
Eu, Jéssica Parron, Estagiária, digitei.  
Colider - MT, 26 de setembro de 2006.

Anna Paula Gomes de Freitas  
Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUIZ DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/1198.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO  
EXECUTADO(A, S): SONIA APARECIDA DOS SANTOS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 79,97 (setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

VALOR DO DEBITO ATUALIZADO: 521,39 (quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

: Dia 8/11/2006, às 13h00min.

: Dia 24/11/2006, às 13h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Costa e Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade: Colider-MT Cep:78500000, Fone: (66) 3541-1285

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 02 (dois) espelhos com moldura de 1.20 x 50 cm cada um da marca cristal, que se encontra em poder da executada.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 601,36 (seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Jéssica Parron, Estagiária, digitei.

Colider - MT, 26 de setembro de 2006.

Anna Paula Gomes de Freitas  
Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUIZ DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/286.

ESPÉCIE: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Waldeci de Souza Lima e Rosângela Martins da Rocha Lima

PARTE RÉ: JOÃO EMÍDIO DE ARAÚJO e JANDIRA FONSECA DE ARAÚJO

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/09/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Os Usucapientes são possuidores de forma mansa, pacífica, de boa fé e de forma ininterrupta por mais de 17 (dezesete) anos, uma area de terra urbanas, medindo em sua totalidade, 589,95 m2 (quinhentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), situada nesta cidade, denominada de "Lote nº Urbano nº 22, da quadra 47 gleba cafezal". DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: frente para a Rua Telis Pires, onde mede 15,00 metros, do lado direito mede 39,36 metros, onde confronta com o lote nº 23, do lado esquerdo mede 39,30 metros, onde confronta com o lote nº 21, e aos fundos mede 15,00 metros, onde confronta com o lote nº 03, , contendo uma casa em material pré-moldado.

DESPACHO: Vistos etc.1. Recebo a inicial em todos os seus termos. 2. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição a área, solicitando informações sobre o nome da pessoa em que esteja registrado o imóvel referido na inicial, no prazo de dez (10) dias.3. Após, citem-se os requeridos João Emídio de Araújo e sua esposa Jandira Fonseca de Araújo (via edital, com prazo de vinte [20] dias), devendo constar no edital a descrição da área e que o prazo para responder aos termos da presente ação é de quinze (15) dias e que, não contestada em tal prazo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 4. Citem-se os confinantes do imóvel usucapiendo e seus cônjuges, se casados forem e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, na forma do artigo 942 e 232, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil. 5. Notifiquem-se, via postal, com aviso de recebimento, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, encaminhando-se a cada um dos referidos entes cópias da inicial e dos documentos que a instruem. 6. Ciência ao Ministério Público. Retifique-se na capa dos autos e no sistema Apolo, apostando corretamente o nome da parte requerida, qual seja: João Emídio de Araújo e Jandira Fonseca de Araújo.Cumpra-se, expedindo o necessário. Eu, maria madalena r. frias aguiar, digitei.

Colider - MT, 27 de outubro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS  
/Substituição legal

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

JUIZ DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE

AUTOS N.º 2004/16.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
EXECUTADO(A, S): ANTONIO TESER POZZERA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.748,49

: Dia 29/11/2006, às 15:00 horas.

: Dia 15/12/2006, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Mato Grosso, 1912-S Bairro: Jardim das Palmeiras Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000 Fone: (65) 3549-2787

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): - 01 LOTE URBANO, Nº 17, QUADRA 13, SETOR 05, SITUADO À RUA PALMEIRA DAS MISSÕES 1196 -S, COTENDO UMA CASA EM ALVENARIA MEDINDO 6 X20m, COBERTA EM ETERNIT, PISO CIMENTADO.

- 01 CASA EM ALVENARIA EM CONSTRUÇÃO MEDINDO 4 X 12m (NA FASE DE LEVANTAMENTO DE PAREDES).

- 01 CASA EM ALVENARIA, COBERTA EM ETERNIT, PISO CIMENTADO, COM 25 m². TODAS AS BENEFITORIAS EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS):

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 48.000,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: NÃO CONSTA NOS AUTOS.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.  
Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de outubro de 2006.  
Tulio Dualib Alves Souza









e Não Sabido  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/5/2006  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00  
 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.  
 RESUMO DA INICIAL: Ação de Divórcio Direto que Jarbas José Pereira move contra Helena Maria Ferreira da Silva Souza.  
 DESPACHO: Não havendo retorno quanto a expedição de edital para citação da ré, cancelo a audiência aprazada para a data presente, determinando ao Sr. Escrivão que certifique o aperfeiçoamento da citação ou, em caso negativo, faça expedir novo edital. Além disso, deverá ser atendido o determinado à fl. 10, parte final, ao que parece não ocorrido até o momento em virtude da errônea indicação do CEP do destinatário (fls. 18-19). Tudo providenciado, venham os autos conclusos.  
 Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Apiacás - MT, 11 de outubro de 2006.  
**Jacob Sauer,**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE APIACÁS - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 CUSTAS PROCESSUAIS  
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AUTOS N.º 2006/63.  
 ESPÉCIE: Divórcio litigioso  
 PARTE REQUERENTE: Antonio Cardoso da Costa  
 PARTE REQUERIDA: Rosa Alves Clemente da Costa

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Rosa Alves Clemente da Costa Filiação: Francisco Gonçalves da Silva e Raimunda Clemente da Silva, data de nascimento: 5/12/1958, brasileiro(a), natural de Guariba-lago junca-MA, casado, Endereço: Incerto e Não Sabido  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2006  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita em sua parte final, bem como para proceder ao pagamento das custas processuais R\$ 293,67 (duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) honorários advocatícios R\$ 1.000,00=R\$ 1.293,67 (um mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).  
 SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para o efeito de decretar o divórcio do casal, extinguindo assim a sociedade conjugal. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados, em conformidade com art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Dou a presente por publicada em audiência, presentes intimados. Intime-se a requerida por edital. Registre-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação desta sentença junto ao assento de casamento."  
 Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Apiacás - MT, 17 de outubro de 2006.  
**Jacob Sauer,**

**COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 SEGUNDA VARA  
 JUÍZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR  
 ESCRIVÃO(A): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA  
 EXPEDIENTE: 2006/10  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

2612 - 2005 1 38.  
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): CALISTO SABINO DE ALVARENGA  
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 30 (TRINTA)  
 INTIMANDO: RÉU(S): CALISTO SABINO DE ALVARENGA, RG: 017.1694-8 SSP SP FILIAÇÃO: JOANA ALFREDO DE ALVARENGA, DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CASADO(A), LAVRADOR E PEDREIRO, ENDEREÇO: P. A. MAMEDE / CASA 91, JOÃO CARRO, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A,S) DENUNCIADO(A,S), ACIMA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO PARA COMPARECER(EM) NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA PRAÇA RAFAEL DE SIQUEIRA - N.º 970 - CENTRO - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, JUNTAMENTE COM ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, NO PRÓXIMO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS A FIM DE SER(EM) SUBMETIDO(S) A INTERROGATÓRIO E PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL N.º 038/2005, PROPOSTA PELO M.P., POR VIOLAÇÃO NO ART. 121, § 2º, II E IV, DO C.P., FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(AO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE, NÃO COMPARECENDO SER-LHE DECRETADA A REVELIA E, COMPARECENDO DESACOMPANHADO DE ADVOGADO, SER-LHE NOMEADO DEFENSOR DATIVO.  
 RESUMO DA INICIAL: CONSTA DOS AUTOS CITADOS, QUE NO DIA 16/12/2000, POR VOLTA DAS 18:00 HS. NA LOCALIDADE DENOMINADA PA MAMEDE RODER, NESTE MUNICÍPIO, CALISTO SABINO DE ALVARENGA, DESFERIU VÁRIOS GOLPES DE FACA CONTRA ANTONIO ELIETO ARAÚJO, QUE EM RAZÃO DISSO, VEIO FALECER.  
 DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO N. 038/05 - DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.61, DESIGNO O DIA 08/11/2006, ÀS 15:30 HORAS, PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. PROVIDENCIA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, 10 DE MAIO DE 2006. AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR - JUÍZ DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL  
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ILDENÉS RÓCIO RIBAS REIS  
 PORTARIA:

**COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 60 DIAS**

AUTOS N.º 2002/45  
 ESPÉCIE: Invasão de Domicílio d Exercício Arbitrário das Próprias Razões  
 PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PORTE REQUERIDA: Claudinei França da Silva  
 INTIMANDO(A, S): **CLAUDINEI FRANÇA DA SILVA**, Cpf. 769.137.911-00, Rg: 3491833-7733763 SSP GO Filiação: Clodovico Francisco da Silva e Valdirene França Silva, data de nascimento: 24/11/1975, brasileiro(a), natural de Uruaçu - GO, solteiro(a), comerciante, Endereço: Rua Getulio Vargas, Cidade: Confresa - MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/09/2002

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos 045/2002. Vistos e etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia contra Claudinei França da Silva, qualificado nos autos, pelo crime previsto no artigo 150, do Código Penal. O recebimento da denúncia ocorreu em 28.8.2002, sendo certo que até a presente data não houve nenhuma outra causa suspensiva ou interruptiva da prescrição. É o relatório. Decido. O crime pelo qual o acusado encontra-se processado tem como pena in abstracto a dosagem máxima de 03 (três) meses de detenção ou multa. Analisado sob a égide do artigo 109, inciso VI, do Código Penal, claramente se observa que o prazo prescricional é de 02 (dois) anos, estando, portanto, adimplido. A seu turno, prescrição é matéria de ordem pública e como tal deve ser declarada de ofício pelo magistrado, independentemente do juízo ou grau de jurisdição, consoante firme entendimento jurisprudencial. Veja-se a propósito, os seguintes julgados: "Defere-se, de ofício, quando os elementos do processo permitem afirmar, sem sombra de dúvida, a extinção da punibilidade pela prescrição" (STF - HC - Rel. Cordeiro Guerra - DJU 29.5.78, p. 3.728). "A prescrição é matéria de ordem pública e deve ser conhecida independentemente da vontade do réu, cuja declaração, com amplos e abrangentes efeitos, põe fim à demanda, apagando todo o acontecimento, como se jamais tivesse existido, considerado o réu inocente com todos os seus corolários e obstruindo, por isso, a apreciação do meritum causae" (TACrim-SP - AC - Rel. Ribeiro dos Santos - BMJ 77/11). Posto isso, julgo extinta a punibilidade de Claudinei França da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 24.11.1975 em Uruaçu/GO, filho de Clodovico Francisco da Silva e Valdirene França Silva, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, o que faço com fulcro assente no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Transitando em julgado a presente decisão, procedam-se as baixas e anotações de estilo, comunicando-se ao distribuidor do fórum da Comarca. P. R. I. Porto Alegre do Norte/MT, 02 de novembro de 2005. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 31 de outubro de 2006

**Regina Matos Davi**  
 - 001/2004

**COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT  
 JUÍZO DE VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/170.  
 ESPECIE: Imissão de posse

PARTE AUTORA: ILDEU TEODORO DE ANDRADE

PARTE RÉ: EVANDRO TEODORO DE ANDRADE E Evandro Teodoro Andrade Filho e EVANDRO TEODORO DE ANDRADE NETO.  
 CITANDO(A,S): Evandro Teodoro de Andrade Filho, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 4.179.494 SSP/MG e do CPF nº 848.5343251-87, residente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/6/2005.

VALOR DA CAUSA: R\$: 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir, resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.  
 RESUMO INICIAL: Ildeu Teodoro de Andrade, vem propor a presente Ação de Imissão de Posse, em desfavor de Evandro Teodoro de Andrade, Evandro Teodoro de Andrade Filho e Evandro Teodoro de Andrade Neto, pelos fatos a seguir expostos: O autor era proprietário de um imóvel rural, denominado Fazenda Coqueiro com 1.228,0774 has, a qual foi vendida aos réus. Os réus persuadiram o autor a escritura e registrar o referido imóvel, sem que o preço ajustado fosse integralmente pago, por serem os adquirentes do imóvel, antes da família (irmão e sobrinho). Em razão da referida compra o autor recebeu ficticiamente a quantia de 1.010 (mil e dez) cabeças de vacas de cria de raça nelore, arrendando aos réus mediante contrato de arrendamento. Neste contrato os réus já configuravam como proprietários da Fazenda Coqueiro, onde se obrigaram por um contrato de 06 (seis) anos, a pagar, a título de renda, 252 (duzentos e cinquenta e dois) bezerros machos por cada ano de arrendamento e findo o contrato a restituição do gado. Entretanto o contrato não foi cumprido. O autor casando das promessas de pagamento notificou extra judicialmente, os réus para que pagassem as rendas referentes aos períodos estabelecidos em contrato. Pressionados pela notificação extrajudicial os réus fizeram um aditamento ao contrato de arrendamento d gado. Pelo aditamento os réus pagariam ao autor a título de conversão de dívida, a importância equivalente a 12.120 (doze mil cento vinte) arrobas de vaca, das quais 2.000 (duas mil arrobas) foram quitadas por ocasião da assinatura do contrato e as restantes, 10.120(dez mil cento e vinte) arrobas, seriam parceladas em seis parcelas. Quando vencidas as parcelas apenas a primeira delas foi quitada. Diante dos fatos acima expostos o autor requer: 1-Que seja deferida LIMINARMENTE A MEDIDA com a consequente expedição do competente MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE em favor do autor sobre a área supra descrita. 2- Sejam os réus citados para se defenderem querendo no prazo lega, bem como para deporem, sob pena de relia e confissão. 3-A condenação dos réus por perdas e danos pelos prejuízos causados ao autor... 4-Finalmente a procedência da presente ação... 5-Provar o alegado por todos os meios admitidos em direito... Dá-se a causa o valor de R\$: 1.000,00 (mil reais), somente para efeitos fiscais. De tudo pede e espera deferimento.

DESPACHO: Vistos etc. Estando satisfeito a exigência do art. 232. I. do CPC (fl. 78), determino a citação do requerido Evandro Teodoro de Andrade Filho por edital, com prazo de 30(trinta) dias, para, querendo, apresentar respostas aos termos da presente ação, no prazo de 15(quinze) dias. As providências. Eu, José Adrião de Souza Neto, Oficial Escrevente, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 2 de outubro de 2006.

Alessandra Martins Cassone  
 Escrivã(o) Judicial



## JUSTIÇA FEDERAL

## 3º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSÍ

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSÍ

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADOVADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 27 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1  
1999.36.00.003486-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : MARIA DOS ANJOS DE ALCANTARA BEZERRA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00010168 - ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00005861 - ANTONIO SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003896 - EDUARDO MARIO JOERKE MENDES  
ADVOGADO : MT00003903 - GERALDO REGIS DE LIMA  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Defiro a vista pelo prazo de cinco dias.  
2. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

2  
2003.36.00.007736-9 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESE DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : JOAO ROGERIO SAMPAIO MORAES  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
" Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários apresentada à fl. 63."

3  
2003.36.00.016720-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
RÉU : ELDER CIRINO  
ADVOGADO : MT0002719B - SIDNEY MARQUES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)  
Caso contrário, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

4  
2004.36.00.002079-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESE DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU : MARIA HELENA BARBOSA DE ANDRADE  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
" Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários periciais apresentada à fl. 50."

5  
2004.36.00.004784-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : EBERJONE DE ALMEIDA SOUSA  
ADVOGADO : MS00008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES  
ADVOGADO : MT00008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR  
RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
" I - Manifestem-se as partes em relação ao documento acostado à fl. 152."

6  
2004.36.00.007522-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : JOAO GILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
" Manifeste-se a Cef quanto ao alegado pelos Autores às fls. 143/4."

7  
2005.36.00.013092-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : MARIA HELENA DE RENZEDA ALVES E OUTROS  
ADVOGADO : MT00007428 - MARIA APARECIDA MARTIN LOPES  
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A  
RÉU : FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA - BANCO DA TERRA  
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA  
ADVOGADO : MT0003589B - LAERCIO FAEDA  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)  
II - Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, intime-se o Banco do Brasil para requerer o que de direito, em relação aos honorários advocatícios arbitrados na sentença, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento."

8  
2006.36.00.008320-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : FERNANDO NUNES MARQUES  
ADVOGADO : MT00006707 - FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO  
ADVOGADO : MT00006699 - HELIO UDSON OLIVEIRA RAMOS  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"

## CHAMO O FEITO À ORDEM

I - Considerando a concessão da segurança às fls. 89 e nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51, a Sentença prolatada às fls. 84/89, fica sujeita ao duplo grau de jurisdição.

II - Este Despacho fica fazendo parte integrante daquela, devendo os autos serem remetidos ao e. TRF1ª Região, em remessa necessária."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

9  
2001.36.00.009131-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ESPOLIO DE JOSE ROBERTO SOARES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova baseado na verossimilhança da alegação de fls. ...

II - Admito a habilitação do espólio de José Roberto Soares, ...

III - Outrossim, indefiro o requerimento de suspensão do processo por ausência de amparo legal, já que a falta de recursos econômicos para pagar os honorários periciais ...

IV - Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Autora a proceder ao depósito respectivo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com os ônus de sua contumácia."

10  
2003.36.00.008296-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS  
RÉU : DEBORA DOMBROSKI GONZALEZ  
RÉU : ALDA LUZIA GARCEZ  
RÉU : SUELI ASTOLFO  
RÉU : LINO SERGE AMARAL  
RÉU : CHARLES CABRAL DA SILVA  
RÉU : ROBERTO KELSON SANTOS  
RÉU : VALERIA BRAGA BORGES  
RÉU : ADRIANA DE OLIVEIRA B. MALHEIROS  
RÉU : CARLOS ORLANDO FREIRE  
RÉU : CAROLINA CURVO G. C. PEREIRA  
RÉU : SIRENE DE FATIMA M. ABREU  
RÉU : CLEIDE JOSE DA SILVA DE FARIAS  
RÉU : DARLENE MARIA B. PIRES  
ADVOGADO : MT00004631 - LUIZ DE LIMA CABRAL  
ADVOGADO : MT00006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)  
Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

11  
2005.36.00.001226-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : NATHALIE CRISTIANE DE CARVALHO SCHMALTZ  
ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
IMPDO : COORDENADOR DE EXAMES VESTIBULARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUACAO DA UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
" Recebo a apelação da parte Ré (fls. 244/251), no efeito devolutivo.  
À parte Autora, para apresentação das contra-razões."

12  
2005.36.00.002575-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES E IMPRESSOS CUIABA LTDA ME  
ADVOGADO : MT00003646 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO  
ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI  
RÉU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
RÉU : BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI  
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença nos presentes autos e em razão da impossibilidade de se usar o princípio da fungibilidade, já que o recurso cabível à decisão proferida às fls. 181/183 é o agravo de instrumento.  
Desentranhem-se, pois, a petição de fls. 187/204, devolvendo-a ao i. Subscritor, mediante certidão nos autos."

13  
2005.36.00.002749-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : CBL CONSTRUTORA DA BARRA LTDA  
ADVOGADO : MT00003646 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO  
ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI  
RÉU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
RÉU : BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI  
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO : MT0004543B - NADIA CALZOLARI BORGES  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença nos presentes autos e em razão da impossibilidade de se usar o princípio da fungibilidade, já que o recurso cabível à decisão proferida às fls. 173/175 é o agravo de instrumento.  
Desentranhem-se, pois, a petição de fls. 176/189, devolvendo-a ao i. Subscritor, mediante certidão nos autos."

14  
2005.36.00.002777-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : JOSE WEBBER ME  
ADVOGADO : MT0000265A - ISAIAS GASEL ROSMAN  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)  
Em face do exposto, DECLINO da competência em favor da 6ª Vara de Mato Grosso (Juizado Especial Federal), para onde os autos deverão ser remetidos, mediante as baixas necessárias."

15  
2005.36.00.002995-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS NA AREA DO MEIO AMBIENTE NO EST. DE MATO GROSSO - SINTFAMA/MT  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

16.





2005.36.00.018042-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : SUZANA FRANCISCA DE OLIVEIRA ME  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Ante o exposto, INDEFIRO a tutela antecipada requerida.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar no prazo sucessivo de cinco dias, começando pela Autora."

17.

2006.36.00.004767-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : VANILDES QUEIROZ DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO : MT00009690 - ANA PAULA ORTELHADO MENDES  
ADVOGADO : MT00006687 - ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
ADVOGADO : MT00006088 - KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
REU : FAZENDA NACIONAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - ..., DEFIRO a realização da prova médica. Para tanto, nomeio o médico cardiologista JARBAS FERRARI JÚNIOR, CRM 1628, ...

II - Intime-se o expert nomeado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários, sobre a qual deverão as partes manifestar, no mesmo prazo. Havendo concordância, intime-se a parte autora a depositar o seu montante integral, também no quinquídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, nos termos do que dispõe os arts. 19 e 33 do CPC.

III - Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e formularem seus quesitos, em 5(cinco) dias."

18.

2006.36.00.

19.

2006.36.00.004932-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : JOSE APARECIDO MAGON E OUTRO  
ADVOGADO : MT00009088B - ALEXANDRE QUEIROZ LINHARES  
REQDO : LEVI RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00008141B - JOAO LUIZ CENTENARO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

V - Dessa forma devolvam-se os autos ao Juízo Estadual, nos termos das SÚMULAS 150, 224, 254 e do c. STJ."

20.

2006.36.00.005861-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSEFA DA CRUZ SILVA  
ADVOGADO : MT00004507 - HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA  
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
REU : BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI  
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença nos presentes autos e em razão da impossibilidade de se usar o princípio da fungibilidade, já que o recurso cabível à decisão proferida às fls. 181/183 é o agravo de instrumento.

Desentranhem-se, pois, a petição de fls. 184/197, devolvendo-a ao i. Subscritor, mediante certidão nos autos."

21.

2006.36.00.005865-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS  
ADVOGADO : MT00004507 - HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA  
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
REU : BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI  
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença nos presentes autos e em razão da impossibilidade de se usar o princípio da fungibilidade, já que o recurso cabível à decisão proferida às fls. 181/183 é o agravo de instrumento.

Desentranhem-se, pois, a petição de fls. 184/197, devolvendo-a ao i. Subscritor, mediante certidão nos autos."

22.

2006.36.00.005868-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : GONCALO PINHEIRO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00004507 - HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA  
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
REU : BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI  
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença nos presentes autos e em razão da impossibilidade de se usar o princípio da fungibilidade, já que o recurso cabível à decisão proferida às fls. 181/183 é o agravo de instrumento.

Desentranhem-se, pois, a petição de fls. 184/197, devolvendo-a ao i. Subscritor, mediante certidão nos autos."

23.

2006.36.00.008237-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CRISLAYNE SORDE  
ADVOGADO : MT0007262B - LEANDRO WESTPHALEN MICHEL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Ante o exposto, DETERMINO a retirada do nome a Autora do SERASA e demais cadastros congêneres em relação às prestações do FIES com vencimento até 15/10/2006, no prazo de 5 dias, ...

III - Intime-se a CEF para o cumprimento imediato da decisão e ambas as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias."

24.

2006.36.00.009251-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : NEUCI CUNHA DOS SANTOS  
ADVOGADO : RJ00116891 - JORGE LUIZ BERNARDO DOS SANTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela reivindicada.

" (...)

Intime-se a União, através da Advocacia Geral da União, para esclarecer se pretende intervir no feito na qualidade de assistente da Caixa Econômica Federal, em face do contido no artigo 5º da Lei nº 9.469/97.

25.

2006.36.00.011270-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
ADVOGADO : RS00045463 - CRISTIANO WAGNER  
ADVOGADO : RS00051246 - HELIOISA BARBAGLI  
ADVOGADO : RS00045501 - JULIANA SARMENTO CARDOSO  
ADVOGADO : RS00056508 - KAREN OLIVEIRA WENDLIN  
ADVOGADO : RS00045742 - LISIANI CALVANO PEREIRA  
ADVOGADO : RS00028308 - MARCELO ROMANO DEHNHARDT

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada."

26.

2006.36.00.013285-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : YVINNA PATRICIA SILVA SOUZA  
ADVOGADO : MT00004499 - SEBASTIAO ISALTINO DE SOUSA  
IMPDO : REITOR DO INSTITUTO DE CUIABA DE ENSINO E CULTURA - ICEC  
ADVOGADO : MT00008361 - CARLA HELENA GRINGS  
ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES  
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" ...intime-se a impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar seu interesse no regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo."

27.

2006.36.00.013487-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CAMIFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA  
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN  
IMPDO : PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO  
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A  
ADVOGADO : MT00007020 - MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR requerida."

28.

2006.36.00.013488-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : AUTO POSTO 14 BIS LTDA  
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN  
IMPDO : PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO  
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A  
ADVOGADO : MT00007020 - MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : MT00003882 - RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR requerida."

29.

2006.36.00.013920-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA  
ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial atribuindo o valor correto à causa..."

No mesmo prazo, providencie, também, o pagamento das custas complementares, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284, CPC)."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

30.

1998.36.00.005126-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : MARGARIDA MARIA DE MELO E OUTROS  
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face da quitação do débito pelo executado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil."

31.

1998.36.00.005258-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : MARIA LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : MT00002814 - ELISEU EDUARDO DALLAGNOL  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CLARINDO GONCALVES DE QUEIROZ  
REU : OLIMPIA QUEIROZ GALIANO  
REU : DOMINGOS GONCALVES DE ARRUDA  
REU : BENEDITA GONCALVES DE ARRUDA  
REU : MAXIMO GONCALVES DE ARRUDA  
REU : FRANCISCO GONCALVES DE ARRUDA  
REU : TEREZA GONCALVES DE QUEIROZ  
REU : MARIA RITA DE QUEIROZ AMORIM  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Diante de todo o exposto, conheço os embargos de declaração e, no mérito, ACOLHO para integrar a sentença embargada no sentido de que a Autora faz jus a 50% do valor da pensão paga ao servidor militar Ascendido Francisco de Arruda."

32.

2002.36.00.007746-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : CAICARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial pela Autora, resolvendo o mérito da questão, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Outrossim, CONDENO a Autora ao pagamento das custas remanescentes e honorários advocatícios..."

33.

2003.36.00.011306-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : SILVA & RUBIRA LTDA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da Autora, resolvendo o mérito da questão, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Outrossim, CONDENO a Autora ao pagamento das custas remanescentes e honorários advocatícios..."

34.

2003.36.00.013645-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : SILVA & RUBIRA LTDA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão da Autora, resolvendo o mérito da questão, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Outrossim, CONDENO a Autora ao pagamento das custas remanescentes e honorários advocatícios..."

35.



2004.36.00.004950-7 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 RÉU : VELVINA MARTA TAVARES DE PAULA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil."

36.  
 2004.36.00.008247-0 AÇÃO POPULAR  
 REQTE : LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO  
 ADVOGADO : MT00006842 - LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO  
 REQDO : ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQDO : CASA DA MOEDA DO BRASIL  
 REQDO : MANOEL SEVERINO DOS SANTOS  
 REQDO : ALVARO DE OLIVEIRA SOARES  
 REQDO : JOSE FERREIRA LEITE  
 ADVOGADO : MT0005989A - MARCIO DEITOS  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de decretação de invalidade do contrato 30/2004/TJ, resolvendo o mérito da questão com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. ..."

37.  
 2004.36.00.010256-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ADMILZA LUCIA DE CARVALHO SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00004153 - SERGIO ANTONIO ROSA  
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFM  
 ADVOGADO : MT00003982 - ANA MARIA VASCONCELOS SILVA  
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Em face da quitação do débito pelo executado (fls. 292), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil."

38.  
 2005.36.00.008799-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : YOLANDA LOPES DA SILVA  
 ENTIDADE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : FUNCIONARIO PUBLICO FEDERAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA E REVOGO A LIMINAR."

39.  
 2005.36.00.011947-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 EMBDO : JAIR SIQUEIRA DA SILVA  
 EMBDO : JUREMA AMANCIO DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO  
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida nestes Embargos (CPC, art. 269, II ). Em consequência, HOMOLOGO a conta elaborada pela embargante as fls. 231/235 ...  
 Em face da sucumbência, condeno a embargada no pagamento de honorários ..."

40.  
 2005.36.00.014201-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : EUNICE SILVA DE ARRUDA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão aduzida na inicial, CONDENANDO a União a pagar aos autores indenização que deve ser calculada mediante a aplicação do índice de 4,62% sobre a remuneração que os autores recebiam ..."

41.  
 2006.36.00.006205-8 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIA BORGES  
 RÉU : MANOEL GONCALO DE ALCANTARA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Diante o exposto, DECLARO EXTINGO O PROCESSO , com fulcro nos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, ..."

42.  
 2006.36.00.007477-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ROBSON FERNANDO MARTINS ANTONIETTI  
 ADVOGADO : RO00002181 - VIVIANE MARTINS DE SANTANA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMT  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Isto posto, C ONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA para o fim de garantir ao impetrante o seu direito de transferência compulsória para o Curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, com sua consequente matrícula no aludido curso, confirmando a liminar anteriormente concedida..."

43.  
 2006.36.00.007562-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : TANIA MARIA SANTANA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00008700 - ANA CAROLINA PESSOA RONDON DOS SANTOS  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Diante o exposto, DECLARO EXTINGO O PROCESSO , com fulcro nos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, ..."

44.  
 2006.36.00.007741-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : FIBRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
 ADVOGADO : MT0003670A - ALCENOR ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004276 - ELEUDES NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, ..."

45.  
 2006.36.00.007915-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CONSTRUTORA METRON LTDA  
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES  
 ADVOGADO : MT00006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR  
 IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, ..."

46.  
 2006.36.00.008238-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : GUIMARAES AGRICOLA LTDA  
 ADVOGADO : MT00010079 - MARCO ANTONIO MORETTI  
 IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, ..."

47.  
 2006.36.00.008260-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CELIA MARTINS PEREIRA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00005010 - ANDERSON FLAVIO DE GODOI  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA para garantir de forma definitiva à impetrante o direito à colação de grau e a obtenção do respectivo certificado de colação e diploma do Curso de Bacharelado em Geografia, ..."

48.  
 2006.36.00.008378-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS  
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
 IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, ..."

49.  
 2006.36.00.008576-8 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : AFONSO COSTA MARQUES  
 RÉU : LEIDE ISABEL PEREIRA MARQUES  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Diante o exposto, DECLARO EXTINGO O PROCESSO , com fulcro nos artigos 267, inciso VIII, c/c 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, ..."

50.  
 2006.36.00.009329-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - MATO GROSSO SAUDE  
 ADVOGADO : MT00008574 - FABIO YEGROS PEREIRA  
 ADVOGADO : PR00023957 - NELSON PEDROSO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00000505 - REGINA MACEDO GONCALVES  
 IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)  
 Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, ..."

51.  
 2006.36.00.014377-3 MEDIDA CAUTELAR INONINADA  
 REQTE : N O OLIVEIRA & CIA LTDA ME  
 ADVOGADO : MT0005933B - FABIO ROGERIO DEL ARCO MACAGNAN  
 REQDO : FAZENDA PUBLICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 267, inciso IV e 273, § 7º do Código de Processo Civil."

Autos com Ato Ordinatório  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

52.  
 00.00.03750-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : ROSENY VICENCIA CORREA DA COSTA PERIN  
 REQDO : JOSE RODRIGUES COSTA  
 REQDO : ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS  
 REQDO : GILBERTO SANTOS PEREIRA  
 REQDO : MARIA HELENA NOGUEIRA DOS SANTOS  
 REQDO : ESTER ARRUDA E SILVA  
 REQDO : TEREZINHA DE MENDONÇA PEDRACA  
 REQDO : ELENIR BARBOSA DA SILVA VIANA  
 REQDO : SYLVIA VICTORINO ALVES CORREA  
 REQDO : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA  
 REQDO : JANE GUILLLOUX BRUN  
 REQDO : AMELIA LUCIA NEVES PEREIRA LEITE  
 REQDO : JENZ PROCHNOW  
 REQDO : AINABIL MACHADO LOBO  
 REQDO : CLAUDIO MELLADO  
 REQDO : INES SOBRAL SOBRINHA  
 REQDO : MARIA ESTER BERNARDI ROCKENBACH  
 REQDO : LINDALVA LUCIA FERREIRA MATTOS  
 REQDO : BENEDITO PEDRO DORILEO  
 REQDO : CELIA MARIA BARRETO DE MELLO  
 REQDO : TEREZINHA RAMOS SILVA ALBUQUERQUE  
 REQDO : EDITE MACIEL RIBEIRO  
 REQDO : BENEDICTO PINHEIRO DE CAMPOS  
 REQDO : JOAO ANTONIO NETO  
 REQDO : SEBASTIANA CABRAL NOGUEIRA  
 REQDO : ODILZA BATISTA DE QUEIROZ  
 REQDO : ANTONIO DE PADUA SILVA BASTOS  
 REQDO : JOAO BARDUINO CURVO NETO  
 REQDO : THEREZINHA DE JESUS ARRUDA  
 REQDO : AVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 REQDO : ITAMAR CAMARAGIBE LISBOA ASSUMPCAO  
 REQDO : THAIS APARECIDA DE ARRUDA MONTEIRO DA SILVA  
 REQDO : WALDETE DA SILVA  
 REQDO : LUCIO DELFINO DA CUNHA  
 REQDO : MARIA DE JESUS DA SILVA  
 REQDO : PEDRO NOVIS NEVES  
 REQDO : JANDIRA NASSARDEN CORREA  
 REQDO : ERSIO ANTONIO FERREIRA GOMES  
 REQDO : LAZARO DE ASSIS  
 REQDO : EDUARDO FIGUEIREDO ABREU  
 REQDO : ESPOLIO DE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
 REQDO : RENATO HONORATO DOS REIS  
 REQDO : CEZAR AUGUSTO TEIXEIRA GOUVEA  
 REQDO : OSCAR ARINE  
 REQDO : CLEONICIO RAMOS DA ROSA  
 REQDO : THELMA ARRUDA RIBEIRO LEITE  
 REQDO : JOSE FERREIRA DE FREITAS  
 REQDO : ALBERTO DORVAL



REQDO : TELMA TEODORA BORGES  
 REQDO : GLICERIO QUINTeiro DE OLIVEIRA  
 REQDO : VANIA HERNANDES VIANA  
 REQDO : LUIZ FRANCISCO DA SILVA  
 REQDO : CLOVIS DE MELLO  
 REQDO : AMORESIO DE OLIVEIRA SOBRINHO  
 REQDO : ENZO RICCI  
 REQDO : JOSE WELLINGTON FERREIRA  
 REQDO : ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS  
 REQDO : ADY GERTRUDES FATIMA DE FIGUEIREDO BARROS  
 REQDO : ANTONIO BOAVENTURA CANETT  
 REQDO : AUGUSTO CESAR DE ARRUDA TAQUES  
 REQDO : DILMA MACHADO DE BARROS  
 REQDO : CESAR AUGUSTO PEREIRA SEGOVIA  
 REQDO : CLAUDIO RIBEIRO MONTEIRO  
 REQDO : CATARINO MARTINS DE BARROS  
 REQDO : CREUSA OLIVEIRA  
 REQDO : BENEDITO PAULO DE SOUZA  
 REQDO : EULALIA PEREIRA DA SILVA  
 REQDO : ELTON ALVES DE ANDRADE  
 REQDO : EDUARDO DE PROENCA  
 REQDO : ELIZETE MARIA C. SILVA HURTADO  
 REQDO : ELBA VANJA MONTEIRO LIMA  
 REQDO : JOSE RENATO DE SOUZA OLIVEIRA  
 REQDO : JAIR DE SOUZA  
 REQDO : JOSE DE SOUZA BRITO FIGUEIREDO  
 REQDO : JOAQUIM QUINTeiro UCHOA  
 REQDO : JOAO CONCEICAO DE SILVA  
 REQDO : JOSIMARA DIAS DE MOURA FERREIRA  
 REQDO : JOEL FERREIRA DA ROSA  
 REQDO : JOSE TOME DE OLIVEIRA  
 REQDO : JORGE DOMICIANO  
 REQDO : JOAQUIM CORSINO DA SILVA LIMA  
 REQDO : LUCAS TEIXEIRA GONCALVES  
 REQDO : LUIZANIL BENEDITA XAVIER  
 REQDO : LAZARO DE SOUZA FORTALEZA  
 REQDO : LUZIA HELENA BARROSO DA SILVEIRA  
 REQDO : MUNALEI BULHOES DA PENHA  
 REQDO : MANOEL JOAO DE OLIVEIRA  
 REQDO : MARCOS VICTOR DE SOUZA  
 REQDO : MARIO SERGIO DE FREITAS  
 REQDO : MARILDES CARDOSO RONDON  
 REQDO : MARIA HELENA CORADINI  
 REQDO : MARIA DIVINA DIAS PEREIRA  
 REQDO : SEBASTIAO XAVIER DA SILVA  
 REQDO : WESLEY MARIANO FERREIRA  
 REQDO : VALERIA CALMON CERISARA  
 REQDO : VANDA MITILINA DA SILVA NUNES  
 REQDO : ULISSES FERREIRA DA ROSA  
 REQDO : TEREZA CRISTINA DA CONCEICAO  
 REQDO : TERCIO LEONIDAS DE ALMEIDA  
 REQDO : TSUTOMO SEKINE  
 REQDO : SILVIO DUARTE  
 REQDO : SERGIO POPPERL  
 REQDO : SEBASTIAO MANOEL DA SILVA  
 REQDO : SOLANGE RODRIGUES DE ARRUDA  
 REQDO : ROSIANE DANTAS C. DE OLIVEIRA  
 REQDO : REGINALDO JOSE DE CAMARGO  
 REQDO : ROBERTO OLIVEIRA SOUZA  
 REQDO : ROSALICE DE OLIVEIRA  
 REQDO : ROSA MARI GUIMARAES GODINHO DE MORAIS  
 REQDO : KLEBER VECCHI JUNIOR  
 REQDO : PEDRO PAULO FERNANDES DA SILVA  
 REQDO : PAULINO SIMAO DE BARROS  
 REQDO : ORLANDO DIAS EVANGELISTA  
 REQDO : ODENIL PEREIRA DIAS  
 REQDO : OLINDA SOARES DA SILVA  
 REQDO : NILSALINA SILVA CHAPARRO  
 REQDO : NILSON JOSE AUGUSTO DELGADO  
 REQDO : NADIA AUXILIADORA PAES  
 REQDO : MARIA BRASLIA DE MIRANDA  
 REQDO : MARIA LUCIA CAMPELO  
 REQDO : MARIA SONIA DE OLIVEIRA AFONSO  
 REQDO : MARIA ELVIRA SA  
 REQDO : MARIA HELENA DAMIAO DE OLIVEIRA  
 REQDO : MARIA ANTONIA MENDES  
 REQDO : MARINALVA MARIANO DA SILVA  
 REQDO : MAISA DA SILVA  
 REQDO : LUIZ ANTONIO PINTO  
 REQDO : LAERTES DA SILVA CARIAGAS  
 REQDO : LAURA LEONIDAS CRUZ  
 REQDO : JOSE MARIA DE OLIVEIRA  
 REQDO : JOSE AUGUSTO NUNES  
 REQDO : JOAO LEOCADIO DE ARRUDA  
 REQDO : JOAO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO  
 REQDO : JULIO CESAR MAXUEL CARVALHO  
 REQDO : JOVANILDES DE FATIMA SILVA  
 REQDO : JOSE CARLOS MINAS NOVAS JUSTINO  
 REQDO : JOAO CAETANO PEREIRA  
 REQDO : JUSCILEIDE BARBOSA  
 REQDO : JORGINA DE SOUZA LOPES MORAES  
 REQDO : JOILSON APARECIDO LATORRACA FERREIRA  
 REQDO : JOAO VIRGILIO DE CAMPOS FILHO  
 REQDO : JOANIL MARIA GOMES VIANA  
 REQDO : JEANET GLORIA DE ARRUDA E SILVA  
 REQDO : JOSE JAIRO SILVA CANDIDO  
 REQDO : HENRIQUE PAES DE ALMEIDA  
 REQDO : HAILTON GONCALO DE PINHO  
 REQDO : GERCIMEIRE RAMOS MOREIRA  
 REQDO : GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE  
 REQDO : FRANCISCO LONGO  
 REQDO : FRANCISCO AQUINO DE MAGALHAES FILHO  
 REQDO : ELENIR NASCIMENTO JACYNTHO  
 REQDO : EDIRCO PASCOAL DA SILVA  
 REQDO : EUNILDA CARVALHO DA SILVA  
 REQDO : ELIZABETH DE QUEIROZ  
 REQDO : ELPIDIO BUENO FRAGA  
 REQDO : ELFRIDA HANSCHESKI DECKMANN  
 REQDO : ERNESTINA DIAS DE MOURA  
 REQDO : DIRCIONIRA MACHADO DE OLIVEIRA  
 REQDO : BENEDITO ARISTIDES DA COSTA  
 REQDO : BENEDITO SEBASTIAO A. DE ALMEIDA  
 REQDO : BENEDITA APARECIDA CALDEIRA  
 REQDO : BENEDITO DOMINGOS RODRIGUES  
 REQDO : BENEDITO BOAVENTURA  
 REQDO : ANTONIA DARC PAIVA DA SILVA  
 REQDO : ANTONIO VIEIRA DOS REIS  
 REQDO : ANTONIO DE ASSUNCAO  
 REQDO : MARIO GOMES MONTEIRO  
 REQDO : JOSE PEREIRA REGIS  
 REQDO : ANTONIO CARLOS CANDIA  
 REQDO : LOURIVAL FRANCISCO ZEFERINO  
 REQDO : IVO CUIABANO SCAFF

REQDO : JOAO DE VASCONCELLOS COELHO  
 REQDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
 REQDO : AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR  
 REQDO : ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS  
 REQDO : GUILHERME FREDERICO DE M. MULLER  
 REQDO : AMARAL AUGUSTO DA SILVA  
 REQDO : OTACILIO BORGES CANAVARROS  
 REQDO : VICENTE BEZERRA NETO  
 REQDO : OSCARLINA LUCIA DOS SANTOS WEBER  
 REQDO : ELVIO LUIZ SCHELLE  
 REQDO : CARLOS FRANCISCO DE MOURA  
 REQDO : MARIA DAS GRACAS PINTO ALENCAR  
 REQDO : MARINEZ ISAAC MARQUES  
 REQDO : CELIA CRISTINA ZAGO GOMES FERREIRA  
 REQDO : PEDRO LUIZ SHINOHARA  
 REQDO : HUGO NAPOLEAO DO REGO NETO  
 REQDO : JAEDSON COLETA DE SOUZA  
 REQDO : VALTRUDES MARIA DA SILVA  
 REQDO : JOSE CARLOS DE LARA PINTO  
 REQDO : AUSTECLINIO BATISTA JUNIOR  
 REQDO : ADMIR NEVES MOREIRA  
 REQDO : GARCIA FERREIRA DA SILVA  
 REQDO : SILVIA DAS GRACAS LOZICH SILVA  
 REQDO : REGINALDO BRITO DA COSTA  
 REQDO : ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA  
 REQDO : JACI ROSA DA SILVA  
 REQDO : EDESIO CARDOSO DE CARVALHO  
 REQDO : MOACYR FREITAS  
 REQDO : HELMUT FORTE DALTRO  
 REQDO : CESAR LUIS DE SOUZA VALFUNDO  
 REQDO : EDVALDO DE ASSIS  
 REQDO : SUANI ROSEIRA DE MORAES  
 REQDO : ELAINE CALESTINI  
 REQDO : CASSIA VIRGINIA COELHO DE SOUZA  
 REQDO : EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI  
 REQDO : ANTONIO RODRIGUES PIMENTEL  
 REQDO : ANTONIO DA SILVA MORAES  
 REQDO : ALBACETE SANTANA LOPES  
 REQDO : PEDRO NONATO DA CONCEICAO  
 REQDO : GERALDO TROY D'OLIVEIRA  
 REQDO : CLOVIS NOBRE DE MIRANDA  
 REQDO : INACIO CARLOS VENTURA DE LUCENA  
 REQDO : PRISCILA APARECIDA GOTTARDO  
 REQDO : EDSON LUIS LINO JORGE DA SILVA  
 REQDO : JOANA BATISTA DE ARRUDA  
 REQDO : MIRIAM ROCHA CAPILE  
 REQDO : VALDA DA COSTA NUNES  
 REQDO : DENISE CARDOSO GONCALVES  
 REQDO : MANOEL JULIO DO ROSARIO DOS SANTOS  
 REQDO : CARLOS CANEPELE  
 REQDO : WASHINGTON PEIXOTO DA SILVA  
 REQDO : ANATALIA SOUZA E SILVA  
 REQDO : NEUZA APARECIDA S. DE MATTOS  
 REQDO : MARCIA BEATRIZ CATTINI DE MELLO  
 REQDO : ANA MARIA DE PAULA PALMA  
 REQDO : ANTONIO CARLOS JAUDY  
 REQDO : HILDEBRANDO DA SILVA DALTRO JUNIOR  
 REQDO : JOAO WALTER NOETHEN  
 REQDO : DONATO FORTUNATO OJEDA  
 REQDO : ANTONIO CRISOSTOMO DO PRADO  
 REQDO : OSMAR DO COUTO  
 REQDO : NEUZA MARIA DE CAMPOS GOMES  
 REQDO : MARIA CANDIDA SILVEIRA CASTOR  
 REQDO : SATYRO POHL MOREIRA DE CASTILHO  
 REQDO : DOMINGOS IGLESIAS VALERIO  
 REQDO : RENIEL POUZO FILGUEIRA  
 REQDO : LAERTE BOM DESPACHO DA CUNHA  
 REQDO : JOSE LUIZ DE BORGES GARCIA  
 REQDO : JOAO TIMOTHEO DA COSTA  
 REQDO : JOAO BOSCO AUGUSTO LONDON  
 REQDO : CHUKE STEPHAN  
 REQDO : BENEDITO MUTRAN  
 REQDO : AUGUSTO CESAR MARQUES DOS SANTOS  
 REQDO : PEDRO DE ASSIS E SILVA FILHO  
 REQDO : JOAO BATISTA JAUDY  
 REQDO : PAULO HENRIQUE VILA  
 REQDO : JUARES DIAS MOLINA  
 REQDO : ARY OURIVES  
 REQDO : ANTONIA JOSE DA SILVA  
 REQDO : SANDRA MARIA COELHO MARTINS  
 REQDO : JEROLINO LOPES DE AQUINO  
 REQDO : GABRIEL NOVIS NEVES  
 REQDO : EDILSON LEITE BEZERRA  
 REQDO : ANTONIO DE PADUA DA SILVA  
 REQDO : VERA LUCIA PINHEIRO  
 REQDO : NEUZA LUIZA FERREIRA MACHADO  
 REQDO : JUACY DA SILVA  
 REQDO : JOAO VIEIRA DOS SANTOS  
 REQDO : EDSON PACHECO DE ALMEIDA  
 REQDO : OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES  
 REQDO : JONAS NOLASCO DE SOUZA  
 REQDO : SALADINO ESGAIB  
 REQDO : LYDIO MAGALHAES BANDEIRA DE MELLO  
 REQDO : LUIZ VIDAL DA FONSECA  
 REQDO : HELIO DE MAGALHAES NAVARROS  
 REQDO : EDIO SANT'ANA DE AMORIM  
 REQDO : ATTILIO OURIVES  
 REQDO : ANIBAL PINHEIRO DA SILVA  
 REQDO : ADONIAS GOMES DE ALMEIDA  
 REQDO : EDSON DE SOUZA MIRANDA  
 REQDO : CARLOS GENTILUOMO  
 REQDO : VITORINO DESSUNTE  
 REQDO : VICENTE MACHADO AVILA  
 REQDO : VALDIR TELES DA SILVA  
 REQDO : LEONARDO SILHESSARENKO  
 REQDO : JOAO EDUARDO DE RESENDE  
 REQDO : JESUS DA SILVA BRANDAO  
 REQDO : GENESIO DOS SANTOS MORENO  
 REQDO : BENEDITO ZACARIAS DA SILVA  
 REQDO : SUIZE MONTEIRO LEON BORDEST  
 REQDO : MARIA HELENA PECORA  
 REQDO : JOSEPHINA PAES DE BARROS LIMA  
 REQDO : ADOLPHO EURIPEDES D'OLIVEIRA E SILVA  
 REQDO : PEDRO ROBERTO PILONI  
 REQDO : LAURA MARIA FURTADO ABREU  
 REQDO : CARMEN LUCIA CESAR SCHERNER  
 REQDO : CREUSA DE OLIVEIRA SILVA  
 REQDO : JUSSARA PEREIRA DE MOURA  
 REQDO : LOIDE CAMPOS MODESTO DA SILVA  
 REQDO : MARIA DA GLORIA REINERS SENA  
 REQDO : ADALBERTO JORGE FELIX  
 REQDO : MARINES METZLER FERREIRA  
 REQDO : JAIR SILVA CANDIDO



REQDO : JOAO BATISTA VIEIRA NETO  
 REQDO : EDIL ASSIS DE MIRANDA  
 REQDO : NELSINA GONCALVES DA COSTA PINHO  
 REQDO : JOSE MARIA DE ARRUDA  
 REQDO : PELAGIO PALMA FILHO  
 REQDO : LENITA FERREIRA DA SILVA  
 REQDO : INIR AZEVEDO DA SILVA  
 REQDO : CESARIO GONCALVES DE QUEIROZ FILHO  
 REQDO : VALDECI FRANCELINA DE LIMA  
 REQDO : DAMAZIO DANIEL DE SOUZA  
 REQDO : ROZANE DO ESPIRITO SANTO FRANK  
 REQDO : MARIA ROSA DE DEUS  
 REQDO : RUBER ALBERTO TADEU BEBETO DE ARAUJO  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

53.  
 96.00.00090-5 AÇÃO DE DEPÓSITO  
 REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FEIJO DOS SANTOS  
 REQDO : EVERALDO CAMPOS MELO  
 ADVOGADO : MT00002626 - DARCI MELO MOREIRA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

54.  
 1999.36.00.001315-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : LUZINETE CARVALHO TORQUATO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFM  
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçuinte intimada a manifestar sobre os cálculos de fls. 281/2."

55.  
 2004.36.00.001089-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : MARCOS DANTAS TEIXEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS  
 ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçuinte intimada a manifestar sobre os cálculos de fls. 240/1."

56.  
 2004.36.00.010117-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EMBDO : FERNANDA LUCIA OLIVEIRA DE AMORIM  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre os cálculos de fls. 210/227."

57.  
 2005.36.00.002303-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : WEERDINA BAHR  
 ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI  
 ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEM  
 ADVOGADO : MT0002847A - SANTO SCARAVELLI  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00003833 - ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a dar ciência do teor do precatório de fls. 245/6."

58.  
 2006.36.00.001605-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 EXCDO : MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre o ofício de fls. 52."

59.  
 2006.36.00.005721-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : AGUIMAR MARTINS PEIXOTO  
 ADVOGADO : MT00008106 - LIGIA MARIA DONINI  
 RÉU : UNIAO FEDERAL  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre a contestação e documentos."

60.  
 2006.36.00.006855-2 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA - ME  
 RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
 RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA  
 RÉU : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fls.22."

61.  
 2006.36.00.008567-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : PAULO SERGIO OLIVEIRA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fls. 21."

62.  
 2006.36.00.010211-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : ILZA HELENA COELHO  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifestem-se as partes sobre o decurso do prazo concedido em Audiência."

63.  
 2006.36.00.011925-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : JUREMA AMANCIO DE FIGUEIREDO  
 RÉU : NILTON ANTONIO ALVES NEGRAO  
 RÉU : BETOMAX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fls. 19."

64.  
 2006.36.00.012629-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : RADIADORES SAO LUCAS LTDA  
 RÉU : IRACI PAIM DOS PASSOS  
 RÉU : ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Certidão de fls. 21."

## 4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juíza Federal: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
 Diretor de Secretaria : CARLOS ALBERTO ACOSTA  
 Ato(s) Exmª. Juíza Federal Drª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 30 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.005354-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI  
 EXCDO : MONTADORA DE INSTALACOES LTDA  
 EXCDO : ROMEU BENDER  
 EXCDO : HELMUT KEPLER  
 ADVOGADO : RS00022565 - RICARDO BORGES RANZOLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Suspenda-se o andamento do feito, até que o relator se manifeste quanto aos efeitos do recebimento dos agravos de instrumentos interpostos. Intimem-se.

2006.36.00.011532-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Deixo de receber, por ora, os presentes embargos, uma vez que a intimação da penhora nos autos da execução 1997.00.004665-4, não foi totalmente realizada, devendo os presentes autos permanecerem suspensos até a devida regularização. Publique-se."

2005.36.00.000709-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : CIMAFRAN COMERCIO INDUSTRIA EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA  
 ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo embargante. Publique-se."

2004.36.00.011509-5 EMBARGOS DE TERCEIRO  
 EMBTE : RENATO CUSTODIO PINTO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO  
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistas às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo embargante. Intimem-se."

2000.36.00.002410-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : SAO JOSE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAUARA DA SILVA CAVALLARI  
 ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM  
 ADVOGADO : - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM  
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a desistência do embargante quanto a realização da prova pericial, manifestem-se às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos Embargantes. Publique-se."

2005.36.00.011214-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO  
 EXCDO : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DE CUIABA  
 EXCDO : GILDECI OLIVEIRA DA COSTA  
 ADVOGADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se os executados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, tomem as providencias cabíveis requeridas pelo INSS às fls. 50. Publique-se."

2006.36.00.006607-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : ASSOCIACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE DUTRA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00007195 - HELDER COSTA BARIZON  
 ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO  
 ADVOGADO : MT00008455 - VAGNER SOARES SULAS  
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo embargante. Publique-se."

00.00.02132-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
 EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS  
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA  
 EXCDO : EDITORA E DISTRIBUIDORA PROGRESSO LTDA  
 ADVOGADO : MT00001752 - SEBASTIAO DA SILVA GREGORIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Demonstre a executada através de memorial descritivo ou mesmo croqui, detalhando quais foram as reformas realizadas no referido imóvel, que justifiquem sua valorização imobiliária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de permanecer o valor da reavaliação de fls. 358/359. Após, traga o exequente aos autos o valor atualizado do débito. Intimem-se."

2005.36.00.001078-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE : JURAMIR EUSTAQUIO SALVADORO  
 ADVOGADO : MT00005828 - ADAO ALBERTES TECHI  
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistas às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo embargante. Intimem-se."

2003.36.00.013324-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ADELTA RAINHA LTDA  
ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO : MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando o Auto de Penhora e Depósito acostado às fls.15, constata-se que o valor do bem penhorado é insuficiente para garantir a totalidade do crédito exequendo, em descumprimento ao que determina o § 1º do art. 16 da LEF. Assim, sendo, determino que o embargado se manifeste nos autos da execução em apenso, nos termos do art. 685 do Código de Processo Civil. Intime-se."

2006.36.00.005875-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : CELIO BELMONTE  
ADVOGADO : MT00005071 - DEUSLIRIO FERREIRA  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o Embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação de fls. 27/34."

1998.36.00.002192-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : ACOMAT PRODUTOS SIDERURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO : MT00002441 - DAISY APARECIDA TESSARO  
ADVOGADO : MT00003162 - DECIO JOSE TESSARO  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ante a desidiosa e omissão do embargante quanto a produção de prova pericial, requiera o INSS o que entender seja de direito. Intime-se."

95.00.02870-0 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBT : ROBERTO CUNHA DA COSTA MARQUES  
ADVOGADO : MT0004303B - MUNIR ARFOX  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se ciência às partes do retorno dos autos para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeiram o que entender seja de direito, iniciando-se pelo embargante. Apos, translate-se para os autos da execução fiscal nº 92.0750-3, cópia do relatório/voto (fls. 67/69), ementa e acórdão de fls. 71, bem como, do relatório/voto (fls. 106/108), ementa e acórdão de fls. 110/113. Se nada for requerido, arquivem-se os presentes autos. "

93.00.00895-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : MARQUES COMUNICACAO LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00004677 - ALESSANDRO TARSICIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004667 - MAURICIO AUDE  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, requerendo o embargado o que entender seja de direito. Intime-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.010462-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA  
EXCDO : CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABA-CEUC  
EXCDO : JOSE ANTONIO SAMPAIO  
EXCDO : ERMELINDO FLUMIGNAN  
EXCDO : JOAQUIM PEREIRA DE VASCONCELOS  
ADVOGADO : MT00006709 - FILIPE GIMENES DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Isto posto, com fundamento nos artigos 592, V e 593, II, ambos do CPC, e 185, do CTN, DECLARO a ineficácia da alienação do imóvel matriculado sob o nº 60.363, no Cartório do 5º Ofício desta Capital, pelo executados à Solange César dos Santos. Ficando o referido bem sujeito à presente execução fiscal. Após, expeça-se mandado de intimação ao Tabelião do Cartório do 6º Ofício desta Capital, para averbação desta decisão e da penhora sobre o referido bem. Intime-se a atual proprietária do bem, acerca da presente decisão, no seguinte endereço: Rua Itália, Quadra 08, nº 11, Jardim Europa, Cuiabá. Intimem-se. Publique-se."

2004.36.00.001975-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA  
EXCDO : MARIANO CESPEDES RAMOS  
EXCDO : CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA NOVA I

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Isto posto, ACOLHO EM PARTE a presente exceção de pré-executividade, para que a responsabilidade pessoal (CNT, art. 135, III) do ex- síndico do Condomínio Terra Nova I, MARIANO CESPEDES RAMOS, se restrinja ao período em que exerceu a administração do referido condomínio, qual seja de maio de 1999 a maio de 2003. Prossiga-se a execução. Intime-se. Publique-se."

2005.36.00.013644-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA  
EXCDO : IMPELCO COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRODOMESTICOS LTDA  
EXCDO : RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Assim, DEFIRO o pedido do exequente para penhora de 10% do faturamento da empresa devedora, devendo o sócio-gerente ser intimado para trazer aos autos os balancetes dos últimos seis meses para averiguação do faturamento da empresa, e, posteriormente, depositar em conta corrente à disposição desse juízo, junto a Caixa Econômica Federal, que será aberta para esse fim, o respectivo valor, assumindo até o cumprimento da obrigação o encargo de depositário fiel dos valores a serem depositados. Expeça-se mandado de penhora. Intimem-se. Publique-se."

2004.36.00.009907-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO  
EXCDO : JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO  
EXCDO : ANTONIO RAPHAEL COUTO CURVO  
EXCDO : JOAQUIM AUGUSTO CURVO  
EXCDO : RESIFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS LTDA  
EXCDO : ODETTE CATHERINE LOUISE TRECHAUD CURVO  
EXCDO : OLEGARIO BERNARDO DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal com relação à todos os executados. DEFIRO o pedido de penhora de fls. 107/144 feita pelo exequente. Intimem-se. Publique-se."

95.00.00212-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER  
EXCDO : EPIURA ENGENHARIA E CONSTRUcoes LTDA  
EXCDO : JOSE GONCALO GAIVA  
EXCDO : ERASMO ROMANO LEITE PINTO

ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI  
ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, MANTENHO subsistente a penhora do imóvel de matrícula nº 7.342, registrado no Sétimo Ofício de Cuiabá, com fundamento no art. 5º, § único da Lei nº 8009/90, em razão do referido bem não se enquadrar na proteção legal de bem de família. E DETERMINO o cumprimento do mandado de fls. 119, com a penhora integral dos imóveis de matrículas nº 7.342, 7.407 e 7.408, todos registrados no Cartório do Sétimo Ofício de Cuiabá-MT. Prossiga-se a presente execução. Intimem-se. Publique-se."

2004.36.00.001452-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA  
EXCDO : ANDERSON GOMES BORGES  
EXCDO : TEXAS TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO : MT00007942 - JEAN JOSE CLINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"REVOGO o despacho de fls. 40, convalidando a penhora de fls. 33. INTIME-SE o executado co-responsável Sr. Anderson Gomes Borges das Penhoras realizadas nos autos para se manifestar sobre as mesmas, tendo em vista não possuir a propriedade integral das mesmas. Intimem-se. Publique-se."

2002.36.00.002968-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI  
EXCDO : COLEGIO DE 1 E 2 GRAUS SANTO AFONSO LTDA  
EXCDO : JOSE CARLOS LEONARDO  
EXCDO : MARIA INES MARTINS LEONARDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Assim, DEFIRO o pedido do exequente para penhora de 10% do faturamento da empresa devedora, devendo o sócio-gerente ser intimado para trazer aos autos os balancetes dos últimos seis meses para averiguação do faturamento da empresa, e, posteriormente, depositar em conta corrente à disposição desse juízo, junto a Caixa Econômica Federal, que será aberta para esse fim, o respectivo valor, assumindo até o cumprimento da obrigação o encargo de depositário fiel dos valores a serem depositados. Em face da não localização do executado co responsável Sr. JOSE CARLOS LEONARDO, certidão de fls. 17, proceda-se a sua citação via Edital. Expeça-se mandado de penhora e Edital de Citação. Intimem-se. Publique-se."

2002.36.00.007585-1 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI  
EXCDO : CONTABILIDADE PRADO S/C LTDA  
EXCDO : MARCO DANILLO RODRIGUES DO PRADO  
EXCDO : LEVY RODRIGUES DO PRADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, tendo em vista que o INSS não demonstrou a aquiescência do credor fiduciário no tocante ao pedido de penhora do veículo indicado às fls. 20/21, revogo o despacho de fls. 32, para indeferir o pedido de penhora sobre o referido veículo. Diligencie o exequente em busca de outros bens livres e desembaraçados de propriedade dos executados. Intimem-se. Publique-se."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

75.00.03990-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
EXCDO : A J VILELA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

00.00.04310-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS  
EXCDO : REINALDO PITTENGIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2006.36.00.013154-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : R00000105 - RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHAES  
ADVOGADO : R0000353B - VIVIANE BARROS ALEXANDER  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, SEM EXAME DE MÉRITO, com base no art. 267, I, do CPC. Sem honorários. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Trasladar cópia da sentença para os autos da execução em open depois do trânsito em julgado. Desapense-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

00.00.02809-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS  
EXCDO : MASSA VAL DE VASCONCELOS & SOUZA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2006.36.00.008955-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A E OUTROS  
ADVOGADO : MT00009066 - CAMILA COSTA LEITE  
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO  
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL  
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. Sem custas (art. 7º, Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2005.36.00.006551-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
EMBDO : JOSE GUILHERME JUNIOR  
EMBDO : MARCELO ZANDONADI  
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR  
ADVOGADO : MT00006763 - ROGERIO RODRIGUES GUILHERME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, com fulcro nos arts. 583 e 618, I, do CPC, devendo ser EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 267, IV, CPC. E CONDENO os Embargados ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 100 (cem reais). Sem custas (art. 7º, Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

1999.36.00.009525-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : TRANSPORTES NOVA ERA LTDA  
ADVOGADO : MT0005933B - FABIO ROGERIO DEL ARCO MACAGNAN



ADVOGADO : MT0002142A - ITAMAR Dervalve  
EMBD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
"Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno a Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga a execução. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

## EDITAIS

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 94.585-7 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO(a) : E. G. BEZERRA & CIA LTDA

FINALIDADE : CITAÇÃO do co-responsável JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, CPF nº 063.905.281-91, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 7.299,55, atualizado até 15/07/98, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA) nº 31.366.208-8.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.050-910.

Cuiabá/MT, 16/10/2006.  
ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Juiz Federal da 4ª Vara/MT

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 92.150-5- EXECUÇÃO FISCAL - Classe 3200  
REQUERENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
REQUERIDO(S) : CENTRO AMERICA S/A INDUSTRIA COMERCIO DE CEREAIS E OUTRO

FINALIDADES : INTIMAÇÃO de CENTRO AMERICA S/A INDUSTRIA COMERCIO DE CEREAIS, CNPJ nº 15.354.467/0001-07, na pessoa do seu representante legal, e do co-responsável CARLOS EDUARDO DE PAULA ASSIS, CPF nº 012.184.268-10, e seu cônjuge, se casado for, da PENHORA que recaiu sobre o bem abaixo descrito, efetivada nos autos supramencionados.

Decorrido o prazo deste edital, começará a fluir o prazo de 30(trinta) dias, para oposição de Embargos, caso queira(m).  
DESCRIÇÃO DO BEM(NS) : Imóvel no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá, à margem direita da Rodovia Cuiabá-Rondonópolis, matriculado sob o nº 39.696, às fs. 222, do Livro 2-FD, do C.R.I. do 2º Ofício de Cuiabá-MT.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso/4ª Vara, Fórum 8 de Abril, Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - telefone (0XX65) 614-5741/5742.

Cuiabá(MT), 16/10/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Juiz Federal da 4ª Vara/MT

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2004.7898-8 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO(a) : GUARDA PÓ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA E OUTROS

FINALIDADE : CITAÇÃO da co-responsável ELEN NOGUEIRA VILARINHO, CPF nº 652.034.291-20, na pessoa de seu representante legal, e do co-responsável JOSÉ VALTER ALVES DE ARAÚJO, CPF nº 453.093.881-68, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 313.717,30, atualizado até 27/08/2004, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA) nº s 35.557.482-9 e 35.557.480-2.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.050-910.

Cuiabá/MT, 09/10/2006.  
ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Juiz Federal da 4ª Vara/MT

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2005.13643-1 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS - CLASSE 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO : MEGA SYSTYEM INFORMATICA LTDA E OUTRO

FINALIDADE : CITAÇÃO de MEGA SYSTYEM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 36.925.527/0001-74, na pessoa de seu representante legal, e do co-responsável JOSÉ VALTER ALVES DE ARAÚJO, CPF nº 453.093.881-68, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 5.471,47, atualizado até 26/09/2005, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – CDA 35.585.233-0.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 18/10/2006.  
ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Juiz Federal da 4ª Vara-MT

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS  
PROCESSO Nº : 2004.11321-8 - EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 3200  
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXECUTADO : FRBG AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

FINALIDADE : CITAÇÃO do FRBG AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 58.450.701/0001-72, na pessoa de seu representante legal, e do co-responsável PAULO ROBERTO DE ANDRADE, CPF nº 170.765.019-53, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o débito no valor de R\$ 7.815,29, atualizado até 10/12/2004, e acréscimos que houver, bem como honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e DEMAIS ATOS, até final execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº 35.419.080-6.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 16/10/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Juiz Federal da 4ª Vara/MT

## 5ª VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
BOLETIM 234/2006

## AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.008861-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : MULTIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS S/C LTDA  
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI  
ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI  
ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES  
REU : UNIAO FEDERAL

"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora."

2003.36.00.014986-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : UDINEI GALINA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 296: "... II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2003.36.00.015294-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : ROTEDALI TRANSPORTES URBANOS LTDA  
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO  
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPONI BRANCO  
ADVOGADO : MT00005191B - MARCOS RELVAS  
REU : UNIAO FEDERAL

"I – Em razão da certidão de fl. 487, HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 479/480, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). II – Comprove a Autora o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova..."

2004.36.00.000632-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE  
ADVOGADO : MT00001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
REU : DIANAY MADELEINE TEIXEIRA BORGES  
ADVOGADO : TO00002523 - ADAO CALVEZ LARREA  
ADVOGADO : TO00002542 - FABIO APARECIDO JULIO  
ADVOGADO : MT00008254 - JOSE MARCOS BATISTA ALABARCES  
Fl. 150 – IV: "Fica intimada a parte ré para efetuar o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias."

2004.36.00.002561-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : DANIEL TOCANTINS DA GAMA BARROS E OUTRO  
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 232/236, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2004.36.00.007554-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA  
EXCDO : DAVID SAMUEL PAZ DELGADO  
EXCDO : GIOVANNY CHAMBA HIDALGO  
ADVOGADO : MT00002814 - ELISEU EDUARDO DALLAGNOL

"Defiro o pedido de suspensão da presente execução, formulado pela União (fl. 248), pelo prazo de 90 (noventa) dias. Com o decurso do prazo, a União deverá manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, independentemente de intimação."

2004.36.00.009096-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003449 - EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES  
EXCDO : SALEM ZUGAIR  
EXCDO : ZUGAIR AUTOMOVEIS LTDA  
ADVOGADO : MS00007330 - CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA  
ADVOGADO : MS00005805 - NEWTON RODRIGUES DE CASTRO

"Diante da manifestação de fls. 475/476, intirem-se os executados, Zugair Automóveis Ltda e Salem Zugair, para comprovarem o depósito, na forma proposta à fls. 469/470, observada a indicação de fl. 476, em cinco dias."

2004.36.00.010204-0 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : JOSE SEVERINO DA SILVA  
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO  
REU : ADMILSON LUIZ REZENDE  
REU : EDEVALDO LODI  
REU : GILBERTO LUIZ REZENDE

ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES

"Defiro o pedido de fl. 72 pelo prazo requerido de 10 (dez) dias, findos os quais o Autor deverá comprovar o adiantamento das despesas e honorários do perito."

2004.36.00.010213-0 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : JOAQUIM LEOPOLDINO DE FREITAS  
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO  
REU : ADMILSON LUIZ REZENDE  
REU : EDEVALDO LODI  
REU : GILBERTO LUIZ REZENDE

ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES

"Defiro o pedido de fl. 93 pelo prazo requerido de 10 (dez) dias, findos os quais os Autores deverão comprovar o adiantamento das despesas e honorários do perito."

2004.36.00.010215-7 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : JOSE ELEUTERIO DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO  
REU : ADMILSON LUIZ REZENDE  
REU : EDEVALDO LODI  
REU : GILBERTO LUIZ REZENDE



"Defiro o pedido de fl. 73 pelo prazo requerido de 10 (dez) dias, findos os quais o Autor deverá comprovar o adiantamento das despesas e honorários do perito."

2004.36.00.010216-0 INTERDITO PROIBITÓRIO  
AUTOR : JOSE DONIZETE BOLDRIN  
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO  
RÉU : ADMILSON LUIZ REZENDE  
RÉU : EDEVALDO LODI  
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE  
"Defiro o pedido de fl. 71 pelo prazo requerido de 10 (dez) dias, findos os quais o Autor deverá comprovar o adiantamento das despesas e honorários do perito."

2004.36.00.010248-6 INTERDITO PROIBITÓRIO  
AUTOR : ROLION HERMENEGILDO PESSATO E OUTRO  
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO  
RÉU : ADMILSON LUIZ REZENDE  
RÉU : EDEVALDO LODI  
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE  
"Defiro o pedido de fl. 70 pelo prazo requerido de 10 (dez) dias, findos os quais os Autores deverão comprovar o adiantamento das despesas e honorários do perito."

2004.36.00.010980-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : NELLY DE ALMEIDA DUARTE  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
"...II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2005.36.00.002618-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
EXCDO : CARLOS GATTAS PESSOA  
Fl. 50: "I - Indefero o pedido de fl. 42, por não vislumbrar motivo que justifique a quebra do sigilo fiscal do executado..."  
Fl. 41: "Indefero o pedido de fl. 36, tendo em vista que a Exequente deve individualizar os bens passíveis de constrição e sua exata localização. Requeira a Exequente o que de direito, em cinco dias."

2005.36.00.005215-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
RÉU : JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS  
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA  
"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fl. 71, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.005283-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EMBD : ANA LUCIA RICARTE  
EMBD : IRACEMA DIAS PINTO  
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
Fl. 60-II "Ficam intimadas as partes do retorno dos autos da Contadoria Judicial"

2005.36.00.011307-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : WAGNER MACIEL DA FONSECA  
ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
"I - Dé-se vista ao Autor, sobre os documentos de fls. 85/88, pelo prazo de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.017982-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : MUNICIPIO DE DENISE-MT  
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA  
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
"I - Ciência às partes da vinda dos autos de agravo de instrumento nº 2006.01.00.003313-1, o qual foi convertido em agravo retido, conforme r. decisão do MM. Relator (fl. 102 dos autos em apenso). II - Apresente o Autor/Agravado as contra-razões, em dez dias (CPC, art. 527, inciso V)."

2006.36.00.001363-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ARNALDO PEDROSO DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003060 - JOAO PERON  
ADVOGADO : MT00007635 - JUAN DANIEL PERON  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
Fl. 126: "I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Determinada a especificação de provas, a os Autores manifestaram-se no sentido de não querer produzir outras provas, além daquelas já requeridas na petição inicial. III - Entretanto, verifico que o protesto por provas, na petição inicial, foi feito de maneira genérica. IV - Portanto, defiro o prazo de cinco dias para que os Autores esclareçam, objetivamente, quais são as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência."  
Fl. 128: "...II - Ciência às partes da vinda dos autos de agravo de instrumento nº 2006.01.00.023319-8, o qual foi convertido em agravo retido, conforme r. decisão do MM. Relator (fl. 60 dos autos em apenso). III - Apresente a Ré/Agravada as contra-razões, em dez dias (CPC, art. 527, inciso V)."

2006.36.00.006580-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : BRYANDA COELHO DA SILVA  
RÉU : PAULO SEBASTIAO ALVES DO NASCIMENTO  
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 37, em cinco dias."  
2006.36.00.007078-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
RÉU : CASA DAS RACOES LTDA  
RÉU : NICOLA COCOLA  
RÉU : JANE LUZIA FONSECA  
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 19, em cinco dias."

2006.36.00.007846-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : ROBERTO VIEIRA  
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
"Manifeste-se a Exequente sobre a certidão de fl. 175, em cinco dias."

2006.36.00.009617-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
RÉU : W. VALERIANO SOUTO ME  
RÉU : WALNEY VALERIANO SOUTO  
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 21, em cinco dias."

2006.36.00.010687-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
EXCDO : SIRLEY APARECIDA GARCIA  
EXCDO : CARLOS ROBERTO SILVA MOLINA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
"Manifeste-se a Exequente sobre a certidão de fl. 369, em cinco dias."

2006.36.00.011049-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
RÉU : SEBASTIAO NILSON DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006566 - ALYSSON KNEIP DUQUE  
"Ante os argumentos trazidos na peça contestatória de fls. 27/30, suspendo o cumprimento do mandato de reintegração na posse e citação expedido nestes autos e determino o seu recolhimento. Manifeste-se a CEF sobre a contestação e documentos de fls. 27/40, em dez dias."

2006.36.00.011831-7 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 20, em cinco dias."

2006.36.00.012005-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : INGRID MODAS LTDA  
RÉU : JUSCELIA CRUZ ARISTIDES  
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 32, em cinco dias."

2006.36.00.012079-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
RÉU : PEDRO CARLOS SILVA DE LIMA  
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 27, em cinco dias."

### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Dir. Secretária: Zenalide Costa

5ª VARA  
BOLETIM 235/2006

#### AUTOS COM DESPACHO: No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.002906-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PINHO  
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA  
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES  
ADVOGADO : MT00002056 - JOEMAR MORAES ROSA  
"Requeira o Autor o que lhe couber, em 5 (cinco) dias. Se nada for requerido, arquivem-se os autos, com as cauteladas de praxe."

1998.36.00.001721-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : JANIO RODRIGUES DE MORAES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
RÉU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO LTDA  
ADVOGADO : MAURIDES CELSO LEITE  
ADVOGADO : MT00035038 - RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO  
"Comprove a Autora o recolhimento da parcela restante dos valores referentes aos honorários periciais, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da prova pericial."

1998.36.00.002609-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : PRIMUS INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA  
ADVOGADO : SP00083863 - ANTONIO CARLOS MENDES MATHEUS  
ADVOGADO : SP00047368A - CRISTOVÃO COLOMBO DOS REIS MILLER  
ADVOGADO : MT00004775 - FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA  
ADVOGADO : MT00005705 - OSVALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA  
RÉU : UNIAO FEDERAL  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo autor."

1999.36.00.006573-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MARCUS AURELIO SANTIAGO DE MORAES  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
"Intime-se o devedor, MARCUS AURELIO SANTIAGO DE MORAES, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2000.36.00.002430-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MARLY PINTO DE MATO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
"Intime-se a devedora, Marly Pinto de Matos, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2000.36.00.002594-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE  
ADVOGADO : MT00004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA  
ADVOGADO : MT00007209 - DELANO DE BORGES POZZETTI  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00007266 - JOSE FRANCISCO SILVA COLANO BARRETO  
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO  
ADVOGADO : MT00076730 - LUCIA CARAMES SARTORELLI  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI  
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
RÉU : COOTAP - COOPERATIVA AGROPECUARIA TAPIRAGUAIA LTDA  
"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2001.36.00.005978-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : EDUARDO JOSE RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS  
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS  
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 "Manifestem-se os Autores sobre o pleito de fl. 229, em cinco dias. Com o decurso do prazo, à conclusão."

2002.36.00.006492-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : LIS REJANE COSTA DE OLIVEIRA  
 "Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 62, em cinco dias."

2003.36.00.007941-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : GABRIELA AMARO DA SILVEIRA GALLICCHIO  
 ADVOGADO : PR00030857 - CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 "I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contrarrazões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.009436-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00030074 - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 RÉU : ALAIDY QUEIROZ JAMMAL  
 "...vista às partes, pelo prazo de cinco dias."

2004.36.00.001601-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : IDERLEI SESSI E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0003391A - ARMANDO VICENTE NOVACZYK  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO  
 "Intimem-se os devedores, IDERLEY SESSI, CASTURINA MARTINS FRANÇA SESSI, OTAIR KRONBAUER e SIMONE SESSI KRONBAUER, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2004.36.00.007150-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : IVELISE CARDOSO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 "Fls. 229/235: Indeferido o pedido de inversão do ônus da prova, posto que o objeto de lide não versa sobre relação de consumo. Comprove a Autora o depósito dos honorários periciais em 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da pericia deferida à fl. 213."

2004.36.00.009040-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : MARILDA SILVA PORTELLA RIBEIRO E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00004785 - HELIODORO RIBEIRO FILHO  
 ADVOGADO : MT00009048 - SAMARA VIEGAS DE MORAES  
 ADVOGADO : PB00007435 - WINSTON LUCENA RAMALHO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 "Digam os autores sobre o levantamento do saldo do FGTS, em cinco dias."

2005.36.00.005131-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 RÉU : HUMBERTO DE MELO BOSAIPO  
 ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
 "I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contrarrazões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.005737-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
 RÉU : VERA LUCIA DUARTE MARQUES CABRAL  
 RÉU : VICTOR HUGO DE SOUZA LISBOA  
 RÉU : VERA LUCIA GRACIANI DE SOUZA  
 RÉU : VALDEMAR MARCOLAN  
 RÉU : VANIA AMANCIO ABDLMASSIH  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
 ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES  
 "...intimem-se a Autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, em relação ao réu Victor Hugo de Souza Lisboa."

2005.36.00.008647-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : JOSE PEDRO GONCALVES TAQUES  
 ASSISTA : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : R000002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHEZ JUNIOR  
 RÉU : DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DF00018730 - ANGELA CIGNACHI  
 ADVOGADO : DF00015377 - DANIELA RESENDE MOURA  
 ADVOGADO : DF00009378 - EDUARDO A. L. FERRAO  
 ADVOGADO : DF00020499 - FLORIANO DUTRA NETO  
 ADVOGADO : SE00002603 - JOSE ROLLEMBERG NETO  
 ADVOGADO : DF00015229 - LUIZ FELIPE BULLUS A. FERREIRA  
 ADVOGADO : DF00021932 - MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DF00000600 - PAULO ROBERTO BAETA NEVES  
 "I - Defiro o prazo de cinco dias para a regularização da representação processual do Autor..."

2006.36.00.001856-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : NEIDE RODRIGUES DE PAIVA  
 ADVOGADO : PR00029622 - LUCIANE REGINA MARTINS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "I - Não há em nosso sistema jurídico a figura da reconsideração a fim de modificar decisão judicial; para cada decisão o legislador previu um tipo de recurso (CPC, art. 496). II - Se a Autora pretende se insurgir contra a decisão de fls. 62/63, deveria ter interposto, no momento oportuno, o recurso próprio, razão pela qual não há o que ser deferido ou indeferido em relação ao pleito de fl. 77."

2006.36.00.002257-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTÉ : LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT00006137A - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA  
 EXCDO : LAZARO DONIZETE DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY  
 "Diante da recusa de fl. 182, requiera a Exeçuinte o que de direito, em cinco dias. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, arquivem-se os autos."

2006.36.00.005291-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : ESMERALDO GONCALVES DE SA  
 ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00005480 - JULIANO FABRICIO DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
 ADVOGADO : MT0004464A - TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 RÉU : HERMINIO CABRAL VIEIRA JUNIOR  
 RÉU : RAIMUNDO BANDEIRA DE MELO

"Manifeste-se o Autor sobre a contestação de fls. 199/207, em dez dias, bem como sobre o Aviso de Recebimento juntado à fl. 208."

2006.36.00.006333-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : MARIA LUIZA GARCIA  
 ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 "Manifeste-se a CEF sobre o comprovante de depósito de honorários advocatícios, de fl. 109, no prazo de 5 (cinco) dias."

2006.36.00.010546-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00007423 - MARISOL NESPOLI  
 EMBDO : ARODIR DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 "...ao Embargado para, em 5 (cinco) dias, especificar as provas que ainda pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar..."

2006.36.00.011603-2 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ADRIANE GRISOLIA ZULLI COMERCIO ME  
 ADVOGADO : MT00007167 - ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR  
 ADVOGADO : MT00010479 - LEONARDO SBOAIA PAES DE BARROS  
 "Regularize a parte ré sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (CPC, art. 13, inciso II)."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
 BOLETIM 236/2006

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.00.001260-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 RÉU : METAG ARMAZENS GERAIS LTDA  
 RÉU : GUNNAR VIEIRA GOSCH  
 RÉU : VICENTE DE PAULA SANTIAGO  
 ADVOGADO : PR00022761 - ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO  
 ADVOGADO : PR00022931 - VICENTE DE PAULA SANTIAGO  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.001264-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR : BENEDITO ALVES DA COSTA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES  
 ADVOGADO : MT00008907 - MAURO BASTIAN FAGUNDES  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.003474-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : DINAH RIBEIRO RODRIGUES  
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 Fl. 222: "...Especifique a parte ré as provas que ainda pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias..."

2006.36.00.005759-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : JULIO CESAR LEMOS LIMA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
 RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.006556-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : AGUAS DE PRIMAVERA LTDA  
 ADVOGADO : MT00008175 - LUANA VASSILAKIS MOURA  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.007155-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : MILTON GARCIA DE CASTRO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006845 - KARINE RIBEIRO CASTRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 Fl. 227: "...Especifique a parte ré as provas que ainda pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias..."

2006.36.00.007376-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE DIAMANTINO  
 ADVOGADO : PR00031715 - FABIO ALEXANDRO PEREZ  
 ADVOGADO : MS00007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ  
 RÉU : UNIAO FEDERAL  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.008580-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 RÉU : SOLANGE APARECIDA ARRUDA  
 RÉU : SUZETE HELENA DE ARRUDA  
 RÉU : ZENYTTTE CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C  
 ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios apresentados..."

2006.36.00.008699-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBYASHI  
 RÉU : RURAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO : SP00146832 - ABELARDO DE LIMA FERREIRA  
 ADVOGADO : SP00150694 - DILZA MARIA ARAUJO DA COSTA  
 ADVOGADO : SP00146317 - EVANDRO GARCIA  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."





2006.36.00.008704-5 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : VALDECI DO CARMO  
 ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00009025 - MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios apresentados..."

2006.36.00.008724-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 RÉU : EVANDRO VIERO TREVISAN  
 RÉU : MARA LUCIA CARDOZO TREVISAN  
 RÉU : LUIZ VIERO TREVISAN  
 ADVOGADO : MT0009887A - TATIANA BENJAMIN VILLAR  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios apresentados..."

2006.36.00.009616-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : ANA LUIZA RODRIGUES BARROS DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00005389 - NIRLEI DE FATIMA FRANCO FLOGLIATTO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.010066-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JAIRO NILTON SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS  
 ADVOGADO : SP00228432 - HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.010440-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : ALDEJUNHO FERREIRA DE QUEIROS  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.012069-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : ALBENICIO ROQUE DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA  
 ADVOGADO : MT00010109 - ESTEFENSON LUIS DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "...Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação, bem como para especificar e justificar as provas que pretenda produzir..." (fl. 44)

**AUTOS COM EDITAL :**

2004.36.00.001025-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : NATANAEL MATOS NASCIMENTO  
 REQDO : EVALDO PERON  
 REQDO : ROSANI ANDRADE SILVA  
 REQDO : VALDIVINO DA SILVA SANTOS  
 REQDO : MANOEL FERNANDES DA SILVA  
 REQDO : LINDOMAR PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 Nº 57/2006

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS  
 PROCESSO : 2004.1025-8  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : NATANAEL MATOS NASCIMENTO E OUTROS

FINALIDADE : NOTIFICAÇÃO de EVALDO PERON, portador do RG nº 167.258 SSP/MT e CPF nº 181.961.011-04, de endereço ignorado e não sabido, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias a ação supramencionada (art. 17, 7ª da Lei nº 8.429/92), conforme despacho abaixo transcrito:

DESPACHO(S) : "...Notifique-se EVALDO PERON, por edital..."

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888 - CPA - Cuiabá-MT - CEP 78.010-050, Fone : (065) 3614-5749/50.

Cuiabá-MT, 05 de Outubro de 2006.

JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 Juiz Federal da 5ª Vara-MT

2006.36.00.002047-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : RTEN COMERCIO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 Nº 58/2006

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS  
 PROCESSO : 2006.2047-9 - Mandado de Segurança Individual  
 IMPTE : RTEN COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da RTEN COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.092.222/0001-20, na pessoa de seu Representante legal, para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, CPA - Cuiabá-MT. CEP 78050-910, Fone: (0xx65) 3614-5749/50.

Cuiabá-MT, 06 de Outubro de 2006.

JOSÉ PIRES DA CUNHA  
 Juiz Federal da 5ª Vara/MT

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
 BOLETIM 237/2006

AUTOS COM DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO:  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.00.03318-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : RICARDO MARIO DI LORETO  
 ADVOGADO : MT00005001 - ATHEMAR DSAMPAIO FERRAZ  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 DE.LIDE : MELHOR AVIACAO AGRICOLA LTDA  
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON  
 "Intime-se o patrono do autor constituído à fls. 4, para que se manifeste sobre o pleito de fl. 193, em cinco dias."

1999.36.00.003962-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : LOURIVAL DA SILVA REIS  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
 "...II - Em razão do teor de complexidade dos trabalhos elaborados em feitos similares, tenho por justo arbitrar os honorários periciais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os quais serão adiantados pela CEF, conforme determinado à fl. 399. III - Tendo em vista que o perito nomeado à fl. 221 foi excluído do rol de peritos deste Juízo, nomeio, em sua substituição, o contador EDSON FRANCISCO PERUSSELLI, inscrito no CRC/MT sob o nº 6864/0-1, que deverá ser intimado quanto da aceitação do encargo, bem como dos honorários periciais fixados..."

2000.36.00.010267-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : EDWIM ZIOLKOWSKI E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD  
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD  
 REQDO : UNIAO FEDERAL

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS00008456 - CARLOS ERILDO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 "Intimem-se os devedores, Edwin Ziolkowski e Nilziz Herane Ziolkowski, na pessoa do seu procurador, para efetuarem o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2000.36.00.010554-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : EGIDIO BENEDITO CARLOS E OUTROS  
 ADVOGADO : MS00005542 - ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS  
 "I - Defiro o prazo de cinco dias para que os autores apresentem os cálculos. II - Decorrido o prazo sem o cumprimento do item anterior, arquivem-se os autos."

2001.36.00.005848-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : JOAO CARLOS LOPES MARTINEZ  
 ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS  
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 Fl. 181: "...Diante da complementação do laudo pericial, ficam intimadas as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2001.36.00.005973-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : FLAVIA PAULA NASSARDEN E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS  
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS  
 ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 Fl. 230: "...Diante da complementação do laudo pericial, ficam intimadas as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2001.36.00.005977-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : GILDENIR RODRIGUES CUNHA NEVES E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS  
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 Fl. 232: "...Diante da complementação do laudo pericial, ficam intimadas as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2002.36.00.007545-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : GISELLA AGUIAR BOJIKIAN POMPEO DE CAMARGO E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00004318B - EDUARDO FARIA  
 ADVOGADO : MT00004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA  
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM  
 ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES  
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
 "Intimem-se os Exequentes Ioni Ferreira Castro e Eduardo Faria, para, no prazo de cinco dias, informarem o seu número de CPF."

2003.36.00.013854-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ  
 ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA  
 ADVOGADO : MT00003424 - RINALDO COSME MARQUES DIAS  
 DE.LIDE : BANCO DO BRASIL S/A  
 REU : JOAO DA COSTA  
 REU : JOSE DA COSTA  
 REU : MARIA HOMERA DA COSTA  
 ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA  
 ADVOGADO : MT00005478 - FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00005987 - ITAMAR BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00004642 - JORGE ELIAS NEHME  
 ADVOGADO : MT00003589B - LAERCIO FAEDA  
 ADVOGADO : MT00004419 - NAGIB KRÜGER  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
 ADVOGADO : G000002547 - VALDEMAR ZAIDEM SOBRINHO  
 ADVOGADO : R000001696 - VANESSA CRISTINA DA A. SPERANDIO  
 ADVOGADO : MT00003928 - WILLIAM JOSE DE ARAUJO  
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora."



2003.36.00.013880-8 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
 ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 RÉU : ESEQUIAS RIBEIRO DA ROCHA  
 ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN  
 "Intime-se o devedor, Esequias Ribeiro da Rocha, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2003.36.00.014141-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : NILDES RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 Fl.321: "...Ficam intimadas as partes para que, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestem sobre o laudo pericial complementar..."

2003.36.00.015689-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
 AUTOR : MILENA CORREA RAMOS E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI  
 ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 Fl. 496 - III: "...Diante da complementação do laudo pericial, ficam intimadas as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores..."

2004.36.00.004699-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JAIR ALVES RIBEIRO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos Autores."

2004.36.00.011342-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : LAZARA DO MENINO JESUS DA MATA  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 "Fls. 157/171: Diga a Autora, em cinco dias (CPC, art. 398)."

2005.36.00.000602-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : WANDERLEY DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 "Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 103/107, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.004198-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : LOURDES GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 "Intime-se a devedora, Lourdes Gomes da Silva, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2005.36.00.012428-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : LAURI SCHLOSSER  
 RÉU : CLERI SCHLOSSER  
 ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI  
 "Manifeste-se o réu sobre o pleito de fl. 234, em cinco dias..."

2005.36.00.012431-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : JOSE FERRAZ TORRES NETO  
 ADVOGADO : MT0003272B - WALTER RAMOS MOTTA  
 "I - Defiro o pedido de fl. 85. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados nestes autos, em favor da CEF. II - Após, à conclusão."

2005.36.00.014471-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : ARACY BUENO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00007298 - JUDERLY SOARES VARELLA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00006460 - KEILE TATIANE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00006470 - MANOEL CESAR DIAS AMORIM  
 "Comprove a Autora o recolhimento das custas processuais complementares apuradas à fl. 134, em cinco dias, sob pena de extinção."

2005.36.00.015478-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : LEAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP  
 ADVOGADO : MT00005824 - LISEMARY SIMIONI  
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 "I - Defiro a produção da prova documental requerida pela Autora, devendo a CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos os extratos bancários e demais documentos relativos ao contrato de financiamento. II - Com a juntada dos documentos, anote-se no rosto dos autos o seu caráter sigiloso, ficando restritos às partes e seus procuradores. III - Defiro, também, a produção da prova pericial requerida pela Autora. Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora EDINA SEBASTIANA DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 1521. IV - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias..."

2005.36.00.016803-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : TATIANE SILVA DE ARRUDA  
 "Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias."

2006.36.00.004430-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 RÉU : PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO  
 RÉU : VERA LUCIA CORAZZA DE TOLEDO RIBEIRO  
 "À parte autora para atender a solicitação de fls. 34, providenciando o pagamento da diligência do Senhor Oficial de Justiça, diretamente no juízo deprecado."

2006.36.00.005039-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT  
 ADVOGADO : GO00010288 - JOAO WESLEY VIANA FRANCA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Município/Autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.005041-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT  
 ADVOGADO : GO00010288 - JOAO WESLEY VIANA FRANCA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Município/Autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.006204-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIA BORGES  
 RÉU : LUIZ GUSTAVO DE LAMONICA ISRAEL PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00006088 - KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.007076-8 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 RÉU : MERCEDES SILVA PINTO ME  
 RÉU : MERCEDES SILVA PINTO  
 ADVOGADO : MT00008168 - SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES  
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.008131-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA  
 ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO  
 ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA  
 ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.008705-9 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIA BORGES  
 RÉU : RADIADORES SAO LUCAS LTDA  
 RÉU : IRACI PAIM DOS PASSOS  
 RÉU : ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS  
 "Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 20, em cinco dias."

2006.36.00.009424-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : JOSE ROMULO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT0002381B - JOSE BUZELLE  
 RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 RÉU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA  
 "Sobre o alegado à fls. 41/51, diga o Autor, em cinco dias."

2006.36.00.012013-5 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 PROCUR : - REINALDO OLIVEIRA  
 REQDO : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA  
 ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO  
 ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA  
 ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI  
 "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação e FIXO o valor da causa em R\$ 6.514.403,30 (seis milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e três reais, trinta centavos)..."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
 BOLETIM 238/2006

AUTOS COM DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.003006-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : VLADIMIR LUIZ FORMIGONI E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00008804 - EDSON LUIZ PERIN  
 ADVOGADO : MT00006476A - TATIANA WALESKA CARDOZO  
 RÉU : UNIAO FEDERAL  
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO : MT0004729A - DALTON ADORNO TORNAVOI

"I - Designo o dia 29.11.2006, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. Expeça-se alvará. II - Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 dias, após a intimação da apresentação do laudo."

2005.36.00.001818-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : MARIA HELENA GARCIA  
 ADVOGADO : MT0003237B - CESAR AUGUSTO MAGALHAES  
 ADVOGADO : MT00002371 - FAROUK NAUFAL  
 ADVOGADO : MT00006210 - JAELETON RODRIGUES LOPES  
 ADVOGADO : MT00007481 - JOSE WILZEN MAGOTA  
 ADVOGADO : MT00007016 - LEDA BORGES DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00006801 - VANESSA DE OLIVEIRA NOVAES CARVALHO  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 RÉU : CARMEN VALNEY CARCELIANO  
 ADVOGADO : SP00110778 - ANDERSON WIEZEL  
 ADVOGADO : SP00068647 - MARCO ANTONIO PIZZOLATO  
 "... Fls. 155/160: Vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias..."

2005.36.00.006303-9 EXECUÇÃO DESENTENÇA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 EXCDO : EDINALDO ALVES LEAL



ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO  
"Defiro o pedido de fl. 112 e determino a suspensão do leilão designado para esta data. Intime-se o executado para indicar a exata localização do bem penhorado, no prazo de cinco dias."

2006.36.00.000773-3 INTERDITO PROIBITÓRIO  
AUTOR : GILSON GONCALO DE ARRUDA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00009779 - BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA  
ADVOGADO : MT00001895 - ELARMIN MIRANDA  
RÉU : ARMINDO DA CRUZ  
RÉU : JOSE MARIA DA SILVA  
RÉU : JOSE TOMAZ DA CRUZ  
"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

2006.36.00.002025-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : DESDEDE GOMES DA FONSECA  
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"I – Em sua impugnação à contestação, a Autora arguiu a pluralidade de peças contestatórias (fl. 57), configurando preclusão consumativa. E com razão, dada a duplicidade de contestações apresentadas pelo INSS, conforme se vê de fls. 43/48 e 49/54. II – Portanto, acolho a preliminar e determino o desentranhamento da petição de fls. 49/54, a qual deverá ser entregue a sua subscritora, mediante recibo nos autos. III – Defiro a produção da prova pericial requerida pelas partes. Para tanto, nomeio para atuar como *expert* do juízo o médico Dr. IVO ANTONIO VIEIRA, inscrito no CRM/MT sob o nº 1043, arbitrando desde já os honorários periciais no máximo da tabela vigente, R\$ 400,00 (quatrocentos reais). IV – O Autor apresentará quesitos e indicará assistente técnico, no prazo de 5 (cinco) dias, visto que o Réu já os apresentou (fl. 47).."

2006.36.00.003070-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : ISABEL MARIA SILVA DE JESUS  
ADVOGADO : RS00064147 - CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER  
ADVOGADO : RS00047899 - EDUARDO VINÍCIUS DE ARAUJO  
ADVOGADO : RS00050611 - PEDRO RODRIGO DE ARAUJO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"I – Verifico a presença de erro material no item II do despacho de fl. 86, visto que a petição de fls. 52/67 foi protocolizada em data anterior da que foi juntada à fls. 38/51, porém juntada posteriormente aquela. II – Por essa razão, corrijo, *ex officio*, o item II do despacho de fl. 86, para que conste o seguinte: "II – Portanto, desentranhe-se a petição de fls. 38/51, entregando-a a sua subscritora, mediante recibo nos autos." III – No mais, fica mantido o despacho de fl. 86 nos demais tópicos."

2006.36.00.007824-1 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
REQDO : PAULO RICARDO SALOMAO  
"Indefiro o pedido de fl. 29, por não vislumbrar razão que justifique a quebra do sigilo fiscal do citando. Por outro lado, tendo sido cumprida a citação do réu, devolva-se a presente, com as nossas homenagens. Intime-se e, em seguida, remetam-se os autos ao MM. Juízo deprecante."

2006.36.00.010069-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : CELSO MARCIANO CRUZ  
ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
ADVOGADO : MS00006311 - ALESSANDRA PIANO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS  
ADVOGADO : MT00007481 - JOSE WILZEN MACOTA  
ADVOGADO : MT00008660 - KILZA GIUSTI GALESKI  
ADVOGADO : SP00128301 - RENATA LUCIANA MORAES  
REU : UNIAO FEDERAL  
"Defiro o pedido de fl. 68, para autorizar o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceção feita ao instrumento de mandato (fl. 14), o qual permanecerá retido nos autos, mediante a substituição por cópias, às expensas do Requerente. Intime-se. Com o decurso do prazo, arquivem-se os autos."

2006.36.00.012074-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO : MT0003277A - CLAUDIO ALVES PEREIRA  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR  
"I – Ciência às partes da r. decisão do MM. Relator de fls. 185/188 o qual converteu o agravo de instrumento em agravo retido. II – Apresente o Agravado as contra-razões, em dez dias (CPC, art. 527, inciso V)."

## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 131/2006  
SESSÃO DE 27 de OUTUBRO de 2006

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 1: JUIZ FEDERAL JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

1  
2006.36.00.700585-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ DE OLIVEIRA  
RECCDO : JOSÉ BISPO  
ADVOGADO : MT00005421B – MARA SILVIA ROSA DIAS

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. URBANA. AVERBAÇÃO TEMPO DE LABOR NO CAMPO. CARÊNCIA. INÍCIO PROVA MATERIAL PROVA TESTEMUNHAL. ART. 142 DA LEI 8.213/91. REQUISITO PREENCHIDO. BENEFÍCIO DEVIDO. RECURSO IMPROVIDO.  
Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por maioria, vencido o Juiz José Pires da Cunha, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

2  
2006.36.00.702476-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX  
RECCDO : EVA APARECIDA RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E TOTAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. BENEFÍCIO DEVIDO. TERMO INICIAL. AJUIZAMENTO DA AÇÃO.  
I - A incapacidade laboral temporária não obsta a concessão do benefício de prestação continuada, uma vez que este é passível de revisão a cada dois anos (art. 21, Lei nº 8.742/93).  
II - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento. Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF's.  
III - Recurso improvido.  
Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

3  
2006.36.00.702489-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
RECCDO : FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO

PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. RENDA "PER CAPITA" INFERIOR A 1/2 SALÁRIO MÍNIMO. MISERABILIDADE DEMONSTRADA. TERMO INICIAL. AJUIZAMENTO DA AÇÃO. JUROS MORATÓRIOS 12% A.A.  
I - O disposto no §3º do art. 20 da Lei 8.742/93 não pode ser considerado absoluto, pois a insuficiência econômica pode ser materializar ainda que a renda familiar "per capita" exceda a 1/2 do salário mínimo. Súmula 11 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência.

II - O critério objetivo de miserabilidade previsto no art. 20, §3º, da Lei 8.742/93 restou modificado para 1/2 salário mínimo, por força das Leis nº 9.533/97 e nº 10.689/2003.  
III - O assistido reside em um quarto cedido pelo irmão na casa que este aluga. A renda *per capita* familiar é inferior ao limite legal.  
IV - Recurso improvido.  
Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

4  
2006.36.00.702575-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
RECCDO : DIOGO AMORIM VALERIO  
ADVOGADO : MT00008069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
PREVIDENCIÁRIO LATO SENSU. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. CONCESSÃO. REQUISITOS VERTIDOS NO ART. 20 DA LEI 8.742/93. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE. BENEFÍCIO DEVIDO. CÁLCULOS. ERRO. DEFLAÇÃO MONETÁRIA. RETIFICAÇÃO.  
I - A incapacidade para a vida independente encontra-se caracterizada na necessidade de atenção, vigilância e cuidados de terceiros, bem como na impossibilidade de a parte prover ao próprio sustento. Súmula 29 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos JEF's.  
II - Recurso parcialmente provido.

Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

5  
2006.36.00.702611-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00002126 - CELJO DE OLIVEIRA LIMA  
RECCDO : EZEQUIEL SANTOS DE ALMEIDA  
RECCDO : JUVENILHO DO ESPIRITO SANTO  
RECCDO : MARCONIEDSON ALVES FANAIA  
RECCDO : MARIA LEITE DE AMORIM  
RECCDO : MARIA ELIEUZA CANDIDO LEITE  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

DIREITO ADMINISTRATIVO E CIVIL. SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98. ART. 37, X, DA MAGNA CARTA. OMISSÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. RECONHECIMENTO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADIN Nº 2.061-7. REAJUSTE DE 3,5% CONCEDIDO PELA LEI 10.331/2001. MORA NO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CARACTERIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS CONSUMADOS. INDENIZAÇÃO DEVIDA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ENTE PÚBLICO.

1 - Com a omissão do Chefe do Poder Executivo no cumprimento dispositivo constitucional assegurador da revisão anual de vencimentos dos servidores da União, conforme assentado pelo Supremo Tribunal Federal, e, por conseguinte, a mora ante a edição tardia da norma regulamentadora da matéria, tem-se por caracterizada a responsabilidade objetiva do ente público ante os danos materiais experimentados pelos servidores públicos.

2 - Recurso improvido.  
A Turma, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o Juiz José Pires da Cunha.

6  
2006.36.00.702611-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL  
Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : MARIA PEREIRA ALVES  
ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA  
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR  
ADVOGADO : SP00201996 - ROGERIO FLORENTINO PEREIRA  
RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL. BENEFÍCIO DEVIDO. DOENÇA PRÉ-EXISTENTE. AGRAVAMENTO NO TRABALHO.

I - Sendo a doença pré-existente à filiação ao regime previdenciário, mas sem incapacitar o segurado, tem este o direito ao recebimento dos benefícios previdenciários pertinentes, uma vez comprovado o agravamento da moléstia até a incapacidade permanente e definitiva em razão do exercício profissional. No laudo pericial produzido em juízo, atestou-se que a segurada é incapaz para o trabalho.

II - O termo inicial do benefício é a data da juntada do laudo pericial em juízo.  
III - Recurso conhecido e parcialmente provido.  
Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

7  
2006.36.00.702633-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : IRACEMA ABATTI GAZIERO  
ADVOGADO : MT0008112A - MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY  
RECCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003958 - EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORA RURAL. COMPROVAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADO ESPECIAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO INDEVIDO.

I - A concessão da aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

II - Contudo, não logrando o segurado comprovar o exercício do labor rural pelo prazo de carência previsto no art. 142 da Lei 8.213/91, impossível a concessão do benefício.

III - Recurso improvido.  
Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

8  
2006.36.00.704205-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
RECCDO : DINA PORTO MARTINS  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORA RURAL. CASEIRA E SERVIÇOS GERAIS EM FAZENDAS. COMPROVAÇÃO. QUALIDADE DE SEGURADA ESPECIAL. PERÍODO DE CARÊNCIA. BENEFÍCIO DEVIDO.

I - A concessão da aposentadoria por idade, prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, exige a qualidade de segurado especial. Comprovada esta mediante início de prova material, corroborada pela prova testemunhal, e transcorrido o prazo de carência, o benefício é devido.

II - Recurso improvido.  
Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator.

9  
2006.36.00.704215-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA  
RECCDO : EDUARDA ROSA BATISTA  
ADVOGADO : MT00008069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK

















2005.36.01.001772-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : SALVELINA FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se".

2005.36.01.001773-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : MARLUCE ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se".

2005.36.01.001777-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : MARIA NAZARE DE SOUZA  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se".

2006.36.01.000049-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : PEDROSA ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 22/11/2006, às 14:40 horas..."

2006.36.01.000157-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : INACIA BASSAN  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "...Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC..."

2006.36.01.000177-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : NELCI BARBOSA LIMA  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "...Intime-se a parte autora para impugnar a Contestação..."

2006.36.01.000253-6 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : ARNALDO BUENO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "...Defiro a produção das provas especificadas pelas partes e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2006, às 13:30 horas. Intimem-se..."

2006.36.01.000378-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO  
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "Especifiquem-se provas no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a)s autor(a) (s)(es)"

2006.36.01.000383-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ARLINDA MOREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "Especifiquem-se provas no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a)s autor(a) (s)(es)"

2006.36.01.000448-5 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS  
 REQTE : ROMUALDO DE ANDRADE KELM  
 ADVOGADO : MT0005460B - JUAREZ VASCONCELOS  
 REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "...Intime-se o requerente do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, após transladem-se os documentos de fls. 71/76 para o processo principal de nº. 2006.36.01.000447-1, arquivando-se este incidente de restituição..."

2006.36.01.000722-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ANTONIO RAMOS DE CAMPOS  
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "...Intime-se, para impugnar a Contestação, no prazo de 10 dias..."

2006.36.01.000725-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : NELSON SOARES  
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "...Intime-se a parte autora para impugnar a Contestação..."

2006.36.01.000815-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOAO BATISTA DE ANDRADE SIQUEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:  
 "...Assim, intimem-se os Requerentes para que procedam à juntada do comprovante do recolhimento das custas iniciais aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito..."

2006.36.01.000848-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : MUNICIPIO DE CACERES-MT  
 ADVOGADO : MT0005300B - DARLA MARTINS VARGAS  
 ADVOGADO : MT00008942 - MURILLO B S FREIRE  
 ADVOGADO : MT00009100 - ROSIMERE DUARTE  
 REU : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor. Intimem-se".

2006.36.01.000881-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : MOISES GOMES DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Especifiquem-se provas no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a)s autor(a) (s)(es)"

2006.36.01.000931-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MYRIAN CORREIA  
 ADVOGADO : MT0009639A - ROSANGELA DE ANDRADE KELM  
 IMPDO : DIRETOR FINANCEIRO DO SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS-MPAS/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se a Impetrante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo a respeito do cumprimento do despacho de fls. 79, pela Autoridade Coatora..."

2006.36.01.000990-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : GERALDA LOPEZ DE AGUIAR  
 ADVOGADO : MT00127878 - FABIANO GIAMPIETRO MORALES  
 ADVOGADO : MT0008251A - HAMILTON RUFO JUNIOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se a parte autora para impugnar a Contestação..."

2006.36.01.001002-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : OLINDA PARREIRA PEREIRA  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC..."

2006.36.01.001271-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ANTONIO SALES DE CARVALHO  
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se a parte autora para impugnar a Contestação..."

2006.36.01.001300-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : OROLDILDES SOARES SANTOS  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se a parte autora para impugnar a Contestação..."

2006.36.01.001304-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : SEBASTIAO DE SOUZA CORREIA  
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se a parte autora para apresentar impugnação..."

2006.36.01.001329-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : ANTONIO GOUVEIA DIAS  
 ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BABORA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se a parte autora para impugnar a Contestação..."

2006.36.01.001611-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : EMERSON VIEIRA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : MS00003044 - ANTONIO VIEIRA  
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Acolho o declínio de competência..."

#### Edital

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(Nº. 73/2006)

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001075-6 – Execução Fiscal - Classe 3300

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO : NICOLAU BACARJI

FINALIDADES : CITAÇÃO do Executado NICOLAU BACARJI, CPF nº. 034.264.591-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito no valor de R\$ 1.527,18 (Um mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezoto centavos), atualizados até 17/01/1997, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

#### NATUREZA DA

DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 9600132 CEF.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 164/2006/CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 96/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso III do Regimento Interno desta Secretaria e a delegação de competência de que trata a Portaria nº 171/2004,

CONSIDERANDO o Art. 3º, inciso I da Portaria nº 008/2004/TRE/MT, que dispõe sobre a Assistência Farmacêutica no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações de saúde realizadas durante o mês de setembro de 2006, o qual traçou o perfil de morbidade, bem como os fatores de riscos associados, dos servidores deste Tribunal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do fornecimento de condições que possam tratar ou amenizar o sofrimento dos portadores das doenças crônicas, que necessitem de medicação de uso continuado;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para o reembolso do Programa de Assistência Farmacêutica:

§ 1º - Em virtude da limitação orçamentária, a assistência farmacêutica se dará mediante o reembolso parcial e de modo progressivo, devendo ser atendidos preferencialmente os membros, os servidores ativos em efetivo exercício, os servidores inativos, os pensionistas e os servidores sem vínculo efetivo com a Administração Pública, no exercício de cargo em comissão, portadores das patologias de curso crônico relacionadas no parágrafo segundo deste artigo, que necessitem de medicação de uso continuado, mediante avaliação e acompanhamento pelo corpo clínico da Coordenadoria de Assistência Médica e Social deste TRE/MT;

§ 2º - Será reembolsada a medicação de uso contínuo prescrita para o tratamento de:

- a. Hipertensão Arterial Sistêmica;
- b. Diabetes Mellitus
- c. Dislipidemias;
- d. Depressão;
- e. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica;
- f. Esquizofrenia.

§ 3º - O reembolso de medicação de uso contínuo prescrita para as demais doenças crônicas, desde que esta não conste dos protocolos clínicos dos programas custeados pelo Sistema Único de Saúde, será avaliado pela equipe médica da Coordenadoria de Assistência Médica, Odontológica e Social.

§ 4º - Ficam fixados os percentuais de reembolso parcial a cargo do Tribunal, com as respectivas faixas de remuneração dos beneficiários, conforme a tabela constante no anexo I.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 29/10/2006).

ANEXO I

TABELA DE PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO DO TRE-MT, CONFORME REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

ATÉ REMUNERAÇÃO DE R\$ 4.482,60	75%
DE R\$ 4.482,61 ATÉ R\$ 7.431,11	65%
DE R\$ 7.431,11 ATÉ R\$ 11.853,84	55%
A PARTIR DE R\$ 11.853,85	45%

TRE-MT, em 30/10/2006.  
Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 154/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 288/06

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e, Considerando que o segundo turno das Eleições somente ocorrerá para o cargo de Presidente da República, onde as atividades jurisdicionais concentram-se, sobremaneira, no Tribunal Superior Eleitoral; Considerando as disposições da Resolução nº 22.124, que fixa o Calendário das Eleições/2006; Considerando que o Poder Executivo Municipal e Estadual, bem como o Poder Judiciário Estadual declararam ponto facultativo no dia 13 de outubro, sexta-feira; RESOLVE: Fixar o horário de funcionamento da Secretaria do TRE/MT, dos Cartórios Eleitorais e das Centrais de Atendimento ao Eleitor, no dia 13 de outubro de 2006, das 08:00 às 13:00h.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 11/10/2006).

TRE-MT, em 13/10/2006.

Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 156/2006/CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 091/2006

O Diretor - Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando a manifestação da SEÇÃO DE TRANSPORTE/COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO,

Considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 279/06, referente à contratação de empresa especializada na locação de veículos para as Eleições 2006;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.327/96;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores ROBERTA FEITOSA BARRETO, CREUZA DE CAMPOS SILVA, RAQUEL C. S. VAILATTI e NILO ALÍPIO PFEIFFER, lotados no Cartório Eleitoral da 43ª ZE - SORRISO/MT, de modo excepcional, em vista da realização das Eleições de 2006, a dirigir veículos oficiais e à disposição deste Tribunal Regional Eleitoral;

II - Submete-se a presente autorização ao regramento de controle da Seção de Transportes/CSG/SAO, bem como à responsabilização por danos ou multas derivadas de culpa ou dolo na condução dos automóveis;

III - No âmbito das Zonas Eleitorais, a responsabilidade pelo recebimento, guarda e entrega dos veículos locados ficará a cargo do Chefe de Cartório, ficando designado como substituto, em seus afastamentos e impedimentos legais, o servidor pertencente ao Quadro Permanente do Tribunal Eleitoral;

IV - Revogar parcialmente a Ordem de Serviço nº 075/2006/DG, que autorizou o servidor ERIVALDO FERREIRA DA CRUZ, em virtude da vedação constante da Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante, item 6.1, alínea "e" do Contrato, que não admite a entrega a direção do veículo locado à pessoa não habilitada para tal, bem como à pessoa estranha ao seu quadro de pessoal.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/10/2006).

TRE-MT, em 18/10/2006.

Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30(trinta) DIAS

AUTOS Nº 2002/117.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA:

PARTE RÉ: José João Dal Ponte e Carlos Fung Chiok e Carla Fung Chiok

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/10/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Valdivino José de Oliveira e Olda de Oliveira Campos e propõem ação de Usucapião contra Carla Fung Chiok; Carlos Fung Chiok e José João Dal Ponte no imóvel com área de 4.758,6750ha, denominada Fazenda San Martín, localizada no município de Novo Santo AntônioMT

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terras pastais e lavradias medindo 4.758,6750ha, situada no município de Novo Santo AntônioMT.

DESPACHO: Vistos etc. Expeça-se Carta Precatória para os confinantes e requeridos com

endereços conhecidos (ver certidão de fis. 229). Com relação aos demais, devem os autores providenciarem os meios para a citação editalícia, considerando o teor da decisão de fis. 157.

Intimese. Expeça-se o necessário. Cumprase. Eu, Thelma Maria Furtado Coelho, digitei. São Félix do Araguaia MT, 19 de julho de 2006. Thelma Maria Furtado Coelho - Escrivã(o) Designado(a) Portaria nº 014/06

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMERCA DE POXORÉU - MT - EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/192. CÓD. 22093

ESPÉCIE: Usucapião

PARTE AUTORA: Maria Aparecida da Cunha e Djalma Alves da Cunha

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO Terceiros possíveis interessados, dos termos da presente ação proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMA DA INICIAL: Ação de Usucapião Extraordinário, proposta por Maria Aparecida Chaves da Cunha e Djalma Alves da Cunha, contra o Estado de Mato Grosso, ajuizada em 10/08/2006, sobre o imóvel a seguir descrito: "Uma área de terras pastais e lavradias com 104,3070 (cento e quatro hectares, trinta ares e setenta centiares), dentro dos limites e confrontações seguintes: Inicia-se no MP (marco de partida) com UTM de: 780429-8209037, cravado na divisa da antiga Fazenda Torrinha, hoje Fazenda Chaves. Deste segue na divisa da Fazenda Chaves com o rumo verdadeiro de 87º39'7" SE com 514,43m o marco 01 com UT de 780943-8209016, cravado na divisa da antiga Fazenda Torrinha, hoje terras de Edson Sodré. Do marco 01 deflete à esquerda e segue na



referida divisa com o rumo verdadeiro de : 05° 02' 24 " NE com 2.122,30m o marco 02 com UTM de: 781130-8211131, cravado na margem direita do Córrego Barreiro e terras de Ademar Bortoloti. Do marco 02 reflete à esquerda e segue pela margem direita do referido córrego acima com o rumo verdadeiro de: 89°08'06" nw com Barreiro com 530,06m o marco 03 com UTM de: 780600-8211139, cravado na margem direita do Córrego Barreiro com as terras de Elvira Sodré de Oliveira. Do marco 03 deflete à esquerda e segue com rumo verdadeiro de: 04°38'12" SW com 2.107,39m o marco MP (marco de partida). E assim encerrado o roteiro, como consta na planta." **DESPACHO:** Analisando a presente inicial, por ora, vislumbro a competência deste Juízo, bem como apresentar dos pressupostos processuais. Diante do exposto, Decido: I – Cite-se a parte ré para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contestações, sob pena de revelia. II – Citem-se os confinantes ao imóvel. III – Cite-se, via edital, os possíveis interessados, observando-se o disposto no art. 943, in fine, do CPC. IV – Intimem-se as Fazendas Públicas para, em 10 dias, informarem se possuem interesse na lide. V – Após, ao Ministério Público, art. 944 do CPC. Eu, José B. Oliveira, Escrevente, digitei. Poxoréu - MT, 6 de setembro de 2006. Wagner Plaza Machado Junior - Juiz Substituto

condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). - **OBSERVAÇÃO:** Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, , digitei. Cuiabá – MT, 19 de outubro de 2006.

Nataliría Gouveia da Silva – Escrivã(o) Judicial Asplemat/DJ

**ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
EDITAL DE 1ª. E 2ª. PRAÇAS**

**AUTOS N.º 1998/4355. – AÇÃO:** Execução – **EXEQUENTE(S):** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – **EXECUTADO(A, S):** COMERCIAL AUTO PEÇAS VÁRZEA GRANDE LTDA e SIRLEY RIOS PEREIRA e ROBERTO ALVES PEREIRA RIOS – **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 28/04/1998 – **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 23.733,49 (vinte e três mil reais, setecentos e trinta e Três reais e quarenta e nove centavos) – **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 05/12/2006, às 14:30 horas. – **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 15/12/2006 às 14:30 horas. – **LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS:** Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Dês Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D – Bairro: Centro Político Administrativo – Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78050970 – Fone: (65) 3648-6001 – **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):** Uma vaga de garagem do Edifício Golden Gate, situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 525, Bairro Popular, nesta Capital, registrada no Cartório do 7º Serviço Notarial desta Capital sob o nº 7568, de propriedade de Roberto Alves Pereira, pertencente ao apart. 1.401, registrado sob o nº 1/7520, com uma área de 12,57 m², avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). – **LOCAL ONDE SE ENCONTRA (M) O(S) BEM(NS):** Edifício Golden Gate, situado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 525, Bairro Popular, nesta Capital. – **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – **ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:** - **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). – **OBSERVAÇÃO:** Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, , digitei. Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

Nataliría Gouveia da Silva – Escrivã(o) Judicial Asplemat/DJ



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçu!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".